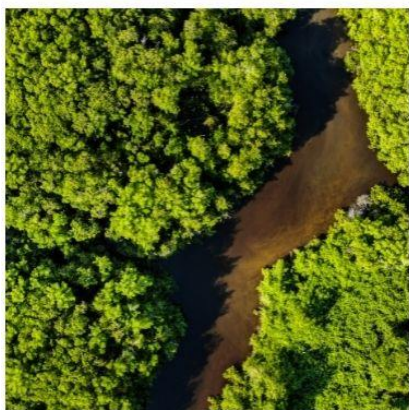


ACORDO DE LIVRE COMÉRCIO MERCOSUL-CANADÁ

ESTUDO DE IMPACTO



FICHA TÉCNICA

Lucas Pedreira do Couto Ferraz

Secretário de Comércio Exterior

Herlon Alves Brandão

Subsecretário de Inteligência e Estatísticas de Comércio Exterior

Alexandre Sampaio de Arrochela Lobo

Subsecretário de Negociações Internacionais

Coordenação do Estudo

Daniela Ferreira de Matos

Assessora

Elaboração do Estudo

Diego Afonso de Castro

Coordenador-Geral de Inteligência Comercial

Carlos Biavaschi Degrazia

Coordenador-Geral de Negociações Extrarregionais

André Afonso de Castro

Analista de Comércio Exterior

Bruno Décimo Scolari

Coordenador

Patrícia de Lima Favaretto

Analista de Comércio Exterior

Paulo Henrique Mendes Leandro Beserra

Analista de Comércio Exterior

Henrique Martins Sachetim

Coordenador-Geral de
Facilitação de Comércio

Thaís Mesquita Doninelli

Analista de Comércio Exterior

Ignacio Parini Fernandez Alcazar

Analista de Comércio Exterior

Juliana Ghizzi Pires

Coordenadora-Geral de Convergência Regulatória e
Barreiras às Exportações

Janaina Batista Silva

Coordenadora-Geral de Temas Multilaterais

Thais Salem

Analista de Comércio Exterior

Murilo Otávio Lubambo de Melo

Especialista em Políticas Públicas e Gestão
Governamental

Rafael Ramos Codeço

Chefe de Divisão

Alex Meger de Amorim

Subsecretário de Negociações Internacionais, adjunto

Dayene Cristine Peixoto

Analista de Comércio Exterior

Apresentação

Esse estudo de impacto faz parte da série de publicações “Acordos Comerciais”, uma iniciativa da Secretaria de Comércio Exterior que visa a trazer maior transparência aos documentos técnicos que subsidiam a tomada de decisão da Secretaria em relação a temas que envolvam o processo de integração do Brasil ao comércio internacional.

A negociação de acordo de livre comércio entre Mercosul e Canadá faz parte de uma estratégia maior de inserção internacional da economia brasileira. Além da negociação em curso com o Canadá, o governo brasileiro concluiu negociações com os países da União Europeia e da EFTA, mantém negociações comerciais com a Coreia do Sul, Singapura e Líbano e aprovou mandatos negociadores para acordos de livre comércio com Vietnã e Indonésia. Essa rede de acordos comerciais trará impactos positivos para a economia brasileira: os ganhos acumulados alcançam um aumento de R\$ 1,7 trilhão no PIB até 2040, além de impacto positivo nos investimentos, na corrente de comércio, na massa salarial e da queda dos preços ao consumidor¹.

Este estudo de impacto traz extensa análise qualitativa da relação comercial entre Brasil e Canadá, além de estimativas de impacto individuais para o acordo de livre comércio Mercosul – Canadá. A publicação do estudo está em linha com os esforços recentes de adoção de boas práticas regulatórias no comércio exterior brasileiro, em especial a condução de políticas públicas baseadas em evidências e a transparência com a sociedade.

¹ Estimativas obtidas pela SECEX a partir de modelo de equilíbrio geral. Maiores informações disponíveis na Ficha Informativa: Acordos Comerciais <<https://www.gov.br/produktividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/publicacoes-secex/serie-acordos-comerciais/arquivos/1-acordos-comerciais.pdf>>.

Sumário Executivo

O Canadá é um país de renda alta com 38 milhões de habitantes. Em 2020, foi classificado como a 8ª maior economia do mundo. A economia canadense tem apresentado taxas de crescimento do PIB positivas e próximas a 2% nos últimos anos, com exceção de 2020.



O comércio de bens e serviços representa cerca de 60% do PIB do Canadá, posicionando-o, em 2019, no 10º lugar no ranking de importações mundiais de bens e serviços, e 13º lugar no de exportações. Com relação a investimento estrangeiro direto, o Canadá figura tanto na lista dos dez maiores investidores no mundo quanto dos dez maiores destinos de investimentos no mundo.

A corrente de comércio de bens entre Brasil e Canadá totalizou US\$ 6,2 bilhões em 2020, posicionando o país como o 23º principal destino das exportações brasileiras e a 18ª origem das importações realizadas pelo Brasil. A pauta exportadora do Brasil para o Canadá é composta majoritariamente por produtos da Indústria de Transformação (94,2%), seguida por produtos da Agricultura, pecuária e pesca (3,2%), da Indústria Extrativa (2,6%) e Outros (0,01%). As importações brasileiras do Canadá refletem a composição da pauta exportadora brasileira: Indústria de Transformação (94,2%), Agricultura, pecuária e pesca (2,9%), Indústria Extrativa (2,3%) e Outros (0,06%).

Pauta comercial Brasil - Canadá



A corrente de comércio de serviços entre o Brasil e o parceiro norte-americano totalizou US\$ 984 milhões em 2019. Os principais serviços comercializados entre Brasil e Canadá são “Outros serviços empresariais”, “Transporte” e “Viagens”, tanto na exportação quanto na importação. Serviços de Telecomunicações, tecnologia e informação também apresentam destaque na importação e na exportação de serviços.

O Canadá é membro da OMC desde sua criação e está envolvido em uma série de iniciativas plurilaterais e multilaterais da organização. Além disso, o país segue atuando para ampliar sua rede de acordos regionais. O país conta atualmente com 15 acordos de livre comércio notificados na OMC, além de possuir diversas negociações e diálogos exploratórios em andamento.

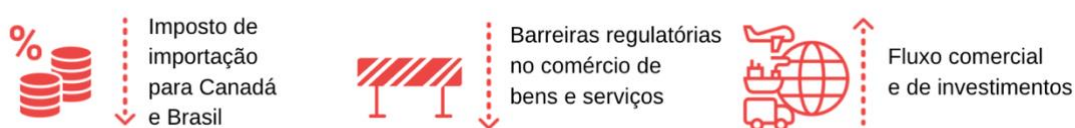
Os acordos celebrados pelo Canadá são caracterizados por alta ambição nas reduções tarifárias, em muitos casos com eliminação de tarifas superior a 98% dos bens comercializados entre as partes, e compromissos robustos em temas não-tarifários, como investimentos, propriedade intelectual, serviços, compras governamentais, meio-ambiente e trabalho.

A tarifa média aplicada do Canadá foi estimada em 3,9%, sendo 15,1% no setor agrícola e 2,1% no setor não agrícola. No setor agrícola, cerca de 68,5% das linhas

tarifárias são isentas de tarifas de importação (*duty free*). O grupo de Laticínios apresenta tarifa média aplicada muito superior aos demais, alcançando 249%. Os outros grupos de produtos agrícolas com maiores tarifas médias aplicadas são Produtos de origem animal (24,1%) e Cereais e preparações (19,9%). O setor industrial possui percentual mais elevado de linhas tarifárias *duty free* (79,3%). As maiores tarifas médias aplicadas nesse setor encontram-se nos grupos de produtos de Vestuário (16,6%) e Equipamentos de transporte (5,5%).

Na área regulatória, o país aplica algumas barreiras não tarifárias ao comércio, seja por meio de proibições ou licenciamentos à importação, barreiras sanitárias ou barreiras técnicas. Ademais, o país impõe limitações a prestadores de serviços e investimentos estrangeiros. Análise dos acordos de livre comércio celebrados pelo Canadá aponta que houve disposição do país para assumir compromissos nessas áreas.

Benefícios de um acordo de livre comércio com o Canadá



A partir de simulações de impacto realizadas com base em um modelo de equilíbrio geral de dinâmica recursiva, estima-se que um acordo de livre comércio com o Canadá trará resultados positivos para o PIB, para as exportações e importações e para os investimentos no Brasil, aumento do salário real, além de queda no nível geral de preços.

Os resultados indicam que o acordo poderá representar um incremento, em relação ao cenário em que não ocorreria o acordo, de R\$ 33,4 bilhões no PIB brasileiro, considerando os valores acumulados entre 2021 e 2040. Para o mesmo período, estima-se um aumento de R\$ 17,1 bilhões nos investimentos, R\$ 29,5 bilhões nas exportações totais brasileiras e R\$ 37,7 bilhões nas importações, totalizando um aumento de R\$ 67,2 bilhões na corrente comercial brasileira. Estima-se ainda uma redução geral do nível de preços ao consumidor de 0,02% e um aumento de 0,03% no salário real no Brasil.

Com relação às atividades econômicas agregadas, destacam-se o crescimento dos níveis de valor adicionado da Agricultura e Indústria Extrativa, ambas com 0,03%. Indústria de transformação e Indústria Serviços apresentam ambas crescimento de 0,02%.

O estudo também permitiu identificar efeitos setoriais decorrentes do acordo. Na grande maioria dos casos, os setores seguiram a tendência da economia brasileira e apresentaram resultados positivos para nível de valor adicionado e exportações: 57 dos 65 setores apresentaram crescimento do valor adicionado.

Com relação às exportações do Brasil para o Canadá, os ganhos da indústria de transformação têm destaque, com 11,4% de aumento; agricultura e serviços também apresentam resultados significantes, com aumentos de 3,4% e 4,9%, respectivamente.



As análises quantitativas indicam os possíveis impactos que determinada política pode causar, apoiando-se em hipóteses para que o modelo possa ser funcional. Dessa forma, elas devem ser consideradas como um elemento adicional no processo de tomada de decisão e precisam ser analisadas conjuntamente com outros aspectos qualitativos relevantes para o tomador de decisão.



Sumário

- 1 Introdução 10**

- 2 Informações econômico-comerciais..... 13**
 - 2.1 Dados econômicos 13**
 - 2.2 Fluxo comercial..... 14**
 - 2.2.1 Comércio de bens..... 14
 - 2.2.2 Comércio de serviços..... 16
 - 2.3 Investimento estrangeiro direto..... 18**

- 3 Política Comercial 21**
 - 3.1 Perfil tarifário 21**
 - 3.2 Barreiras não-tarifárias ao comércio de bens 17**
 - 3.3 Tributos internos, tarifas e taxas na importação 23**
 - 3.4 Licenças, proibições e restrições à importação..... 24**
 - 3.5 Tributos internos, tarifas e taxas na exportação 24**
 - 3.6 Licenças, proibições e restrições à exportação 25**
 - 3.7 Facilitação de comércio e cooperação Aduaneira 25**

3.8	Barreiras técnicas ao comércio	27
3.9	Medidas sanitárias e fitossanitárias.....	29
3.10	Barreiras ao comércio de serviços e investimentos	32
3.11	Barreiras no setor de compras públicas	35
3.12	Propriedade intelectual.....	37
3.13	Comércio e desenvolvimento sustentável	39
3.14	Outros temas relevantes para o comércio.....	40
4	Rede de Acordos Comerciais	43
4.1	Canadá – Estados Unidos – México	47
4.2	Canadá – Israel.....	50
4.3	Canadá – Chile	52
4.4	Canadá – Costa Rica	54
4.5	Canadá – EFTA	56
4.6	Canadá – Peru	58
4.7	Canadá – Colômbia	60
4.8	Canadá – Jordânia	62
4.9	Canadá – Panamá.....	64
4.10	Canadá – Honduras.....	66
4.11	Canadá – Coreia do Sul	68
4.12	Canadá – Ucrânia	70
4.13	Canadá – União Europeia	73
4.14	CPTPP	76
4.15	Canadá – Reino Unido	80
5	Simulações de impacto	82
5.1	Cenários.....	82
5.2	Resultados.....	84
6	Conclusão.....	93

Lista de Tabelas

Tabela 1. Principais produtos exportados e importados pelo Brasil – Parceiro: Canadá – 2020.....	15
Tabela 2. Serviços exportados e importados pelo Brasil por setor – Parceiro: Canadá – 2019.....	17
Tabela 3. Barreiras Técnicas ao Comércio com o Canadá.....	29
Tabela 4. Medidas Sanitárias e Fitossanitárias ao Comércio com o Canadá.....	31
Tabela 5. Participação do Canadá em acordos de Propriedade Intelectual	38
Tabela 6. Oferta em livre comércio dos acordos comerciais assinados pelo Canadá ..	45
Tabela 7. Oferta em livre comércio (em linhas tarifárias), dos setores agrícolas e não agrícolas, dos acordos comerciais assinados pelo Canadá	46
Tabela 8. CPTPP – Cronograma de desgravação tarifária (em linhas).....	77
Tabela 9. Resultados das simulações para o Brasil – desvio em relação ao cenário base em 2040.....	84
Tabela 10. Resultados das simulações para o Brasil – desvio acumulado entre 2021 e 2040.....	86
Tabela 11. Resultados por atividade econômica – desvio em relação ao cenário base em 2040.....	86
Tabela 12. Exportações e importações bilaterais por atividade econômica – desvio em relação ao cenário base em 2040.....	87
Tabela 13. Valor adicionado, exportações e importações por setor – desvio % em relação ao cenário base em 2040.....	87
Tabela 14. Exportações e importações bilaterais por setor – desvio % em relação ao cenário base em 2040	90

Lista de Figuras

Figura 1. Dados econômicos – Canadá – 2010 a 2020	13
Figura 2. Evolução do comércio bilateral de bens – Parceiro: Canadá.....	14
Figura 3. Participação das atividades no comércio de bens do Brasil – Parceiro: Canadá – 2020.....	15
Figura 4. Evolução do comércio bilateral de serviços – Parceiro: Canadá.....	17
Figura 5. Fluxo de Investimento Estrangeiro Direto – Canadá e Brasil	19
Figura 6. Evolução da posição (estoque) do investimento direto ingressante e realizado pelo Brasil – Parceiro: Canadá	19
Figura 7. Canadá – Frequência das linhas tarifárias (%) por faixa de tarifas aplicadas na importação (%).....	22
Figura 8. Canadá – Tarifa aplicada média e tarifa máxima dos setores agrícolas e não-agrícolas.....	23
Figura 9. Índices de Facilitação de Comércio. Performance do Canadá.....	26
Figura 10. Índice de restritividade de serviços do Canadá.....	32
Figura 11. Barreiras ao comércio de serviços habilitados digitalmente (Digital STRI) ..	33
Figura 12. Barreiras Regulatórias ao Investimento Externo Direto	34

Lista de Abreviaturas e Siglas

- ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- AFC** – Acordo sobre Facilitação do Comércio da OMC
- AIR** – Análise de Impacto Regulatório
- ALADI** – Associação Latino-Americana de Integração
- ASEAN** – Associação de Nações do Sudeste Asiático (em inglês, *Association of Southeast Asian Nations*)
- BPR** – Boas Práticas Regulatórias
- CAMEX** – Câmara de Comércio Exterior
- CCCT** – em inglês, *Commonwealth Caribbean Country Tariff*
- CEPII** – em francês, *Centre d'études prospectives et d'informations internationales*
- CETA** – Acordo Econômico e Comercial Abrangente Canadá-União Europeia (em inglês, *Comprehensive Economic and Trade Agreement*)
- CFIA** – Agência Canadense de Inspeção de Alimentos (em inglês, *Canadian Food Inspection Agency*)
- CIPO** – Escritório de Propriedade Intelectual do Canadá (em inglês, *Canadian Intellectual Property Office*)
- CPTPP** – Acordo Abrangente e Progressivo para a Parceria Transpacífica (em inglês, *Comprehensive and Progressive Agreement for Trans-Pacific Partnership*)
- CUCI** – Classificação Uniforme do Comércio Internacional
- CUSMA** – Acordo Canadá, Estados Unidos e México (em inglês, *Canada-United States-Mexico Agreement*)
- DPI** – Direitos de Propriedade Intelectual
- EIPA** – Lei de Licenças de Exportação e Importação (em inglês, *Export and Import Permits Act*)
- EFTA** – Associação Europeia de Livre Comércio (em inglês, *European Free Trade Association*)
- FDI RRI** – em inglês, *Foreign Direct Investment Regulatory Restrictiveness*
- FMI** – Fundo Monetário Internacional
- GATS** – Acordo Geral sobre Comércio de Serviços da OMC (em inglês, *General Agreement on Trade in Services*)
- GATT** – Acordo Geral de Tarifas e Comércio (em inglês, *General Agreement on Tariffs and Trade*)
- GPA** – Acordo sobre Compras Governamentais da OMC (em inglês, *Agreement on Government Procurement*)
- GPT** – em inglês, *General Preferential Tariff*
- GST** – Imposto Federal sobre Bens e Serviços (em inglês, *Federal Goods and Services Tax*)
- GVCs** – Cadeias Globais de Valor, na sigla em inglês *Global Value Chain*
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IEC** – Comissão Eletrotécnica Internacional (em inglês, *International Electrotechnical Commission*)
- IED** – Investimento estrangeiro direto
- IG** – Indicação Geográfica

IPPC – Convenção Internacional de Proteção de Plantas (em inglês, *International Plant Protection Convention*)

ISIC – Classificação Internacional Padrão por Atividade Econômica (em inglês, *International Standard Industrial Classification of All Economic Activities*)

ISO – Organização Internacional de Normalização (em inglês, *International Organizations for Standardization*)

ITA – Acordo Sobre Tecnologia da Informação da OMC (em inglês, *Information Technology Agreement*)

LDCT – em inglês, *Least Developed Country Tariff*

MPMEs – Micro, Pequenas e Médias Empresas

NAFTA – Acordo de Livre Comércio da América do Norte (em inglês, *North American Free Trade Agreement*)

NMF – Nação Mais Favorecida

NSC – em inglês, *National Standard of Canada*

OCDE – Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico

OIE – Organização Mundial para Saúde Animal

OIT – Organização Internacional do Trabalho

OMC – Organização Mundial do Comércio

OMPI – Organização Mundial da Propriedade Intelectual

OSC – Órgão de Solução de Controvérsias da OMC

PAHS – Estratégia de Saúde Vegetal e Animal (em inglês, *Plant and Animal Health Strategy*)

PCE – Preocupações Comerciais Específicas

PIB – Produto Interno Bruto

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

SCC – em inglês, *Standards Council of Canada*

SDO – em inglês, *Standards Development Organizations*

SFCA – em inglês, *Safe Food for Canadians Act*

SFCR – em inglês, *Safe Food for Canadian Regulation*

SGP - Sistema Geral de Preferências

SH – Sistema Harmonizado de Descrição e Codificação de Mercadorias

SOE – Empresas estatais (em inglês, *State Owned Enterprises*)

SPS – Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (em inglês, *Sanitary and Phytosanitary measures*)

STRI – Índice de Restritividade do Comércio de Serviços (em inglês, *Services Trade Restrictiveness Index*)

TBT – Barreiras Técnicas ao Comércio (em inglês, *Technical Barriers to Trade*)

TPR – Mecanismo de Exame de Políticas Comerciais da OMC (em inglês, *Trade Policy Review*)

TRIMS – Acordo sobre Medidas Relacionadas a Investimentos (em inglês, *Agreement on Trade-Related Investment Measures*)

TRIPS – Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio (em inglês, *Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property*)

WITS – em inglês, *World Integrated Trade Solution Database*

WTO – em inglês, *World Trade Organization*



1 Introdução

A literatura econômica² sugere que os acordos de livre comércio podem reduzir os custos de comércio e investimento, eliminando tarifas e reduzindo medidas não-tarifárias e restrições regulatórias ao comércio de bens e serviços. O Brasil ainda possui poucos acordos nesse formato, em sua maioria assinados com países da América Latina, sob o âmbito da ALADI, mas também em caráter extrarregional, com Egito, Israel e Palestina.

O Canadá, por outro lado, possui uma rede extensa de acordos comerciais e elevada participação nas cadeias globais de valor. O país possui uma corrente de comércio que corresponde a 60% do PIB e conta com 15 acordos de livre comércio notificados na OMC, além de conceder tratamento tarifário não recíproco para alguns produtos originários da Austrália e Nova Zelândia e de países beneficiários de regimes como o SGP, o GPT e o LDCT.

No momento de elaboração desse estudo, Mercosul e Canadá encontram-se em negociações para a conclusão de um acordo de livre comércio. As negociações Mercosul – Canadá foram lançadas em 9 de março de 2018, em Assunção, Paraguai, e, desde então, foram realizadas sete rodadas negociadoras. As negociações envolvem compromissos de redução tarifária, maior integração entre os países via redução de

² Mais informações disponíveis no estudo “Acordos Comerciais e Abertura Comercial: Estimativas e Evidências”, publicado pela SECEX < <https://www.gov.br/produktividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/publicacoes-secex/serie-acordos-comerciais/arquivos/acordos-e-abertura-estimativas-e-evidencias.pdf> >.

barreiras não-tarifárias e compromissos regulatórios no comércio de serviços, em investimentos, propriedade intelectual e compras governamentais.

A seção 2 desse documento apresenta as principais informações econômicas e comerciais do Canadá, como dados de PIB, exportações e importações totais e investimento estrangeiro direto. A seção apresenta também uma análise do comércio bilateral entre Brasil e Canadá, destacando os principais produtos transacionados e a relevância do mercado desse país para o comércio exterior brasileiro. A seção também compreende informações sobre o comércio de serviços entre Brasil e Canadá, e informações relevantes sobre investimento estrangeiro direto.

A seção 3 aprofunda a análise comercial do Canadá, explorando sua estrutura tarifária, com os tipos de tarifas aplicadas, as tarifas médias e os picos tarifários aplicados, por setor e por grupo de produtos. Além disso, revela barreiras não tarifárias do país ao comércio, como barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias ao comércio de bens e restrições ao comércio de serviços e investimentos, além de apresentar oportunidades nas áreas de propriedade intelectual, compras governamentais, desenvolvimento sustentável e outros temas relevantes para o comércio.

A seção 4 apresenta a rede de acordos comerciais do Canadá, destacando o nível de abertura comercial a nível tarifário usualmente praticado pelo país com os seus parceiros, os compromissos na área de barreiras não-tarifárias ao comércio de bens e uma análise dos compromissos realizados em outros temas relevantes, como comércio de serviços, compras governamentais, propriedade intelectual e boas práticas regulatórias.

Por fim, a seção 5 apresenta as simulações de impacto do acordo comercial entre Mercosul e Canadá, com os efeitos esperados para as principais variáveis econômicas, como PIB, investimentos, exportações e importações, preços ao consumidor e salário real, além da análise sobre produto e comércio por tipo de atividade e setor. A seção 6 conclui o trabalho apresentando considerações finais.



2 Informações econômico-comerciais

2.1 Dados econômicos

Segundo o Banco Mundial, o Canadá possui 38 milhões de habitantes e é um país de renda alta. Seu PIB alcançou o montante de US\$ 1.643 bilhões em 2020, o que o coloca como a 8ª maior economia do mundo. No mesmo ano, o PIB brasileiro foi de US\$ 1.445 bilhões. Na **Figura 1**, verifica-se que as taxas de crescimento do PIB canadense foram positivas para todo o período, com exceção de 2020, alcançando seu maior valor em 2011 (3,15%). Ao longo do período analisado, o PIB *per capita* do Canadá sofreu redução, atingindo US\$ 43.242 em 2020. Ressalta-se que, mesmo havendo os problemas econômicos relacionados à pandemia da COVID-19 em 2020, o ano com menor PIB *per capita* foi 2016 (US\$ 42.316).

Ainda de acordo com o Banco mundial, em relação ao investimento estrangeiro direto líquido, o Canadá recebeu em 2019 US\$ 45 bilhões, sendo 2017 o ano com menos investimentos recebidos (US\$ 25 bilhões) e 2013 o ano com mais investimentos recebidos (US\$ 67 bilhões) no período analisado. Com respeito ao comércio exterior de bens e serviços, o Canadá apresenta dinâmicas parecidas nas duas séries. No ranking das exportações e importações mundiais, o Canadá aparece, respectivamente, na 13ª e na 10ª posição.

Figura 1. Dados econômicos – Canadá – 2010 a 2020



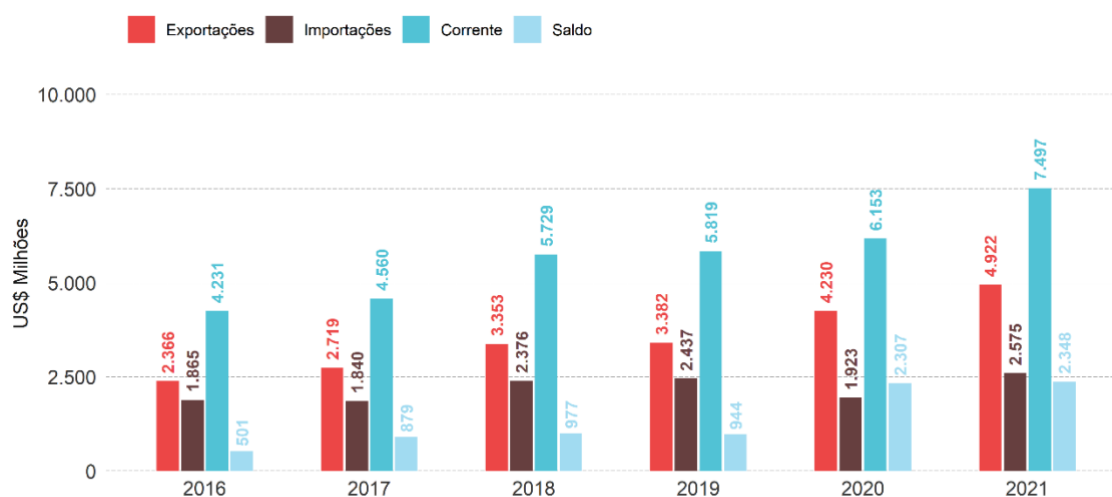
2.2 Fluxo comercial

2.2.1 Comércio de bens

O Canadá é atualmente o 12º principal destino das exportações brasileiras de bens e a 18ª origem das importações realizadas pelo Brasil. Conforme a

Figura 2, em 2021, o Brasil exportou produtos que totalizaram o valor de US\$ 4,9 bilhões. Já as importações brasileiras de produtos originários do Canadá somaram US\$ 2,6 bilhões. Dessa forma, foi observada uma corrente de comércio de US\$ 7,5 bilhões e um saldo de US\$ 2,3 bilhões.

Figura 2. Evolução do comércio bilateral de bens – Parceiro: Canadá

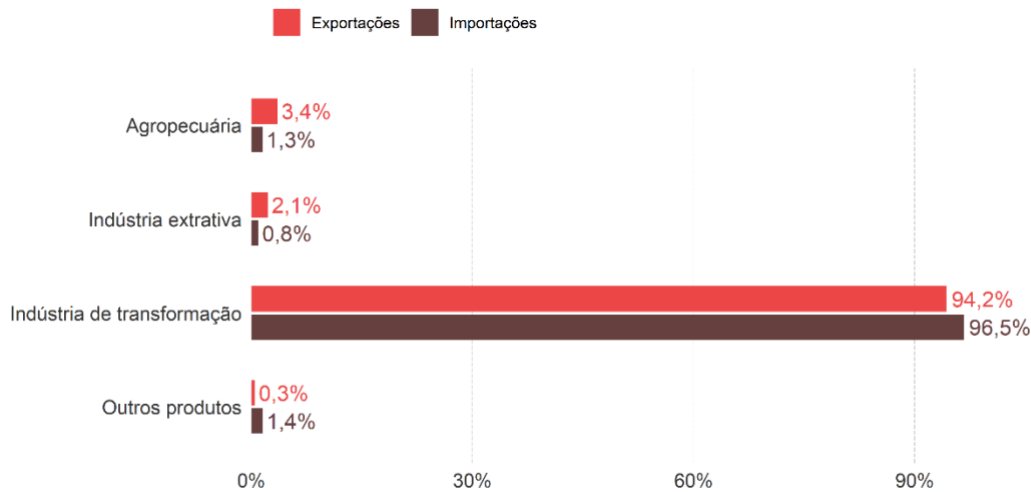


Fonte: SECEX.

Destaca-se também que, a partir de dados de exportações por operadores da SECEX e de informações da RAIS, verificou-se que, em 2019, último ano antes do início da pandemia, 1.861 empresas brasileiras, com um total de 562 mil empregados, exportaram mercadorias para o Canadá. Em 2020, apesar dos impactos da crise mundial, 1.847 empresas, com um total de 608 mil empregados, exportaram para o Canadá.

A **Figura 3** apresenta o perfil do comércio bilateral de bens. Detalhando a informação anterior com base nas seções da ISIC, verifica-se que o comércio brasileiro com o Canadá se concentra em bens da indústria de transformação. As exportações e as importações entre Brasil e Canadá de tais bens representam, respectivamente, 94,2% e 96,5% da pauta comercial. Além disso, em relação às exportações, a agropecuária e a indústria extrativa correspondem a 3,4% e 2,1% da pauta respectivamente, e, em relação às importações, 1,3% e 0,8%.

Figura 3. Participação das atividades no comércio de bens do Brasil – Parceiro: Canadá – 2021



Fonte: SECEX.

Com objetivo de detalhar a informação anterior e melhor qualificar a pauta comercial entre os dois países, a **Tabela 1** apresenta os principais produtos exportados e importados conforme a CUCI. Em relação às exportações brasileiras, destacam-se em primeiro lugar as exportações de ouro não monetário que totalizaram US\$ 1.572 milhões em 2021 (32% da pauta de exportação do Brasil para o Canadá). Na sequência, destaca-se a alumina, com valor exportado de US\$ 1.254 milhões (26% da pauta bilateral). No caso das importações, 57% da pauta bilateral é representada por adubos ou fertilizantes químicos (US\$ 1.476 milhões) e 6% por polímeros de etileno (US\$ 155 milhões).

Tabela 1. Principais produtos exportados e importados pelo Brasil – Parceiro: Canadá – 2021

Exportações			Importações		
Produto	US\$ Milhão	Part. %	Produto	US\$ Milhão	Part. %
Ouro, não monetário (excluindo minérios de ouro e seus concentrados)	1572,3	31,9	Adubos ou fertilizantes químicos (exceto fertilizantes brutos)	1476,4	57,3
Alumina (óxido de alumínio), exceto corindo artificial	1254,4	25,5	Polímeros de etileno, em formas primárias	154,8	6,0
Produtos semi-acabados, lingotes e outras formas primárias de ferro ou aço	537,4	10,9	Motores e máquinas não elétricos, e suas partes (exceto motores de pistão e geradores)	142,0	5,5

Exportações			Importações		
Produto	US\$ Milhão	Part. %	Produto	US\$ Milhão	Part. %
Açúcares e melaços	436,6	8,9	Aeronaves e outros equipamentos, incluindo suas partes	63,6	2,5
Instalações e equipamentos de engenharia civil e contrutores, e suas partes	114,0	2,3	Instrumentos e aparelhos de medição, verificação, análise e controle	39,1	1,5
Café não torrado	109,7	2,2	Outros medicamentos, incluindo veterinários	37,3	1,4
Minérios de alumínio e seus concentrados	58,1	1,2	Equipamentos de telecomunicações, incluindo peças e acessórios	28,9	1,1
Produtos residuais de petróleo e materiais relacionados	51,5	1,0	Resíduos e sucata de metais ferrosos	26,5	1,0
Geradores elétricos giratórios e suas partes	46,9	1,0	Coques e semi-coques, incluindo resíduos de hulha, de linhita ou de turfa, e carvão de retorta	26,1	1,0
Carnes de aves e suas miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas	45,9	0,9	Máquinas agrícolas (com exceção dos tratores) e suas partes	25,7	1,0

Fonte: SECEX

2.2.2 Comércio de serviços

Para contextualizar o comércio de serviços entre o Brasil e o Canadá, serão utilizadas as informações disponíveis na base de dados BaTiS³ (*WTO-OECD Balanced Trade in Services Dataset – BPM6*).⁴

Conforme as informações disponibilizadas nessa base de dados, o valor da corrente de comércio de serviços entre o Brasil e o parceiro totalizou US\$ 984 milhões em 2019, com exportações no valor de US\$ 605 milhões e importações de US\$ 379 milhões, resultando em um saldo de US\$ 226 milhões (Figura 4).

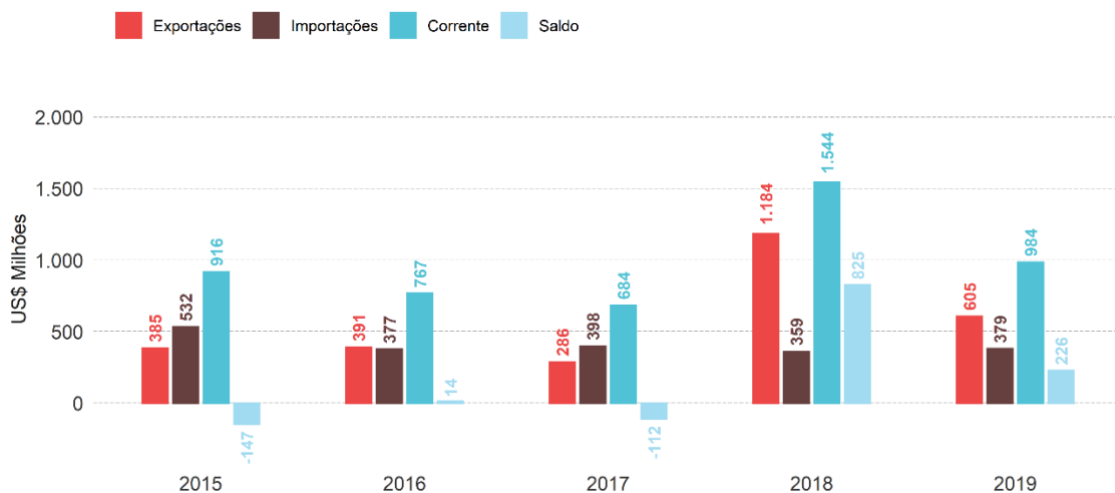
³ Disponível em: https://www.wto.org/english/res_e/statis_e/trade_datasets_e.htm.

⁴ Em razão da dificuldade da disponibilidade de dados bilaterais de comércio de serviços, as estatísticas oficiais disponibilizadas pelos países informantes passam por um processo de ajustes/estimativas para gerar uma matriz completa de exportações e importações que cobre, em tese, todas as economias do mundo. Os dados reportados neste documento são os da coluna valor final e que o país informante é o Brasil.

Em termos de composição do comércio, a

Tabela 2 apresenta a distribuição do comércio bilateral de serviços entre o Brasil e o Canadá. Em relação às exportações, os serviços classificados como outros serviços empresariais representam 37% da pauta de exportação (US\$ 225 milhões). Na sequência, a segunda categoria mais relevante são os serviços de transporte, com participação de 22% (US\$ 134 milhões).

Figura 4. Evolução do comércio bilateral de serviços – Parceiro: Canadá



Fonte: BaTis - OMC/OCDE.

Tabela 2. Serviços exportados e importados pelo Brasil por setor – Parceiro: Canadá – 2019

Exportação			Importação		
Categoria	US\$ Milhão	Part. %	Categoria	US\$ Milhão	Part. %
Outros serviços empresariais	225,1	37,2	Viagens	119,5	31,5
Transporte	134,2	22,2	Outros serviços empresariais	115,0	30,3
Viagens	97,2	16,1	Transporte	69,7	18,4
Serviços de telecomunicações, tecnologia e informação	49,9	8,2	Serviços de telecomunicações, tecnologia e informação	45,2	11,9
Serviços de seguros e previdência	37,1	6,1	Bens e serviços governamentais n.c.a.	7,3	1,9
Serviços financeiros	17,0	2,8	Cobranças por uso de propriedade intelectual	6,4	1,7
Cobranças por uso de propriedade intelectual	14,9	2,5	Serviços pessoais, culturais e recreativos	4,7	1,2

Exportação			Importação		
Categoria	US\$ Milhão	Part. %	Categoria	US\$ Milhão	Part. %
Serviços de manutenção e reparo n.c.a.	13,0	2,2	Serviços de manutenção e reparo n.c.a.	4,5	1,2
Bens e serviços governamentais n.c.a.	8,5	1,4	Serviços de seguros e previdência	4,1	1,1
Serviços pessoais, culturais e recreativos	7,6	1,2	Serviços financeiros	2,5	0,7
Serviços de manufatura em insumos físicos de propriedade de terceiros	0,3	0,1	Serviços de manufatura em insumos físicos de propriedade de terceiros	0,0	0,0
Construção	0,3	0,0	Construção	0,0	0,0

Fonte: BaTiS – OMC/OCDE.

Em termos de serviços importados, viagens representam a principal categoria de serviços adquiridos por brasileiros de prestadores do Canadá. Em 2019, essa categoria representou 32% do total importado (US\$ 120 milhões), seguida de outros serviços empresariais, com 30% de participação (US\$ 115 milhões).

2.3 Investimento estrangeiro direto

Em termos de investimento estrangeiro direto, o Canadá figura na lista de maiores investidores no mundo. Segundo dados do *World Investment Report* da UNCTAD,⁵ em 2020 o fluxo de investimento estrangeiro direto com origem no Canadá foi de US\$ 49 bilhões (Figura 5). Ao longo do período 2015-2020, tal fluxo manteve-se entre US\$ 49 bilhões e US\$ 79 bilhões.

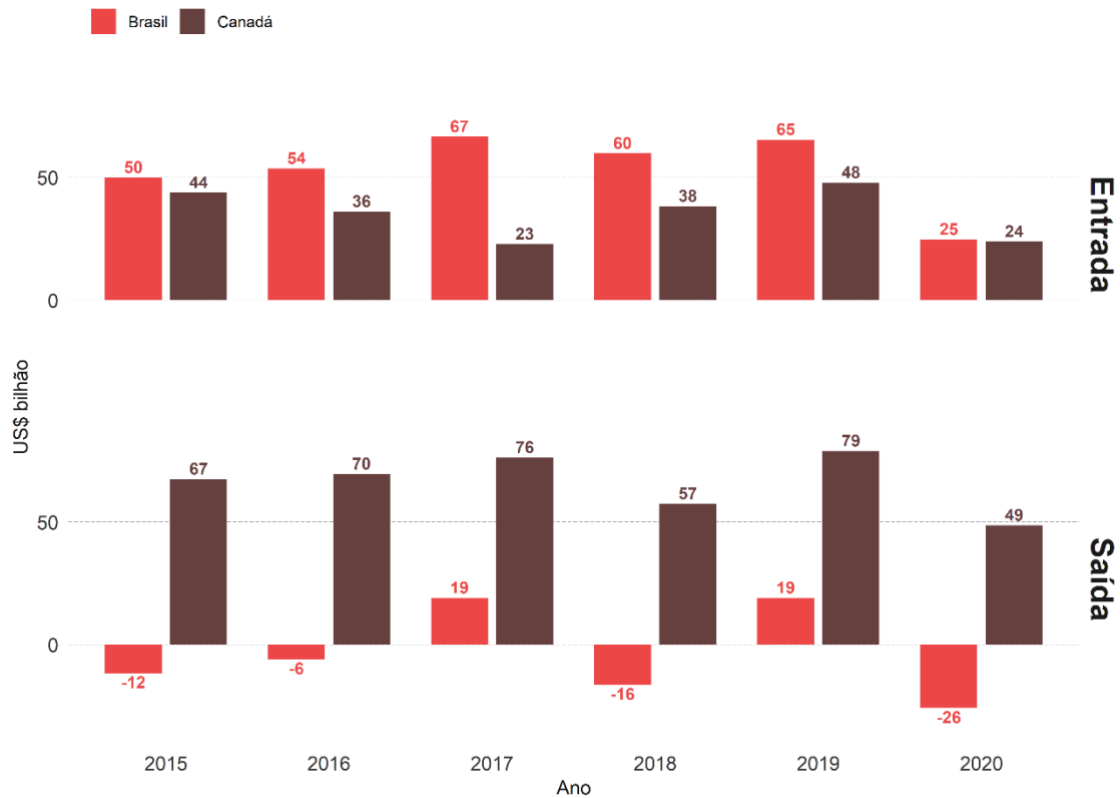
Como país receptor, o Canadá apresenta fluxos positivos de investimentos vindos do exterior ao longo de todo o período analisado. Como apresentado na Figura 5, em 2020 o Canadá recebeu US\$ 24 bilhões de investimentos, valor próximo aos US\$ 25 bilhões recebidos pelo Brasil. Para todos os anos, o fluxo de entrada investimentos estrangeiros diretos foram maiores para o Brasil do que para o Canadá.

O *World Investment Report* não disponibiliza dados bilaterais de investimentos entre Brasil e Canadá. No entanto, a base de dados *Coordinated Direct Investment Survey – CDIS* do FMI fornece essas informações. Segundo o CDIS, em 2020 o Canadá estava na 8ª posição como origem do estoque de investimento estrangeiro direto no Brasil. A Figura 6 apresenta a posição do investimento direto (estoque) realizado entre o Brasil e o Canadá. Verifica-se, por um lado, um resultado líquido positivo durante todo o período

⁵ Informações disponíveis em: https://unctad.org/system/files/official-document/wir2021_en.pdf

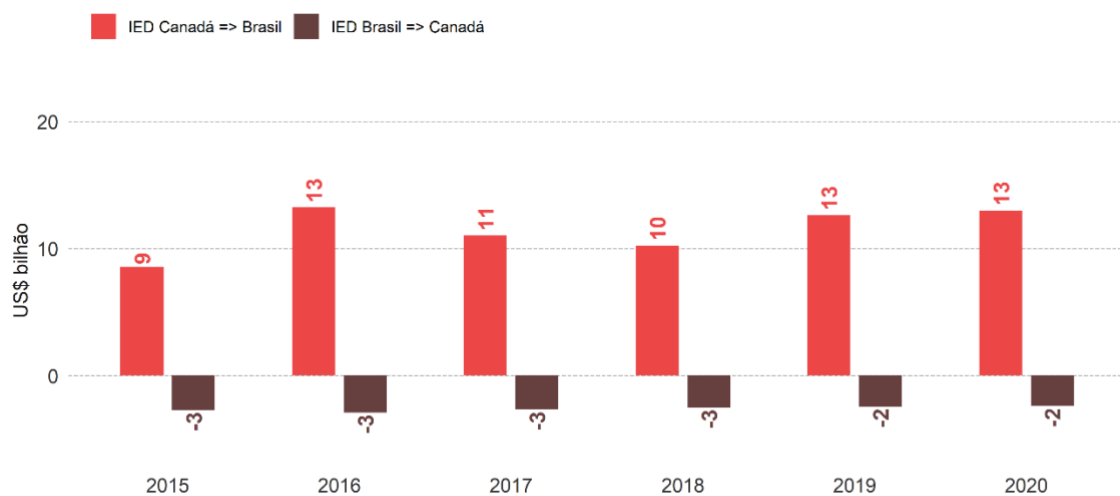
2015-2020 em termos de ingresso de investimento na economia brasileira, mas, por outro lado, resultado líquido negativo para investimentos brasileiros no Canadá.

Figura 5. Fluxo de Investimento Estrangeiro Direto – Canadá e Brasil



Fonte: UNCTAD.

Figura 6. Evolução da posição (estoque) do investimento direto ingressante e realizado pelo Brasil – Parceiro: Canadá



Fonte: CDIS/FMI.



3 Política Comercial

Essa seção apresenta uma análise⁶ da política comercial do Canadá, com o objetivo de traçar oportunidades e identificar as principais barreiras ao comércio entre o Brasil e o país. Além de apresentar o perfil tarifário do Canadá, são identificadas barreiras regulatórias ao comércio, assim como possíveis restrições ao comércio de serviços e no ambiente de negócios no país, além de avaliações sobre oportunidades em outros temas relevantes para comércio.

3.1 Perfil tarifário⁷

O Canadá aplica uma tarifa denominada de tarifa geral (“*general tariff*”), a tarifa NMF e diversas tarifas preferenciais ao amparo de acordos comerciais ou de concessões unilaterais. Em princípio, para países que não são membros da OMC será aplicada a tarifa geral de 35% ou a tarifa NMF (a que for maior). Na prática, o Canadá concede tratamento tarifário NMF a todos os seus parceiros comerciais, exceto Coreia do Norte. Praticamente a totalidade do universo tarifário canadense (96,3%) possui tarifas *ad valorem*; contudo, o país ainda mantém tarifas mistas ou específicas em 252 linhas tarifárias⁸.

Atualmente, 100% das linhas tarifárias do setor agrícola e 99,7% do setor não agrícola (setores industrial e pesqueiro) do Canadá possuem tarifas consolidadas na OMC. No setor agrícola, as maiores tarifas consolidadas estão nos grupos de Produtos de origem animal (532%), Laticínios (314%), Cereais e preparações (277%) e Outros produtos agrícolas (270%). No setor industrial, os maiores valores estão em Couro e calçados (20%), Vestuário (18%), Têxteis (18%), Madeira e papel (18%) e Outros produtos manufaturados (18%). No setor pesqueiro, a tarifa consolidada é de 11%.

Em 2020, a tarifa média aplicada do Canadá foi estimada em 3,9%, sendo 15,1% no setor agrícola e 2,1% no setor não agrícola. Se considerarmos a média ponderada pelo comércio, as tarifas se alteram para 3,4%, 13,5% e 2,4%, respectivamente para toda a economia, setor agrícola e setor não agrícola.

No setor agrícola, cerca de 68,5% das linhas tarifárias são isentas de tarifas de importação (*duty free*) e 5,6% das linhas possuem tarifas de até 5%. Além disso, 18% delas possuem tarifas entre 5% e 25%, e 2,8% entre 25% e 100%. Cerca de 5% das linhas tarifárias agrícolas contam com tarifas aplicadas acima de 100%. O grupo de Laticínios apresenta tarifa média aplicada muito superior aos demais, alcançando 249%. Os outros grupos de produtos agrícolas com maiores tarifas médias aplicadas são Produtos de origem animal (24,1%) e Cereais e preparações (19,9%).

⁶ Muitas das informações apresentadas nesse estudo foram retiradas do TPR do Canadá, disponível em: [Canada Trade Policy Review - Report by the Secretariat - Revision - WT/TPR/S/389/Rev.1 \(August 2019\)](#)

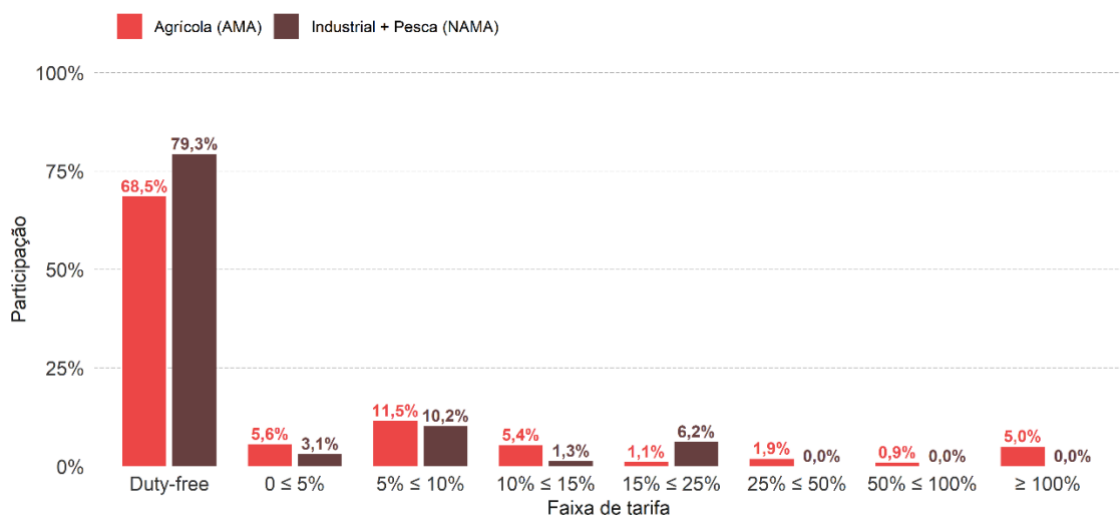
⁷ [World Tariff Profiles 2021](#) [co-publication of the World Trade Organization (WTO), the International Trade Centre (ITC) and the United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD)].

⁸ Em 2019, essas linhas concentraram-se principalmente em setores como Produtos Lácteos (SH 04), bebidas e bebidas espirituosas (SH 22), vegetais comestíveis (SH 07), preparações de cereais (SH 19) e carnes (SH 02).

O setor não agrícola possui percentual mais elevado de linhas tarifárias *duty free* (79,3%). Além disso, possui aproximadamente 3,1% das linhas com tarifas de até 5% e 17,7% das linhas com tarifas entre 5% e 25%. Não há tarifas aplicadas do setor não agrícola superiores a 25%. As maiores tarifas médias aplicadas nesse setor encontram-se nos grupos de produtos de Vestuário (16,6%) e Equipamentos de transporte (5,5%). O setor de pesca possui tarifa média aplicada de 0,9%.

A **Figura 7** traz a distribuição das tarifas por faixa de valor para os setores agrícola e não agrícola e a **Figura 8** apresenta as tarifas médias e as tarifas máximas aplicadas pelo Canadá para esses setores.

Figura 7. Canadá – Frequência das linhas tarifárias (%) por faixa de tarifas aplicadas na importação (%)

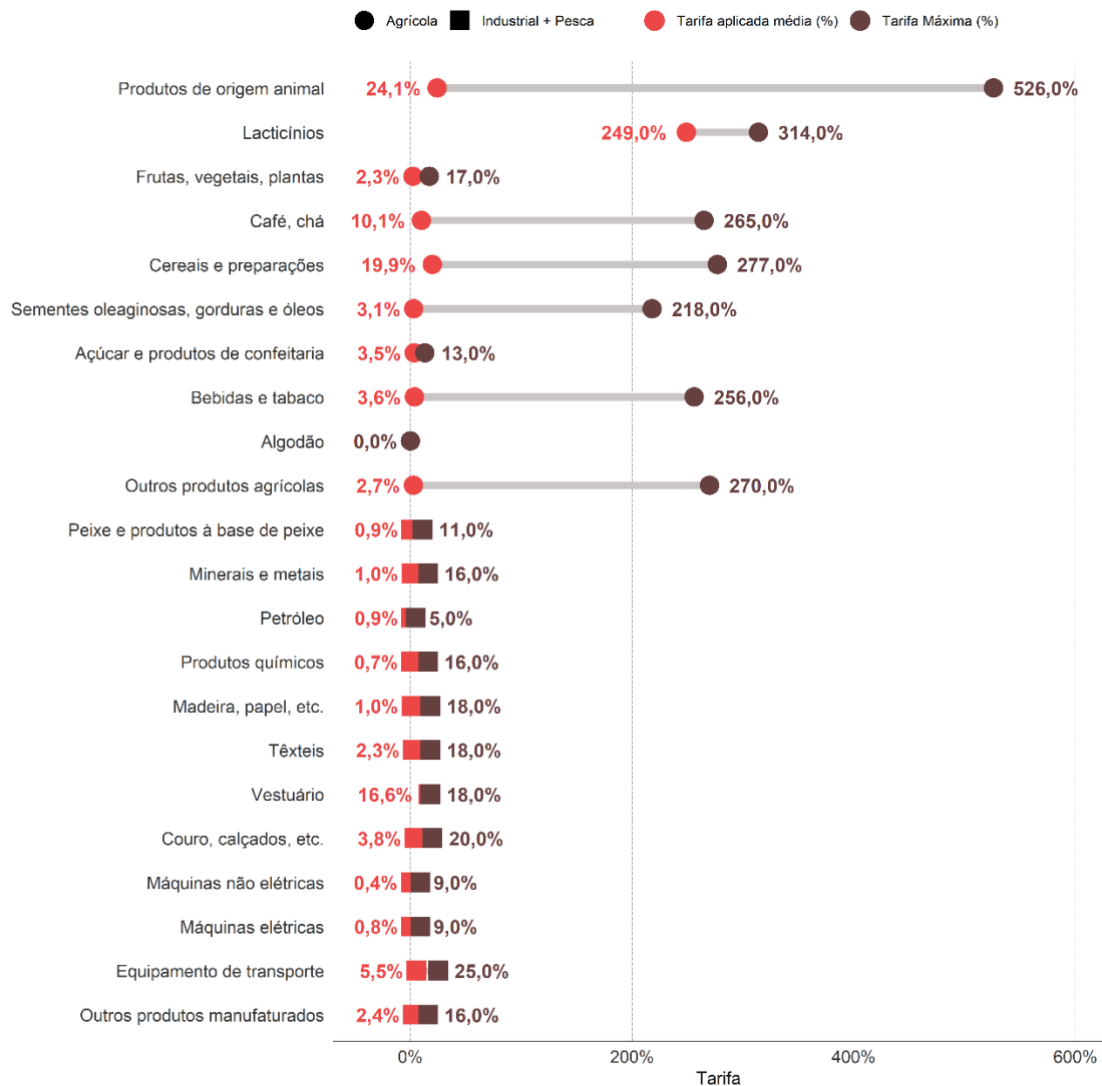


Fonte: World Tariff Profile 2021 (WTO, ITC and UNCTAD). Elaboração própria

Sob seus compromissos multilaterais de acesso ao mercado agrícola, o Canadá aplica 22 cotas tarifárias (total de 159 linhas tarifárias). A maioria das cotas é para produtos sujeitos ao mecanismo de “*supply management*”⁹, como laticínios, carne de frango e ovos. As tarifas intracota podem ser aquelas estabelecidas na OMC ou aquelas estabelecidas em acordos comerciais preferenciais. As tarifas intracota estabelecidas na OMC variam de 0% a 8,5%. O tratamento intracota para os países beneficiários de tarifas preferenciais varia, sendo que para parceiros como Estados Unidos e União Europeia o Canadá concede tarifa intracota 0% para todas as linhas tarifárias.

⁹ Esse mecanismo tem como objetivo garantir que a demanda doméstica seja atendida pela produção interna e importações reguladas. São pilares desse mecanismo as cotas de produção, acordos de preço, controles de importações e atividades coordenadas de pesquisa e marketing.

Figura 8. Canadá – Tarifa aplicada média e tarifa máxima dos setores agrícolas e não-agrícolas



Fonte: World Tariff Profile 2021 (WTO, ITC and UNCTAD). Elaboração própria

3.2 Tributos internos, tarifas e taxas na importação

O Canadá aplica, à maior parte dos bens e serviços, importados ou não, o GST, espécie de Imposto sobre Valor Agregado, responsável por 14% da arrecadação total do governo federal no ano fiscal 2016-17. A alíquota padrão do GST é de 5%. Alguns bens e serviços são isentos do GST, entre os quais se citam mantimentos básicos, produtos pecuários e de pesca para consumo humano, equipamentos agrícolas, fármacos e equipamentos médicos. Especificamente em relação aos serviços isentos, mencionem-se os financeiros, de educação, médicos, odontológicos e jurídicos.

O governo federal também aplica tarifas e taxas de consumo a uma série de produtos, como bebidas alcoólicas, tabaco e derivados de petróleo. Em geral, não há diferenças entre as taxas aplicadas a bens importados e a bens produzidos

domesticamente, exceto para cervejas e vinhos domésticos, a que se aplicam taxas menores. Além das tarifas e taxas federais, há também as taxas das províncias e dos territórios, geralmente aplicadas aos mesmos produtos.

Em relação a medidas restritivas tomadas recentemente pelo Canadá com possível impacto nas exportações brasileiras, vale destacar o aumento em 4,8% de taxas aplicadas a veículos importados, tornado efetivo em agosto de 2020¹⁰.

3.3 Licenças, proibições e restrições à importação

A importação de certos produtos é proibida pelo Canadá. Citem-se, como exemplo, algumas espécies ameaçadas de extinção ou que apresentem risco ao meio ambiente, moedas falsificadas, colchões usados, bens produzidos com mão-de-obra de presidiários, alguns veículos usados, armas e publicações com conteúdo considerado obsceno ou terrorista.

Informações sobre licenças à importação são regularmente notificadas à OMC. A maior parte das exigências de licenciamento tem como objetivo implementar controles previstos na Lei de Licenças de Exportação e Importação, EIPA, aplicados a fim de alcançar diversos objetivos de política pública, como segurança nuclear, controle sobre a importação de entorpecentes e substâncias derivadas, saúde animal e preservação ambiental. Ademais, com base na Lei de Proteção Ambiental (*Environmental Protection Act*), o Canadá tem implementado uma série de regulações que controlam a importação, a exportação e o comércio interprovincial de produtos que representem risco para o meio ambiente. Ao final de 2018, passou-se a proibir a importação, a venda e o uso de produtos ou substâncias contendo amianto, com exceções pontuais, como a aplicável à indústria de cloro alcalino, válida até o final de 2029.

3.4 Tributos internos, tarifas e taxas na exportação

Bens e serviços exportados do Canadá são geralmente isentos do GST. Ademais, o Canadá tem dois programas federais que preveem a isenção do GST em algumas operações de importação. Pelo Programa do Centro de Distribuição de Exportações, empresas registradas não-produtoras de bens podem importar certos produtos com isenção do GST, desde que sejam exclusivamente dedicadas a atividades comerciais, derivem ao menos 90% das suas receitas de exportações e agreguem valor aos bens ao longo das suas atividades. Já o Programa dos Exportadores de Serviços de Processamento dá a empresas registradas o direito de importar com isenção do GST produtos de um não-residente a serem usados pela própria empresa para fornecer ao mesmo não-residente, e no prazo máximo de 4 anos após a importação, serviços de armazenagem, distribuição, processamento, manufatura ou produção referentes ao produto importado.

¹⁰ *Global Trade Alert*

A legislação canadense permite, contudo, a aplicação de tarifas às exportações de certos minérios e metais. Também há a previsão de taxar as exportações de certos produtos de madeira para países em que à importação desses produtos, quando originárias do Canadá, se aplicam tarifas. Por fim, cobra-se de produtos de tabaco produzidos no Canadá para exportação uma tarifa especial equivalente ao imposto de consumo aplicado àqueles destinadas ao mercado doméstico. Os gastos com essa tarifa especial podem ser reembolsados aos exportadores que demonstrarem que seus produtos exportados foram internalizados em mercados externos mediante o pagamento dos impostos devidos.

3.5 Licenças, proibições e restrições à exportação

Assim como pelo lado da importação, o controle de exportações via licenciamento tem como principal fundamento legal o EIPA, que estabelece exigências com base em produtos e/ou em países de destino. Os principais produtos sujeitos a licenciamento na exportação são bens militares de uso dual, materiais estratégicos para o desenvolvimento de energia nuclear e produtos químicos ou biológicos abarcados por controles de não-proliferação.

O Canadá também exige licenciamento para a exportação de diversos produtos não-estratégicos, na maior parte dos casos, com o objetivo de garantir o comércio ordenado desses produtos, entre os quais podem ser citados madeiras, diamantes brutos e alguns produtos agrícolas ou têxteis com valor medicinal.

O controle de exportações também é exercido por força de alguns acordos comerciais. Por exemplo, para a implementação do seu acordo com a União Europeia, o CETA, o Canadá passou a exigir licenças para a exportação de certos produtos cujo acesso preferencial ao mercado europeu se dá mediante cotas, como alimentos processados ou contendo altas quantidades de açúcar e veículos.

3.6 Facilitação de comércio e cooperação aduaneira

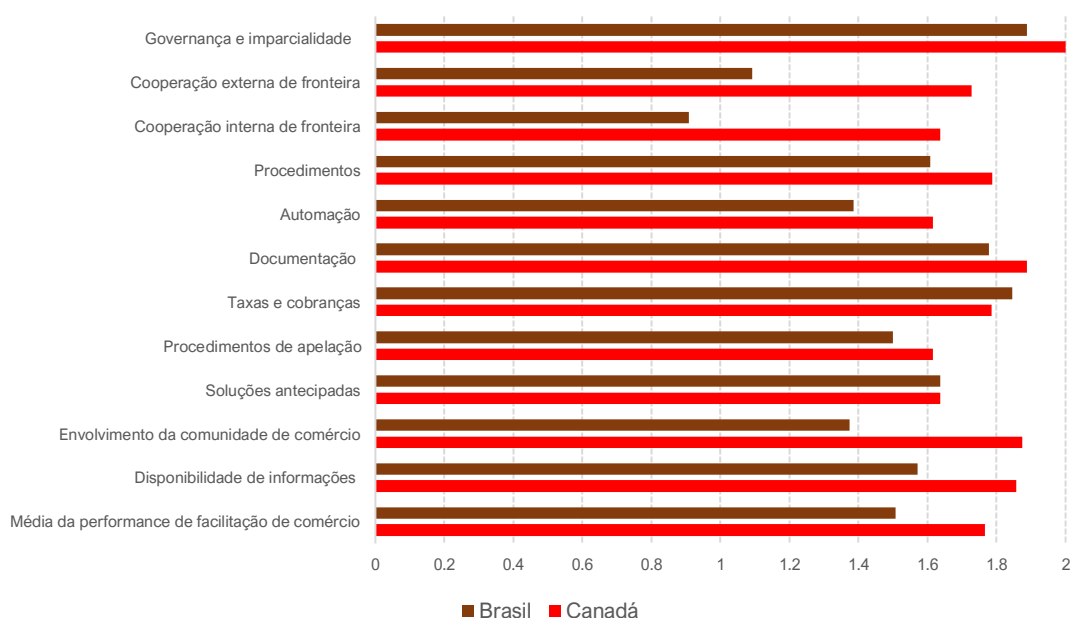
O Canadá se destaca internacionalmente pelo seu desempenho na área de facilitação de comércio. No ranking de 2020 do *Doing Business* do Banco Mundial, o Canadá ficou em 23º lugar entre 190 países em termos gerais, e em 51º lugar no quesito comércio entre fronteiras, que avalia diversos pontos relacionados à facilitação do comércio¹¹. Ademais, em 2016, ano da última publicação do Índice de Viabilização do Comércio do Fórum Econômico Mundial, o Canadá se classificou em 24º de um total de 136 países. No mesmo estudo, no subíndice que mensura a eficiência e a transparência da administração de fronteiras, o Canadá ocupou a 21ª posição¹².

¹¹ Banco Mundial – *Doing Business* 2020

¹² Fórum Econômico Mundial 2016

De acordo com a ferramenta *Trade Facilitation Indicators*¹³, da OCDE, que mensura o desempenho de países em diversas áreas relacionadas à facilitação do comércio, as frentes em que o Canadá tem o melhor desempenho, se aproximando ou até excedendo as melhores práticas internacionais, são: disponibilidade de informações; engajamento da comunidade de comércio exterior; recursos e apelações; taxas e encargos; simplificação e harmonização de documentos; automação de procedimentos na fronteira; facilitação de trâmites; cooperação doméstica e internacional entre agências que atuam na fronteira e governança. Apesar do bom desempenho geral, a OCDE indica algumas medidas específicas que contribuiriam para reduzir os custos e os prazos das operações de comércio exterior, como ampliar a aceitação de cópias de documentos e aumentar a proporção de trâmites que podem ser realizados eletronicamente¹⁴.

Figura 9. Índices de Facilitação de Comércio. Performance do Canadá



Fonte: Trade Facilitation Indicators. OCDE, 2019.

A **Figura 9** ilustra o desempenho do Canadá nas áreas avaliadas pela OCDE, em comparação com o Brasil. Nota-se que, à exceção dos quesitos taxas e cobranças e soluções antecipadas, o desempenho do Canadá supera o do Brasil em todos os outros indicadores avaliados.

¹³ A ferramenta consiste de onze indicadores de facilitação que assumem valores de 0 a 2, onde 2 designa o melhor desempenho que pode ser alcançado. As variáveis no conjunto de dados são codificadas com 0, 1 ou 2. Elas procuram refletir não apenas a estrutura regulatória nos países em questão, mas se aprofundar, na medida do possível, no estado de implementação de várias medidas de facilitação do comércio.

¹⁴ OCDE, 2019

3.7 Barreiras técnicas ao comércio

O desenvolvimento de normas técnicas no Canadá é uma atividade descentralizada sob supervisão do SCC, organismo nacional de normalização que atua conforme mandato definido no *Standards Council of Canada Act*. O SCC não desenvolve as normas técnicas em si, mas define os requisitos e acredita as organizações, as SDO, para fazê-las, além de dar suporte, coordenar e supervisionar os esforços de ampla e diversificada gama de pessoas e organizações (mais de 3 mil membros) envolvidas no sistema nacional de normalização do país. O SCC representa o Canadá junto a organismos internacionais como a ISO e a IEC, possui acordos de cooperação com organizações congêneres de outros países (como a ABNT no Brasil e a KATS na Coreia do Sul, por exemplo) e é signatário de acordos voluntários de acreditação regionais e internacionais como o *Internacional Accreditation Forum*. Ademais, o SCC acredita os laboratórios integrantes do programa do Serviço de Avaliação do Laboratório de Calibração, cujos controle técnico e vigilância são realizados pelo *National Research Council of Canada*.

Na criação de normas técnicas, as SDO adotam um processo padronizado com as seguintes etapas: identificação do interesse canadense e da necessidade estratégica de uma nova norma; estudo preliminar e preparação de um esboço; e estabelecimento de comitê com representantes das diferentes partes interessadas (como indústria, governo, academia e consumidores). Entre outras atividades, esse comitê é responsável por analisar os padrões internacionais e regionais relacionados ao tema e verificar a possibilidade de sua adoção ou ajuste e, caso não seja possível, decidir pelo desenvolvimento de nova norma. Uma vez que um projeto de norma técnica é desenvolvido e aprovado por consenso pelo comitê, o público é convidado a analisá-lo, podendo fornecer comentários, por um prazo mínimo de 60 dias. Todos os comentários, independente da origem, são analisados e respondidos por uma comissão técnica.

Definida uma nova norma, ela pode ser enviada ao SCC, que avalia se esta foi desenvolvida de forma a atender aos critérios para ser um padrão nacional do Canadá, um NSC. Estes critérios incluem: decisão por consenso em comitê de representatividade adequada das partes interessadas; consulta pública; não duplicação ou sobreposição com o trabalho de outras SDO; e não criação de obstáculos desnecessários ao comércio internacional. Os NSC devem ser revisados e atualizados pelo menos a cada cinco anos. Em 30 de setembro de 2018, havia 3.096 normas desenvolvidas sob a acreditação SCC, das quais 2.424 tinham o status de NSC, cujas principais áreas são: tecnologia da informação (977); engenharia elétrica (345); meio ambiente, proteção à saúde e segurança (177); construção e materiais de construção (135); tecnologia de saúde (199); equipamento doméstico e comercial (121); metrologia e medição (27); engenharia de transferência de energia e calor (127); telecomunicações e engenharia de áudio e vídeo (104).

O desenvolvimento de regulamentos técnicos no Canadá também é uma atividade descentralizada, visto que esses podem ser estabelecidos por diversas autoridades

federais ou das províncias. No nível federal, deve-se seguir a Diretriz de 2018¹⁵ que, além de trazer princípios norteadores gerais relacionados a Boas Práticas Regulatórias, define que as autoridades federais devem: considerar a possibilidade de incorporar normas e regulamentos técnicos internacionalmente aceitos; esclarecer, em sua Análise de Impacto Regulatório, como os objetivos regulatórios estão sendo alcançados; submeter a proposta ao *Treasury Board*; e publicar o regulamento no diário oficial para comentários por 30 dias, como regra geral, e 70 dias, caso o regulamento tenha efeito significativo no comércio internacional.

De maneira geral, os procedimentos de avaliação da conformidade estão definidos nos próprios regulamentos técnicos e devem seguir princípios como transparência, tratamento nacional e a não criação de obstáculos desnecessários ao comércio. Podem incluir, de acordo com o risco do produto: declaração do fornecedor (como para veículos e produtos de telecomunicações); avaliação pela própria autoridade regulatória (como para produtos farmacêuticos e dispositivos médicos); e certificação por terceiros (como para produtos de segurança elétrica e de construção), normalmente por órgãos acreditados pelo SCC, cujos critérios devem se basear em normas ISO/IEC e, por vezes, incluem requisitos nacionais adicionais. Organismos certificadores estrangeiros também podem ser reconhecidos via acordo de reconhecimento mútuo ou de reconhecimento multilateral.

A **Tabela 3** mostra que barreiras técnicas ao comércio cobrem cerca de 51,6% do valor total das importações do Canadá. Os principais setores afetados por essas medidas são: Animais (95,3%), Produtos Alimentícios (85,2%), Combustíveis (84,8%), Vegetais (80,6%) e Têxteis e Vestuário (80,4%).

A Divisão de Barreiras Técnicas e Regulamentos da *Global Affairs Canada* é o ponto focal do país para os Comitês TBT e SPS da OMC. Durante o período 2015-18, o Canadá apresentou 210 notificações ao Comitê TBT/OMC, incluindo correções e apêndices. Destes, 141 foram notificações de novos regulamentos técnicos¹⁶. Desde 2015, somente três PCE foram levantadas no Comitê TBT em relação a medidas canadenses¹⁷: em 2015, em relação a Lei de Alteração da Redução do Tabaco (Produtos de Tabaco Aromatizados) de 2013; e em 2021, quanto ao programa de auditoria única para dispositivos médicos e quanto ao Regulamento de Concentração de Nicotina em Produtos *Vaping*, nenhuma dessas levantada pelo Brasil. Não obstante, o Canadá levantou 77 PCE, cobrindo uma ampla gama de setores industriais, em relação a regulamentos de outros membros, sendo duas relacionadas a medidas brasileiras: uma em relação a certificação de brinquedos¹⁸ e outra em relação à necessidade de descrição de composição química, em português, no rótulo de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes¹⁹.

¹⁵ *Cabinet Directive on Regulation e a Policy on Regulatory Development*.

¹⁶ WTO 2020 – TPR Canadá (2019).

¹⁷ [Technical Barriers to Trade Information Management System](#), consulta em 21/07/2021

¹⁸ Mais informações disponíveis em: IMS ID [478](#)

¹⁹ Mais informações disponíveis em: IMS ID [443](#)

Tabela 3. Barreiras Técnicas ao Comércio com o Canadá

Setor	Comércio afetado por setor (%)	Produtos Afetados (n°)	Comércio afetado (US\$ milhões)
Animais	95,32	288	5.060,0
Produtos Alimentícios	85,16	188	15.800,0
Combustíveis	84,84	3	29.880,0
Vegetais	80,58	235	10.110,0
Têxteis e Vestuário	80,35	288	10.940,0
Transporte	69,8	68	55.200,0
Químicos	63,57	258	23.510,0
Diversos	50,12	120	14.130,0
Máquinas e Eletroeletrônicos	39,58	152	42.140,0
Plástico e Borracha	34,75	46	7.470,0
Minerais	26,08	9	1.060,0
Madeireiro	8,22	26	930,0
Metais	6,38	36	1.840,0
Pedras e Vidros	2,84	13	480,0
Calçados	2,27	3	60,0
Todos os Setores	51,58	1.733	218.670,0

Fonte: *World Integrated Trade Solution (WITS)*, elaboração própria

Nota: O comércio afetado por setor corresponde à variável “*NTM Coverage Ratio*” na base WITS, e é calculado determinando o valor das importações de cada mercadoria sujeita a restrições, agregando por grupo de mercadorias SH aplicável e expressando o valor das importações cobertas como uma porcentagem do total de importações no grupo de mercadorias SH.

3.8 Medidas sanitárias e fitossanitárias

As edições da Lei e do Regulamento de Alimentos Seguros, SFCA e SFCR, respectivamente, de 2019, representam a revisão mais relevante sobre segurança sanitária dos alimentos nos últimos 25 anos no Canadá. A SFCA consolida o mandato sobre a inspeção de produtos agrícolas, peixes e carnes e contém disposições sobre rotulagem. O regulamento substitui outros 14, com o objetivo de reduzir procedimentos administrativos desnecessários que geram encargos para as empresas.

As políticas e normas técnicas nacionais de segurança sanitária dos alimentos, qualidade nutricional e vigilância de origem alimentar são de responsabilidade do Ministério da Saúde e são desenvolvidas por meio do *Health Portfolio*, que inclui a *Health Canada* (Agência de Saúde Pública do Canadá), o Instituto Canadense de Pesquisa em Saúde, o Conselho de Revisão de Preços de Medicamentos Patenteados e a Agência de Inspeção de Alimentos, CFIA. Como membro do Codex, da OIE e IPPC, o governo canadense afirma que se baseia ou alinha suas medidas SPS com normas, diretrizes e

recomendações internacionais reconhecidas. Enquanto em nível federal, a *Health Canada* e a CFIA são responsáveis, pela implementação de normas técnicas de segurança sanitária dos alimentos, saúde animal e fitossanidade; no nível sub-federal, as regulações locais são aplicadas pelas autoridades provinciais/territoriais.

A *Health Canada* determina e conduz avaliações de risco à saúde relacionados a alimentos; aprova e regulamenta os produtos de controle de pragas, estabelecendo limites máximos de resíduos (LMR) para pesticidas; e avalia a segurança de medicamentos veterinários usados na produção de alimentos animais. Já a CFIA impõe requisitos de inspeção, conformidade e quarentena determinados pelo governo federal relacionadas à alimentação, saúde animal e fitossanidade. A CFIA também define políticas e regulamentos para a importação de alimentos, insumos e produtos agrícolas, animais vivos, produtos e subprodutos de origem animal e plantas e produtos vegetais. Ademais, incentiva e apoia a implementação de sistemas de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle²⁰ em todos os estabelecimentos registrados, o que, com a edição do SFCR, passou a ser uma exigência para todos os alimentos importados, preparados para comércio interprovincial ou exportados. Para auxiliar o serviço de fronteira canadense (CBSA) no controle de produtos vegetais, animais e alimentos importados, a CFIA também gerencia sistema eletrônico e um banco de dados de importação.

Com base em uma parceria entre os governos federal, provinciais e territoriais, academia e partes interessadas da indústria, o Canadá lançou, em 2017, a Estratégia de Saúde Vegetal e Animal, PAHS, com o objetivo de implementar sistema integrado que gere uma visão nacional para a gestão preventiva de riscos para a saúde vegetal e animal. A implementação do PAHS está sendo promovida sob os mandatos do Conselho Canadense de Saúde Vegetal e do Conselho Nacional de Saúde e Bem-Estar de Animais de Criação.

Medidas SPS afetam cerca de 9,2% do valor total das importações do Canadá. Como explicitado na **Tabela 4**, os principais setores afetados são os de Animais (99,6%); Vegetais (98,4%) e Produtos Alimentícios (89,3%).

²⁰ *Hazard Analysis Critical Control Point* (HACCP).

Tabela 4. Medidas Sanitárias e Fitossanitárias ao Comércio com o Canadá

Setor	Comércio afetado por setor (%)	Produtos Afetados (nº)	Comércio afetado (US\$ milhões)
Animais	99,6	322	5.290,0
Vegetais	98,4	321	12.350,0
Produtos Alimentícios	89,3	191	16.570,0
Peles	11,7	26	250
Madeireiro	9,7	33	1.100,0
Químicos	9,4	18	3.480,0
Minerais	2,5	1	10
Têxteis e Vestuário	0,1	18	10
Todos os Setores	9,2	930	39.190,0

Fonte: *World Integrated Trade Solution (WITS)*, elaboração própria

Nota: O comércio afetado por setor corresponde à variável “*NTM Coverage Ratio*” na base WITS, e é calculado determinando o valor das importações de cada mercadoria sujeita a restrições, agregando por grupo de mercadorias SH aplicável e expressando o valor das importações cobertas como uma porcentagem do total de importações no grupo de mercadorias SH.

Todos os acordos de livre comércio revisados ou novos que o Canadá concluiu recentemente contêm capítulos SPS. Uma característica consistente dos capítulos SPS do Canadá tem sido disposições destinadas a evitar e resolver questões relacionadas a SPS no comércio entre as partes, como o estabelecimento de comitês específicos ou pontos de contato, e disposições para facilitar as comunicações e fortalecer a cooperação. Além de afirmar os direitos e obrigações relacionadas ao Acordo SPS/OMC, vários dos acordos do Canadá (CUSMA, CETA e CPTPP) criaram obrigações adicionais sujeitas às disposições de solução de controvérsias desses acordos, conforme será detalhado na seção **Rede de Acordos Comerciais**.

A Divisão de Barreiras Técnicas e Regulamentos da *Global Affairs Canada* é ponto focal do país para as notificações aos Comitês TBT e SPS da OMC. Durante o período de 2015-18, O Canadá apresentou 307 notificações (excluindo adendos e correções) aos Comitês SPS/OMC. Desde 2015, nenhuma nova PCE relacionada a SPS foi levantada em relação às medidas mantidas pelo Canadá e o país levantou duas novas PCE em relação a medidas de outros Membros²¹: uma sobre requisitos de importação de leguminosas para Índia²² e outra sobre ações tomadas pela China relacionadas à COVID-19 que afetam o comércio de alimentos e produtos agrícolas²³. Adicionalmente, o país tem apoiado PCE levantadas por outros Membros, sendo uma delas relacionada a medida mantida pelo Brasil e outros países quanto a restrições gerais de importação

²¹ *Sanitary and Phytosanitary Information Management System*. Acesso 21/07/2021, disponível em: <http://spsims.wto.org/en/SpecificTradeConcerns/Search>

²² Mais informações disponíveis em: IMS ID [497](#)

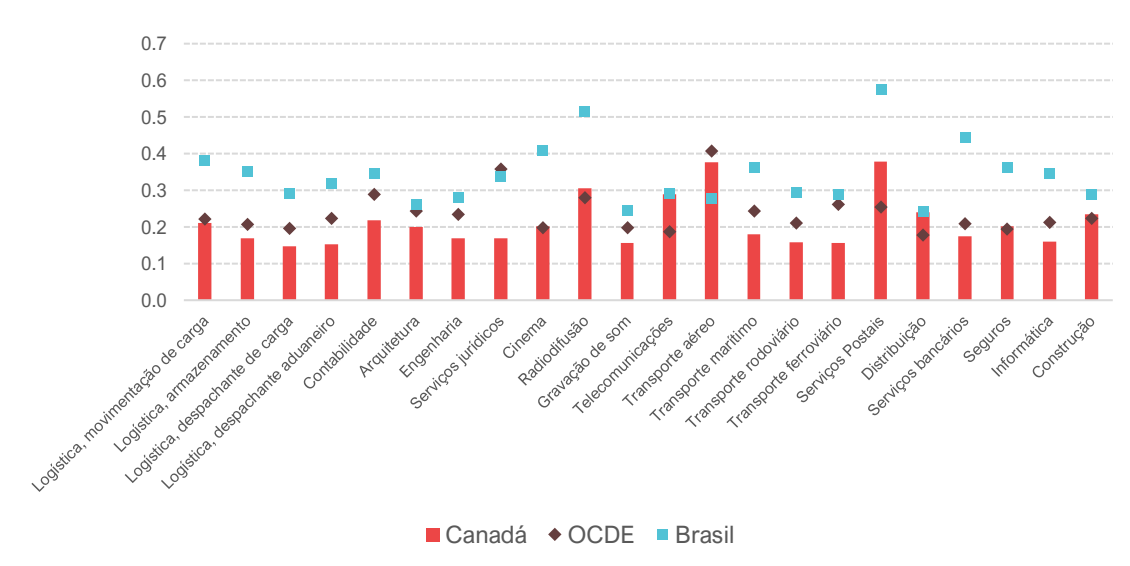
²³ Mais informações disponíveis em: IMS ID [487](#)

devido à encefalopatia espongiforme bovina²⁴, levantada em 2004 e, até 2021, reiterada quarenta vezes.

3.9 Barreiras ao comércio de serviços e investimentos

Segundo o Índice de Restritividade do Comércio de Serviços da OCDE²⁵, as barreiras ao comércio de serviços do Canadá, em seu conjunto, estão muito próximas ao patamar médio dos países da OCDE. A Figura 10 apresenta como o Canadá performa no STRI em comparação com o Brasil e os demais países da OCDE para todos os 22 setores avaliados. Em comparação com o Brasil, somente serviços de transporte aéreo apresentam índices mais restritivos para o Canadá.

Figura 10. Índice de restritividade de serviços do Canadá



Fonte: OECD Services Trade Restrictiveness Index (2020). Elaboração Própria.

As barreiras que mais pesam para o cálculo do índice canadense incidem de forma horizontal, aplicando-se a todos os setores de serviços: escrutínio (*ou screening*) de investimentos estrangeiros, testes de necessidade econômica para prestadores de serviços contratuais e profissionais autônomos. O direito de acessar o mercado de compras públicas, ademais, restringe-se apenas a parceiros de acordos comerciais com disciplinas na matéria.

Os setores mais restritivos ao comércio de serviços no Canadá, segundo o STRI da OCDE, são serviços postais, serviços de transporte aéreo, rádiodifusão,

²⁴ Encefalopatia espongiforme bovina, IMS ID [193](#).

²⁵ A metodologia de pontuação e ponderação para o cálculo dos STRIs utilizada pela OCDE considera uma amostra de 48 países e 22 setores. Quanto mais próximo de 1 o nível de restritividade calculado, mais fechado ao comércio de serviços é considerado o setor ou país. As medidas são enquadradas em 5 áreas de políticas: 1) Restrições à Entrada Estrangeira; 2) Restrições ao Movimento de Pessoas; 3) Outras Medidas Discriminatórias; 4) Barreiras à Concorrência; e 5) Transparência Regulatória.

telecomunicações e serviços de distribuição. A existência de ao menos uma empresa estatal na maior parte desses setores tem influência significativa sobre os índices computados.

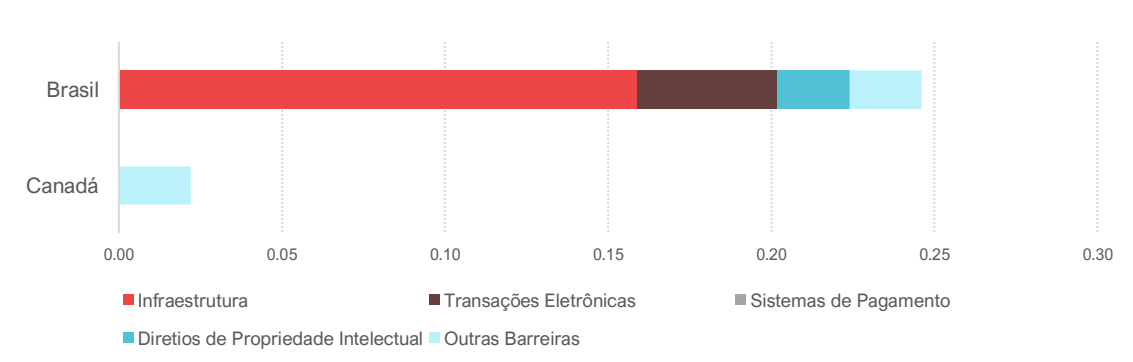
Entre 2018 e 2019, os setores de serviços de distribuição e de transporte aéreo foram alvo de reformas liberalizantes. No caso deste último, o limite de participação de capital estrangeiro aumentou de 25% para 49%.

Dentre os setores com menor nível de restritividade, encontram-se os serviços jurídicos, serviços de transporte ferroviário, despacho de carga e transporte marítimo.

Diante da crescente importância da economia digital para o comércio e, especialmente, para o comércio de serviços, a OCDE tem compilado também o *Digital Services Trade Restrictiveness Index* (Digital STRI), com o objetivo de identificar barreiras ao comércio de serviços habilitados digitalmente. No Digital STRI, o Canadá registrou o menor índice da amostra, isto é, trata-se do país com o ambiente mais livre para comércio de serviços digital dentre os 50 que foram analisados pela OCDE. A título de comparação, outros 36 países, incluindo o Canadá, figuram na amostra com Digital STRI inferior ao computado para o Brasil.

Conforme revela a **Figura 11**, têm maior peso para explicar o índice do Canadá, medidas outras além daquelas que afetam o acesso à infraestrutura, as transações eletrônicas, os sistemas de pagamento e os direitos de propriedade intelectual. Com efeito, a única medida identificada como restritiva pela OCDE no cálculo do Digital STRI do Canadá é a exigência de presença local como condição para prestação de serviços que resulta da obrigação prevista no arcabouço normativo canadense de ser um nacional ou residente canadense ou ser proprietário de marca registrada no Canadá para registrar domínio “.ca”

Figura 11. Barreiras ao comércio de serviços habilitados digitalmente (Digital STRI)



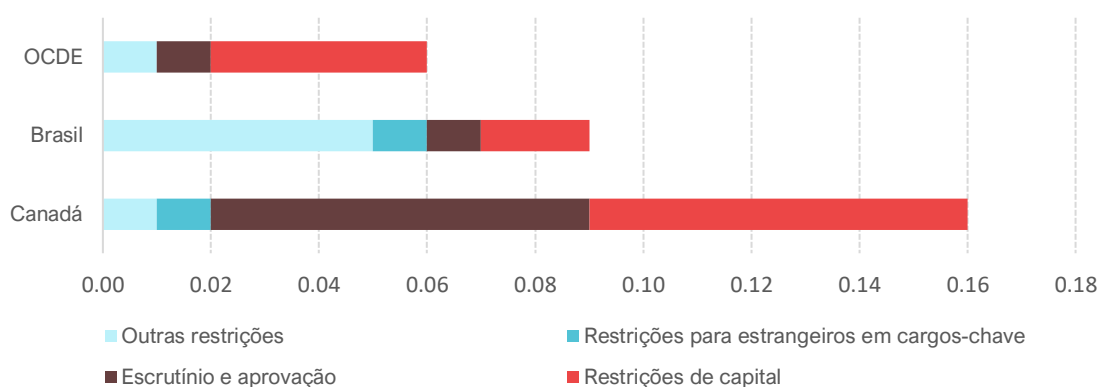
Fonte: OECD Digital Services Trade Restrictiveness Index (2020). Elaboração Própria.

Com relação ao ambiente de negócios e investimentos, encontra-se situação ambígua.

Por um lado, o Canadá ocupa a 23ª colocação do ranking do *Doing Business* do Banco Mundial, pouco mais de 100 posições à frente do Brasil, que se encontra no 124ª lugar da lista.

Por outro lado, conforme revela o *Foreign Direct Investment Regulatory Restrictiveness Index* da OCDE, (FDI RRI), o índice computado para o Canadá é mais do que o dobro da média encontrada para os países da OCDE. O FDI RRI canadense é também superior àquele calculado para o Brasil. A **Figura 12** mostra a composição dos índices de Canadá, Brasil e da média dos países da OCDE.²⁶ Ao lado das restrições de capital estrangeiro, em vigor em setores como o de transporte aéreo, as medidas de *screening* e aprovação de investimentos estrangeiros são as que mais contribuem para explicar o FID RRI canadense.

Figura 12. Barreiras Regulatórias ao Investimento Externo Direto



Fonte: OECD Foreign Direct Investment Regulatory Restrictiveness Index (2020). Elaboração Própria.

De fato, analisando as listas de compromissos relativas aos capítulos de serviços e investimentos dentro dos acordos de livre comércio celebrados pelo Canadá, a primeira medida de natureza discriminatória listada refere-se ao *Canada Investment Act*, que estipula a necessidade de revisão das aquisições ou do controle direto de empresas canadenses, cujo valor não seja inferior a C\$ 1 bilhão, por parte de investidores de membros da OMC.²⁷ Apesar do instrumento estabelecer um procedimento com requisitos técnicos para avaliar o benefício líquido da aquisição ou do controle por estrangeiros de firmas do Canadá, a decisão final sobre a aprovação do investimento é discricionária e cabe a Ministro de Estado.

Além dos entraves citados anteriormente para setores de serviços e investimentos, as listas de compromissos do Canadá revelam restrições relevantes, sobretudo no setor de energia, que se traduzem, em grande medida, em normas em vigor em

²⁶ O FDI RRI é um índice composto que assume valores entre 0 e 1, sendo 1 o mais restritivo. As medidas são enquadradas em 4 categorias: 1) Restrições de capital; 2) Restrições para estrangeiros em cargos-chave; 3) Escrutínio e aprovação; e 4) Outras restrições ao investimento estrangeiro.

²⁷ Mais informações disponíveis em: [USMCA – Annex I – Schedule of Canada](#)

desconformidade com o princípio do tratamento nacional, além da exigência de requisitos de desempenho, como a contratação de mão de obra local.

3.10 Barreiras no setor de compras governamentais

Compras governamentais representam parcela crescente dos fluxos de comércio mundial. No Canadá, o mercado de compras governamentais é estimado em 13,38% do PIB canadense, isto é, US\$ 237,71 bilhões²⁸. O país, que é parte do GPA da OMC desde janeiro de 1996, adotou a versão revisada do referido Acordo em abril de 2014 e, a partir de então, passou a incluir todos os seus territórios e províncias, bem como dez entidades federais da Coroa em sua oferta.

As compras governamentais no Canadá podem ser realizadas no nível federal (central) e nos níveis provinciais e territoriais (subcentrais). Os atos normativos que se aplicam às compras governamentais no nível federal são distintos dos aplicáveis às compras governamentais no nível subcentral.

No nível federal, a política de compras governamentais é estabelecida pelo *Treasury Board of Canada* e as compras em si são realizadas por entidades governamentais individuais e pelas seguintes organizações: *Public Works and Government Services Canada* (PWGSC, também conhecido como *Public Services and Procurement Canada*) e *Shared Services Canada*. Vale destacar que a PWGSC é o agente central de compras dos departamentos e agências federais do Canadá, sendo também responsável por implementar diversas políticas de compras governamentais no nível federal, tais como a *Canadian Content Policy*, a *Fairness Monitoring Policy*, a *Policy on Green Procurement* e o *Code of Conduct for Procurement*.

As políticas, procedimentos, notificações e circulares referentes às compras governamentais no nível federal estão disponíveis online. As principais bases legais para compras governamentais nesse nível são o *Financial Administration Act* (FAA), que prevê disposições de caráter mais geral, e o *Government Contracts Regulations* (GCRs), que contém disposições mais específicas e prescritivas e regula o processo de licitação. Cumpre ressaltar que o GCRs prioriza o uso de modalidades competitivas de compras governamentais sempre que possível, podendo-se recorrer a modalidades não competitivas em circunstâncias especiais. Note-se que, considerando-se as compras governamentais realizadas acima de 25 mil dólares canadenses em 2017, os métodos competitivos foram utilizados em 86% dos casos, enquanto os métodos não competitivos foram utilizados em apenas 14% dos casos.

Com vistas a garantir que as compras governamentais sirvam não apenas aos seus próprios objetivos, mas também aos objetivos nacionais do Canadá, tais como o desenvolvimento regional e industrial, o desenvolvimento econômico aborígene, o meio ambiente e outros objetivos socioeconômicos, o governo do Canadá contava com o *Procurement Review Policy*²⁹. No entanto, conforme consta da *Policy Notification 138* –

²⁸ PPP corrente, USD (2018). Fonte: <https://stats.oecd.org/Index.aspx?QueryId=94406#>

²⁹ *WTO Trade Policy Review of Canada – Report by the Secretariat Rev. 1*, parágrafos 3.228 a 3.229.

*Changes to the Procurement Review Policy*³⁰, a *Policy on the Planning and Management of Investments* substituiu o *Procurement Review Policy* e eliminou o *Procurement Review Committee* (PRC) em 11 de outubro de 2019, de modo que, a partir de então, compete a cada departamento federal garantir que suas decisões sobre investimentos levem em consideração os objetivos socioeconômicos e ambientais do governo canadense, tais como acessibilidade e redução de emissão de gases de efeito estufa. Ainda no contexto do uso das compras governamentais para a promoção de objetivos nacionais, cumpre mencionar a *Procurement Strategy for Aboriginal Business* (PSAB), que promove o desenvolvimento de negócios aborígenes. Graças a essa política, 0,47% das compras governamentais federais de 2015 foram realizadas sob a PSAB.

Por sua vez, no nível subcentral, as províncias têm suas próprias agências de compras e as leis e os regulamentos que regem as compras governamentais de cada província e território variam entre si, inclusive quanto ao grau de abertura, complexidade e formalidade³¹. Uma vez que as províncias e os territórios canadenses podem ter suas próprias regras, inclusive com vistas ao uso de compras governamentais para promover o desenvolvimento regional, há diversos acordos comerciais interprovinciais que preveem disposições sobre compras governamentais, entre outros temas, com o objetivo de reduzir ou eliminar barreiras existentes dentro do Canadá e, conseqüentemente, melhorar o comércio interno.

O Relatório do Secretariado da OMC referente à Revisão da Política Comercial do Canadá destaca três desses acordos, quais sejam o *Canadian Free Trade Agreement* (CFTA), o *New West Partnership Trade Agreement* (NWPTA) e o *Trade and Cooperation Agreement Between Quebec and Ontario*. Por meio desses acordos, as províncias e os territórios canadenses partes desses acordos e, no caso do CFTA, o governo federal do Canadá abrem seus mercados de compras governamentais entre si, garantindo tratamento igualitário para seus fornecedores, respeitados os limites e as exceções previstos nesses acordos. Vale ressaltar que esses acordos comerciais interprovinciais preveem patamares mais baixos do que os acordados pelo Canadá no âmbito do GPA, sendo que os patamares negociados no âmbito do NWPTA são mais baixos que os previstos no *Trade and Cooperation Agreement Between Quebec and Ontario* e no CFTA³².

Apesar de prever os patamares mais elevados dentre os três acordos interprovinciais supramencionados, o CFTA é o único que possui como partes todas as dez províncias e os três territórios canadenses, além do governo federal do Canadá, expandindo, portanto, o escopo das compras governamentais abrangidas pelo antigo *Agreement on Internal Trade* (AIT), o qual foi substituído pelo CFTA em julho de 2017. Ademais, o CFTA prevê o compromisso de se desenvolver um portal eletrônico único por meio do qual será possível acessar informações sobre todos os contratos de compras governamentais do Canadá, garantindo maior transparência e acessibilidade. Dentre as demais disposições contidas no CFTA, vale destacar que esse acordo não se aplica a compras governamentais realizadas no âmbito de programas destinados a pequenos negócios,

³⁰ Disponível em: <https://buyandsell.gc.ca/policy-and-guidelines/policy-notifications/PN-138>.

³¹ *WTO Trade Policy Review of Canada – Report by the Secretariat Rev. 1*, parágrafos 3.220, 3.266 e 3.267.

³² *WTO Trade Policy Review of Canada – Report by the Secretariat Rev. 1*, parágrafos 3.241, 3.250 e 3.252.

bem como não proíbe que suas partes concedam preferência a valor agregado canadense (“*Canadian value-added*”) ou limitem suas licitações a bens, serviços e fornecedores canadenses, desde que respeitadas as obrigações assumidas internacionalmente pelo Canadá.

O Canadá concede tratamento nacional a fornecedores estrangeiros no âmbito das compras governamentais cobertas pelo GPA e pelos acordos comerciais internacionais dos quais esse país é parte, observados os limites e as exceções previstos em cada acordo. Conforme será detalhado na seção **Rede de Acordos Comerciais**, destaque-se que, além do GPA, o Canadá é parte de dez³³ acordos comerciais que possuem disposições e compromissos de acesso a mercado específicos relacionados a compras governamentais. Dentre esses dez acordos, apenas três incluem compromissos no nível subcentral de governo, quais sejam o CETA, o CPTPP³⁴ e o Acordo Canadá-Reino Unido, sendo que apenas o CETA e o Acordo Canadá-Reino Unido incluem municipalidades em seus compromissos, além das províncias e dos territórios canadenses. Ainda com relação ao CETA, vale frisar que ele se destaca dos demais acordos, uma vez que vai além do previsto no GPA não apenas no tocante às entidades cobertas, mas também com relação às demais disposições nele contidas, como a previsão de criação de um portal único de compras pelo Canadá (“*Single Point of Access*” – SPA).

3.11 Propriedade intelectual

O Relatório do Secretariado da OMC destaca que o Canadá figura entre os 20 principais países em classificações internacionais de inovação. A proteção dos direitos de propriedade intelectual no país consta nos seguintes documentos: Lei de Patentes; Lei de Marcas; Lei de Direitos Autorais; Lei de Desenho Industrial; Lei de Topografia de Circuito Integrado, todas administradas pelo Escritório de Propriedade Intelectual do Canadá, CIPO; e Lei dos Direitos dos Criadores de Plantas, administrada pela Agência Canadense de Inspeção de Alimentos (CFIA).

O CIPO atua como agência operacional subsidiária da agência governamental de Inovação, Ciência e Desenvolvimento Econômico do Canadá (ISED) e é o responsável pela administração e processamento da maior parte dos direitos de propriedade intelectual no país. Além de administrar os direitos relativos a marcas registradas, indicações geográficas, patentes, direitos autorais, desenhos industriais e topografias de circuitos integrados, seu mandato inclui fornecer serviços de propriedade intelectual oportunos e de alta qualidade aos clientes, bem como aumentar a conscientização, o conhecimento e o uso eficaz dos direitos pelos canadenses. O CIPO mantém também

³³ Dez acordos comerciais do Canadá que possuem disposições e compromissos de acesso a mercado específicos relacionados a compras governamentais são: CETA, CPTPP, Canadá-Chile, Canadá-Honduras, Canadá-Coreia, Canadá-Panamá, Canadá-Peru, CUFTA, Canadá-Colômbia e Canadá-Reino Unido. Além desses dez acordos, dois acordos comerciais do Canadá reafirmam os direitos, as obrigações e os compromissos de acesso a mercado previstos no GPA: Canadá-Israel e Canadá-EFTA. Por sua vez, o acordo Canadá-Costa Rica prevê apenas o compromisso de cooperação entre as partes com vistas à futura liberalização de seus mercados de compras governamentais. Por fim, cumpre destacar que as disposições e os compromissos de acesso a mercado relacionados a compras governamentais previstos no USMCA se aplicam apenas ao México e aos Estados Unidos.

³⁴ *WTO Trade Policy Review of Canada – Report by the Secretariat Rev.1*, parágrafo 3.256.

bancos de dados de patentes registradas, direitos autorais, marcas, desenhos industriais e topografias de circuitos integrados, bem como lista as indicações geográficas protegidas pelo país.

O Plano de Habilidades e Inovação do Governo do Canadá e a nova Estratégia de Negócios Quinquenais do CIPO, vigente até 2022, impõem apoio ao ambiente inovador para o devido crescimento das empresas que atuam com o tema. Como parte do plano, a ISED lançou a Estratégia de Propriedade Intelectual em 2018, que se concentra principalmente no desenvolvimento de novas ferramentas de propriedade intelectual para empresas, aumentando a conscientização com relação à proteção dos direitos e combatendo o uso indevido da propriedade intelectual, inclusive por meio de reformas legislativas.

O Canadá atualizou todas as suas leis relativas a propriedade intelectual nos últimos anos, principalmente para implementar acordos da OMPI e cláusulas de acordos de livre comércio dos quais o país faz parte.

Além de manter participação ativa nas discussões do Conselho do TRIPS na OMC, o país participa de vários tratados administrados pela OMPI e de tratados bilaterais de propriedade intelectual, listados na [Tabela 5](#).

Tabela 5. Participação do Canadá em acordos de Propriedade Intelectual

Acordo	Entrada em vigor no Canadá
Tratados administrados pela OMPI	
Acordo de Haia relativo ao Registo Internacional de Desenhos e Modelos Industriais	5 de novembro de 2018
Tratado de Marraquexe para facilitar o acesso a obras publicadas para pessoas cegas, deficientes visuais ou com deficiência de impressão	30 de setembro de 2016
Tratado da OMPI sobre os Direitos de Autor	13 de agosto de 2014
Tratado sobre Prestações e Fonogramas da OMPI	13 de agosto de 2014
Convenção de Roma para a proteção dos artistas intérpretes ou executantes, dos produtores de fonogramas e dos organismos de radiodifusão	4 de junho de 1998
Tratado de Budapeste sobre o Reconhecimento Internacional do Depósito de Microrganismos para Fins de Procedimento de Patentes	21 de setembro de 1996
Acordo de Estrasburgo relativo à Classificação Internacional de Patentes	11 de janeiro de 1996
Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes	2 de janeiro de 1990
Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual	26 de junho de 1970

Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas	10 de abril de 1928
Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial	1º de setembro de 1923

Tratados multilaterais relacionados à propriedade intelectual

Convenção sobre a Cibercriminalidade	1º de novembro de 2015
Protocolo (III) adicional às Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949, e relativo à adoção de um emblema distintivo adicional	25 de maio de 2008
Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais 2005	18 de março de 2007
Convenção Fitossanitária Internacional	2 de outubro de 2005
Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura	29 de junho de 2004
Convenção para a Proteção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado	11 de março de 1999
Acordo da OMC sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio (Acordo TRIPS)	1º de janeiro de 1995
Convenção sobre a Diversidade Biológica -	29 de dezembro de 1993
Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias -1 de maio de 1992	1 de maio de 1992
Convenção Internacional para a Proteção de Novas Variedades de Plantas (UPOV)	4 de março de 1991
Protocolo 3, anexo à Convenção Universal sobre o Direito de Autor	10 de maio de 1962

Fonte: TPR Canadá, elaboração própria

Conforme será detalhado na seção **Rede de Acordos Comerciais**, muitos dos acordos de livre comércio assinados pelo país também apresentam dispositivos relacionados ao tema, a exemplo do CUSMA, do CETA e do CPTPP.

3.12 Comércio e desenvolvimento sustentável

O Canadá é um país altamente comprometido com o avanço do desenvolvimento sustentável por meio de acordos comerciais, reconhecendo o princípio de que o livre comércio, a proteção do meio ambiente e a ação sobre a mudança climática devem evoluir em conjunto³⁵.

O Canadá está na vanguarda da implementação de princípios de desenvolvimento sustentável em sua estratégia de desenvolvimento nacional e internacional. Sua Estratégia Federal de Desenvolvimento Sustentável (FSDS) (2019-2022) complementa a Estratégia Nacional sobre a Agenda 2030, em linha com os objetivos de

³⁵ [Environmental Assessments of Trade Agreements](#).

desenvolvimento sustentável. O Canadá apresenta-se com a visão de ser um dos países mais verdes do mundo com melhora da qualidade de vida baseada no uso ecologicamente sustentável de recursos, naturais, sociais e econômicos. Isso está centrado na equidade intergeracional, na abertura e transparência, no envolvimento de povos nativos e na colaboração com *stakeholders* e parceiros.

Nesse sentido, a estratégia de sustentabilidade do *Global Affairs Canadá 2020-2023* adota como objetivo a inclusão, em seus acordos comerciais, de dispositivos que promovam o uso de bens e serviços relacionados ao crescimento limpo e à transição para um futuro de baixo carbono, com compromissos substantivos sobre mudanças climáticas, gestão o uso de produtos ambientalmente danosos e qualidade do ar³⁶. Ainda, o Canadá adota a diretriz de garantir que os benefícios do comércio e dos investimentos internacionais sejam compartilhados de forma mais equitativa, incluindo grupos sub-representados, como mulheres, povos indígenas, jovens e pequenas e médias empresas³⁷.

O Canadá já assumiu compromissos neste tema na quase totalidade de seus Acordos Comerciais. Durante a década de 90, os dispositivos relativos a desenvolvimento sustentável nos acordos comerciais do Canadá com o Chile e Israel já proibiam o relaxamento de regras ambientais como forma de aumentar sua competitividade no comércio internacional. Posteriormente, as cláusulas ambientais e trabalhistas passaram a abranger também transparência e cooperação além da aderência a princípios internacionalmente acordados no âmbito de outros foros internacionais em matéria de desenvolvimento sustentável. Os acordos mais recentes, como os firmados com a União Europeia, o CPTPP e USMCA, contam com dispositivos detalhados relativos a comércio e desenvolvimento sustentável³⁸.

3.13 Outros temas relevantes para o comércio

Para além dos temas mencionados nessa seção, diferentes medidas governamentais em outras áreas têm o potencial de afetar o fluxo comercial com o Canadá. Dentre essas áreas, destaca-se, por exemplo, a adoção de boas práticas regulatórias.

Boas práticas regulatórias podem reduzir obstáculos ao comércio e aos investimentos ao garantir um marco normativo transparente, previsível e estável, gerando confiança às empresas e investidores brasileiros e, conseqüentemente, melhorando os fluxos comerciais e de investimentos. O Canadá pode ser considerado uma referência no que se trata da promoção e aplicação de boas práticas.

A Diretriz do Gabinete sobre Regulamentação editada em 2018³⁹, estabelece as expectativas do Governo e os requisitos para o desenvolvimento, gestão e revisão dos

³⁶ [Global Affairs Canada. Departmental Sustainable Development Strategy 2020 to 2023.](#)

³⁷ Idem.

³⁸ Sítio eletrônico do Governo canadense, disponível em: <https://www.international.gc.ca/trade-commerce/trade-agreements-accords-commerciaux/agr-acc/index.aspx?lang=eng#dataset-filter>

³⁹ *Cabinet Directive on Regulation*, entrou em vigor em 01 de setembro de 2018 e substituiu a *Cabinet Directive on Regulatory Management* de 2012.

regulamentos federais. Nela são definidos quatro princípios orientadores da política regulatória federal: 1) os regulamentos devem proteger e promover o interesse público e apoiar um bom governo; 2) o processo regulatório deve ser moderno, aberto e transparente, com regulamentos acessíveis e compreensíveis, criados, mantidos e revisados de uma forma aberta, transparente e inclusiva, envolvendo o público e as partes interessadas, incluindo povos indígenas, de forma significativa desde seu início; 3) a tomada de decisões regulatórias deve ser baseada em evidências, análises robustas de custos e benefícios e avaliação de riscos, abertas ao escrutínio público; e 4) os regulamentos devem fomentar uma economia justa e competitiva, promovendo o crescimento econômico inclusivo, o empreendedorismo e a inovação para o benefício dos canadenses e das empresas.

A Diretriz exige que os departamentos e agências analisem os regulamentos em todas as fases do seu ciclo de vida, incluindo desenvolvimento, gestão e revisão de resultados. Requer ainda que todas as fases envolvam as partes interessadas. Estabelece que se busque cooperação regulatória e alinhamento regulatório, sempre que possível, assim como a coordenação com todos os níveis do governo, a fim de minimizar os impactos cumulativos e não intencionais dos regulamentos sobre os negócios e a economia canadenses.

No início do ciclo de vida regulatório, departamentos e agências devem determinar como abordar o problema a ser solucionado, definir quais os objetivos a serem alcançados, realizar consultas com as partes interessadas e analisar os riscos, impactos, custos e benefícios de uma proposta regulatória. O escopo e a profundidade da AIR necessários para propostas regulatórias dependem do componente de custo de cada proposta. Por fim, os reguladores devem demonstrar que os benefícios do regulamento superam os custos gerados para os canadenses.

A AIR deve identificar e avaliar os potenciais efeitos positivos e negativos e implicações de uma proposta regulatória para consideração do público, das partes interessadas e do próprio Gabinete. Em geral, quanto maior o custo estimado da proposta, mais abrangente deve ser a análise custo-benefício. Para definir tal abrangência, se realiza triagem inicial das propostas regulatórias, que são categorizadas em três níveis, baixo, médio e alto impacto. De acordo com o governo canadense, em geral esses representam cerca de 80%, 15% e 5% das propostas regulatórias, respectivamente⁴⁰. Os benefícios e custos regulatórios podem ser analisados de forma qualitativa, quantitativa ou monetizada. Uma análise monetizada é necessária para todas as propostas regulatórias "significativas", isto é, com impacto esperado alto (custo total \geq \$ 10 M/a.a.) ou médio (custo total entre \$1M e \$10M/a.a.)⁴¹.

Caso se identifiquem possíveis impactos ambientais, os reguladores devem fornecer o escopo e a natureza dos efeitos prováveis no meio ambiente (positivos e negativos), assim como definir plano de implementação para lidar com as questões identificadas. Se a proposta regulatória não apresenta efeitos ambientais prováveis, os reguladores

⁴⁰ Apresentação "Canada's Regulatory System" de junho de 2018.

⁴¹ Idem.

devem descrever, na AIR, as atividades que realizaram para verificar que nenhum efeito ambiental é esperado.

Quanto à participação das partes interessadas no processo regulatório⁴², espera-se que os reguladores consultem o público de maneira abrangente antes de buscar a aprovação de regulamentos. Assim, os departamentos e agências devem buscar *inputs* dos interessados e da sociedade em geral em três diferentes momentos do processo regulatório: 1) durante a condução da AIR e a redação da proposta de regulamento, antes da submissão da proposta ao *Treasury Board* para aprovação de pré-publicação; 2) na pré-publicação da proposta e de sua respectiva AIR no Diário Oficial do Canadá – Parte I, quando se devem analisar todos os comentários recebidos e efetuar os ajustes necessários na proposta; e 3) após a publicação do regulamento no Diário Oficial do Canadá – Parte II⁴³, quando da revisão dos resultados regulatórios. Os principais comentários públicos e suas respostas devem ser incluídos na AIR a ser encaminhada junto com a proposta para a aprovação final do pelo *Treasury Board*. Por fim, relatório sobre os custos e benefícios de regulamentações é apresentado para o comitê permanente no parlamento canadense⁴⁴, que pode examinar regulamentos e recomendar alterações daqueles em vigor.

⁴² *Idem*.

⁴³ Publicação exigida pela *Statutory Instrument Act*.

⁴⁴ *Standing Joint Committee for the Scrutiny of Regulations* (SJCSR).



4 Rede de Acordos Comerciais

Essa seção faz uma análise⁴⁵ da rede de acordos negociados pelo Canadá, com ênfase nos acordos de livre comércio.

O Canadá é membro da OMC desde sua criação, em 1º de janeiro de 1995, e está envolvido em uma série de iniciativas plurilaterais e multilaterais da organização. O país é parte do GPA e do Acordo sobre Comércio de Aeronaves Civis, além de ter participado da Declaração Ministerial sobre o Comércio de Produtos de Tecnologia da Informação, conhecida como ITA, e sua expansão, concluída em dezembro de 2015 e implementada pelo país em 1º de julho de 2016. O Canadá é também um participante ativo nas *Joint Statement Initiatives* de Comércio Eletrônico, Facilitação de Investimentos e Regulamentação Doméstica em Serviços. Ademais, o país está envolvido nas Discussões Estruturadas de Comércio e Sustentabilidade Ambiental, do Fundo de Investimento para o Desenvolvimento e do Grupo de Trabalho Informal da OMC sobre micro, pequenas e médias empresas, além de ser um dos 18 membros da OMC participaram das negociações para um Acordo de Bens Ambientais multilateral.

Em acesso a mercado em bens, o Canadá concede tratamento tarifário não recíproco para alguns produtos originários da Austrália e Nova Zelândia⁴⁶ e de países beneficiários da GPT, da CCC e da LDCT. O país também concede preferências tarifárias a certos países em desenvolvimento e de menor desenvolvimento relativo por meio do SGP.

Atualmente o Canadá possui quinze acordos de livre comércio notificados na OMC, com os seguintes países ou blocos: Chile, Colômbia, Coreia do Sul, Costa Rica, CPTPP, EFTA, Honduras, Israel, Jordânia, México e Estados Unidos (CUSMA), Panamá, Peru, Reino Unido, Ucrânia e União Europeia⁴⁷.

Os acordos de livre comércio celebrados pelo Canadá são caracterizados por um grau bastante elevado de abertura comercial, muitas vezes superior a 98% em termos de linhas tarifárias e de 100% em volume de comércio bilateral. No setor não agrícola, a oferta canadense, em termos de linhas tarifárias, foi de 100% em todos os acordos assinados⁴⁸. No setor agrícola, a média das ofertas, em linhas, foi de 84,7%. Os menores valores foram observados com Suíça (56,2%), Noruega (56,6%) e Israel (64,6%) e os maiores com Jordânia (91,8%), Honduras (91,9%) e Estados Unidos (93,2%). Para os produtos cujas tarifas não são totalmente desgravadas, o Canadá costuma conceder acesso preferencial por meio de cotas tarifárias.

A **Tabela 6** relaciona os acordos comerciais assinados pelo Canadá e o grau de abertura desses acordos e a **Tabela 7** apresenta as ofertas dos setores agrícola e não agrícola desses acordos.

⁴⁵ TPR do Canadá, disponível em: [Canada Trade Policy Review - Report by the Secretariat - Revision - WT/TPR/S/389/Rev.1 \(August 2019\)](#)

⁴⁶ *Canada Australia Trade Agreement* (assinado em 1960 e alterado em 1973) e o *Trade Agreement Between Canada and New Zealand* (1932).

⁴⁷ [WTO – Regional Trade Agreements Database](#)

⁴⁸ Exceto a oferta concedida à Suíça, que foi de 99,8%.

Tabela 6. Oferta em livre comércio dos acordos comerciais assinados pelo Canadá

em %

Acordo	Canadá		Parceiro Comercial	
	Linhas Tarifárias	Volume de Comércio	Linhas Tarifárias	Volume de Comércio
Estados Unidos	98,5	100	98,5	100
México	97,9	100	99,2	100
Chile	n/d	100	n/d	99,6
Colômbia	98,6	100	98,5	99,1
Coreia do Sul	98,6	100	97,9	99,4
Costa Rica	98,1	n/d	98,9	n/d
			99,8 (AUS)	n/d
			95,9 (JAP)	n/d
			99,2/ 99,4 (MEX)	n/d
<i>CPTPP</i>	98,7	100 ^a	100 (NZL)	n/d
			100 (SGP)	n/d
			98,3 (VNM)	n/d
EFTA (Suíça)	93,4	98,7	81,2	99,2
EFTA (Noruega)	93,5	100	89,3	99,5
EFTA (Islândia)	96,3	100	94,9	95,2
Honduras	98,4	100	97,8	99,8
Israel ^b	n/d	95,7	n/d	94,6
Jordânia	98,6	100	99,5	100
Panamá	98,2	100	98,7	97,7
Peru	98,7	100	99,1	99,9
Reino Unido	98,5	100	98,7	100
Ucrânia	98,5	100	99,0	99,1
União Europeia	98,5	100	98,7	100

Fonte: *WTO Regional Trade Agreements Database* (<http://rtais.wto.org>) - *Factual presentation* referente a cada acordo celebrado. Para os acordos celebrados com Chile e Costa Rica, foram utilizados os *Factual abstracts*.

^a 100% das importações do Canadá de cada país-membro do CPTPP foi liberalizado, exceto Nova Zelândia (99,7%).

^b De acordo com o *Factual abstract* do acordo Canadá-Israel elaborado pela OMC, a liberalização do volume de comércio nesse acordo foi de 95,7% para o Canadá e 94,6% para Israel. Contudo, o documento da OMC é anterior à modernização do acordo, em vigor desde 2019, que ampliou os níveis de liberalização tarifária entre as Partes.

Tabela 7. Oferta em livre comércio (em linhas tarifárias), dos setores agrícolas e não agrícolas, dos acordos comerciais assinados pelo Canadá

em %

Acordo	Canadá		Parceiro Comercial	
	Agrícola	Industrial	Agrícola	Industrial
Estados Unidos	93,2	100	92,1	100
México	90,3	100	93,3	100
Chile	n/d	n/d	n/d	n/d
Colômbia	90,5	100	89	100
Coreia do Sul	91,7	100	85,6	99,9
Costa Rica	n/d	n/d	n/d	n/d
CPTPP	93,6	100	100 (AUS)	99,8 (AUS)
			83,4-83,5 (JAP)	100 (JAP)
			96,3 (MEX)	99,6-99,8 (MEX)
			100 (NZL)	100 (NZL)
			100 (SGP)	100 (SGP)
			99,2 (VNM)	98,1 (VNM)
EFTA (Suíça)	56,2	99,8	24,1	99,9
EFTA (Noruega)	56,6	100	44,2	99,9
EFTA (Islândia)	75,1	100	77,5	100
Honduras	91,9	100	85	100
Israel ^a	64,6	100	86,5	100
Jordânia	91,8	100	96	100
Panamá	89,8	100	92	100
Peru	91	100	93,5	100
Reino Unido	91,7	100	93,9	100
Ucrânia	90,8	100	95,4	100
União Europeia	91,7	100	93,9	100

Fonte: *WTO Regional Trade Agreements Database* (<http://rtais.wto.org>) - *Factual presentation* referente a cada acordo celebrado.

^a De acordo com o *Factual abstract* do acordo Canadá-Israel elaborado pela OMC, a liberalização do volume de comércio agrícola nesse acordo foi de 64,6% para o Canadá e 85,7% para Israel. Contudo, o documento da OMC é anterior à modernização do acordo, em vigor desde 2019, que ampliou os níveis de liberalização tarifária entre as Partes.

4.1 Canadá – Estados Unidos – México ⁴⁹

O acordo de livre comércio entre Canadá, México e Estados Unidos, assinado em novembro de 2018 e em vigor desde 1º de julho de 2020, foi firmado para substituir o NAFTA, que estava vigente desde 1º de janeiro de 1994. O acordo estará totalmente implementado apenas em 2038.

No que se refere ao acesso a mercados em bens, o Canadá concedeu tratamento diferenciado para os Estados Unidos e para o México, tanto no nível de cobertura das ofertas, como no cronograma de desgravação tarifária. Em relação aos Estados Unidos, 70,4% das linhas tarifárias (80,7% do comércio) já estavam com suas tarifas zeradas antes das negociações. Na entrada em vigência do acordo, em 2020, um adicional de 28% das linhas (19,2% do comércio) se tornou *duty free*. Durante o período de transição, que se estende até 2030, mais 3 linhas serão incluídas na oferta. Ao todo, 98,5% das linhas tarifárias (100% das linhas do setor não agrícola e 93,2% do agrícola) e 100% do comércio com os EUA estarão totalmente desgravadas até 2030. Nesse ano, apenas 105 linhas tarifárias (1,5% do total) permanecerão com algum tipo de tarifa. Já em relação ao México, 70,4% das linhas tarifárias canadenses (72,8% do comércio) já eram *duty free*, e na entrada do Acordo, foram adicionadas 27,5% das linhas tarifárias (27,1% do comércio) à oferta canadense. Apenas 146 linhas (2,1% do total) ficaram sem tratamento *duty free*. Dessa forma, 97,9% das linhas tarifárias (100% do universo não agrícola e 90,3% do agrícola) e 100% do comércio já estão com suas tarifas zeradas.

O tratamento dado pelos parceiros ao Canadá também será diferente. Os Estados Unidos tinham 37,8% das suas linhas tarifárias (37,9% do comércio) zeradas em 2020. Na entrada em vigor do Acordo, foram acrescentadas 60,6% linhas (62,1% do comércio) à oferta do país, e entre 2025 e 2030, um adicional de 0,1% de linhas será adicionado. Os EUA manterão apenas 167 linhas tarifárias (1,5% do comércio) sem tratamento *duty free*. Dessa forma, em 2030, 98,5% do total das linhas tarifárias (100% do universo não agrícola e 92,1% do agrícola) e 100% do comércio bilateral serão totalmente desgravados. O México possuía 56,7% de suas linhas tarifárias (64,2% do comércio) *duty free*. Em 2020, o país adicionou 42,6% de suas linhas tarifárias (37,1% do comércio) à sua oferta. Dessa forma, 99,2% das linhas tarifárias (100% do universo não agrícola e 93,3% do agrícola) e 100% do comércio já estão sem tarifas. Apenas 95 linhas tarifárias (0,8% do comércio) continuam sem tratamento *duty free*.

Cabe destacar que Canadá e Estados Unidos concederão tratamento preferencial a alguns produtos por meio de cotas tarifárias⁵⁰. O Canadá aplicará cotas para uma série de produtos lácteos, incluindo leite, nata, leite em pó, manteiga, queijo, leite concentrado ou condensado, iogurte, sorvete e misturas de sorvete, bem como frango e ovos. Além disso, o Canadá manteve suas cotas tarifárias na OMC com relação às importações de peru e produtos de peru e frango. Os Estados Unidos definirão cotas tarifárias para produtos lácteos, incluindo leite em pó desnatado e integral, manteiga, queijo, leite concentrado, além de açúcar e produtos que contenham açúcar. Canadá e Estados

⁴⁹ [WTO Factual Presentation – Canada – United States – Mexico - WT/REG407/1 \(August 2021\)](#)

⁵⁰ O México não aplicará cotas no âmbito do acordo.

Unidos aumentarão gradualmente a quantidade da cota para a maioria dos produtos em um período de 19 anos. As tarifas intracota são zero, enquanto as tarifas extracota serão as tarifas NMF.

Com relação a regras de origem, o acordo disciplina que o caráter originário é concedido às mercadorias totalmente obtidas, produzidas exclusivamente com materiais originários e suficientemente processadas, para as quais foram estabelecidas regras de origem específicas, como mudança de classificação tarifária ou a regra de conteúdo regional (se calcula utilizando o método de valor da transação ou o método de custo líquido). O acordo também prevê regras diferenciadas para determinados produtos, tais como para as mercadorias dos Capítulos 50 a 63 do Sistema Harmonizado e para os produtos automotivos.

Estão previstos, também, conceitos tais como: acumulação de origem entre as Partes, transbordo, operações mínimas, de minimis, materiais intermediários, materiais indiretos, materiais fungíveis, embalagens e acessórios, partes e peças.

Os certificados de origem são exigidos para todas as importações, exceto aquelas cujo valor não exceda a US\$ 1.000,00 ou o equivalente na moeda da parte. Os certificados de origem podem ser preenchidos pelo exportador, produtor ou importador. Existe previsão de realização de verificação de origem pela autoridade do país importador e de aplicação de penalidades para os casos de comprovada violação das regras estabelecidas neste capítulo.

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a exclusão dos parceiros de salvaguardas globais aplicadas. Não há disposições específicas para salvaguardas bilaterais no acordo: a previsão de aplicação de salvaguardas bilaterais no âmbito do NAFTA terminou em 2008.

Na área de barreiras técnicas, sanitárias e fitossanitárias o acordo contém obrigações de transparência e reafirma os compromissos existentes no âmbito da OMC, com incorporação parcial de artigos do Acordo TBT/OMC. Em barreiras técnicas, quando da exigência por legislação nacional de procedimentos de avaliação da conformidade, as Partes do CUSMA comprometem-se a: (i) não requerer que os organismos de avaliação da conformidade estejam estabelecidos em seu próprio território; (ii) não requerer que esses organismos tenham escritórios no seu território; e (iii) permitir que organismos localizados no território da outra Parte possam solicitar que sejam reconhecidos como competentes para realizar procedimentos de ensaios ou certificações, bem como para realizar inspeções. Em diferentes artigos do Capítulo de TBT, as partes estabelecem compromisso quanto a harmonização regulatória e alinhamento com padrões, guias e recomendações internacionais a fim de eliminar barreiras desnecessárias ao comércio na região. Quanto ao uso de normas internacionais, menciona explicitamente a Decisão do Comitê TBT/OMC sobre critérios que configuram um organismo internacional de normalização. Ademais, incluem Capítulo específico com anexos setoriais de substâncias químicas, cosméticos, produtos de tecnologia da informação, eficiência energética, dispositivos médicos e produtos farmacêuticos. Apesar de excluir a matéria de TBT da aplicabilidade de seus meios de solução de controvérsias, o acordo cria pontos de contato e Comitê específico para a

troca de informações e discussões técnicas e para fomentar a cooperação bilateral na área.

Quanto a medidas sanitárias e fitossanitárias, para além das cláusulas tradicionais, inclui dispositivos sobre regionalização, compatibilidade e equivalência de medidas SPS como formas de facilitar o comércio. O Acordo também cria Comitê específico para acompanhar a implementação dos compromissos do acordo e fomentar a cooperação bilateral na área. Ademais, prevê a possibilidade de consultas e a existência de Grupos Técnicos de Trabalho.

No comércio de serviços, o acordo contém compromissos de acesso a mercados, tratamento nacional e nação mais favorecida, inscritos em uma abordagem de lista negativa com cláusula *ratchet*⁵¹. Canadá, Estados Unidos e México realizaram compromissos além dos já consolidados no âmbito da OMC. Dispositivos específicos de comércio eletrônico preveem a não cobrança de direitos aduaneiros sobre produtos digitais transmitidos eletronicamente. Serviços financeiros, telecomunicações e investimentos são abordados em capítulos dedicados. Com relação a investimentos, o acordo contém dispositivos de liberalização e proteção de investimentos, tratamento nacional para o estabelecimento de investimentos. Apesar de o acordo prever o mecanismo de solução de controvérsias investidor-Estado, essas regras aplicam-se somente aos EUA e ao México, e seu alcance é bastante limitado quando comparado a outros acordos firmados pelas Partes. Com efeito, o mecanismo somente pode ser invocado por investidores em caso de violações que ocorram na fase de pós-estabelecimento das disposições de não discriminação, compensação por perdas e expropriação direta. Medidas que configurem afronta às obrigações de expropriação indireta e de requisitos de desempenho só podem ser questionadas no âmbito do mecanismo de solução de controvérsias de natureza Estado-Estado, previsto no acordo, assim como qualquer outra violação do capítulo que ocorra durante a fase de pré-estabelecimento do investimento.

Na área de propriedade intelectual, o capítulo contém compromissos substancialmente mais robustos que em TRIPS com relação à aquisição, escopo, manutenção e especialmente execução (*enforcement*) dos direitos de propriedade intelectual. O acordo conta, por exemplo, com dispositivos de proteção de dados de testes clínicos e extensão do termo da patente. Comparado ao NAFTA, pode-se destacar a extensão dos períodos para proteção de desenho industrial e direito do autor.

O capítulo de compras governamentais se aplica apenas ao México e aos Estados Unidos. As regras e os compromissos que se aplicam a compras governamentais entre o Canadá e os Estados Unidos estão previstos no GPA. Por sua vez, as regras e os compromissos que se aplicam a compras governamentais entre o Canadá e o México

⁵¹ A cláusula *ratchet*, ou cremalheira em português, implica que o país consolida o marco regulatório aplicável prevalecente não só no momento da entrada em vigor do acordo, como também no momento imediatamente anterior à modificação de uma medida. Dessa forma, se após a entrada em vigor do acordo o marco regulatório aplicável passa por uma medida de liberalização, esse passa a ser o novo “ piso regulatório ” do país, de maneira que não é possível regressar ao marco regulatório vigente anteriormente. A alusão à cremalheira se dá pois o movimento é possível em apenas uma direção, sendo travado a cada momento.

constam do CPTPP⁵². Registre-se que as disposições sobre compras governamentais contidas no CUSMA são bastante similares às do CPTPP, que por sua vez se assemelham às do GPA, muito embora não sejam idênticas.

O acordo dá destaque ao tema de boas práticas regulatórias: não só há inciso referente ao tema no Capítulo de TBT, que reconhece nas BPR um mecanismo para eliminar barreiras técnicas desnecessárias, como possui capítulo específico sobre a matéria. Esse contempla artigos que tratam do estabelecimento de BPR por cada uma das partes, como a adoção de mecanismos de consulta, coordenação e revisão regulatórias; qualidade de informações; agenda regulatória; site dedicado; uso de linguagem simples; consulta pública; grupos consultivos; AIR e Análise de Resultado Regulatório; cooperação e convergência regulatória, entre outros. Nele se estabelecem pontos de contato e um Comitê de BPR para monitoramento da implementação desse Capítulo, troca de informações, consultas e cooperação na área. Por fim, o Acordo tem como diferencial a inclusão do Capítulo de BPR entre as matérias sujeitas a seus mecanismos de soluções de controvérsias. O acordo conta, ainda, com dispositivos de facilitação de comércio, concorrência, meio ambiente, trabalho e MPMEs.

4.2 Canadá – Israel⁵³

O acordo de livre comércio entre Canadá e Israel foi assinado em julho de 1996 e entrou em vigor em 1º de janeiro de 1997. Considerando o período de transição de apenas dois anos e meio, o acordo foi totalmente implementado em 1º de julho de 1999. Entre 2014 e 2018, Canadá e Israel negociaram a modernização do acordo, atualizando temas já negociados e criando novos capítulos. O acordo modernizado entrou em vigor em 1º de setembro de 2019.

No acordo original, as Partes eliminaram as tarifas de todas as linhas tarifárias industriais, mas apenas de parte das linhas dos setores agrícola e de pesca. O Canadá eliminou as tarifas de 95,7% das importações provenientes de Israel, sendo que do setor agrícola foram completamente liberalizadas 64,6%. No caso de Israel, foram eliminadas as tarifas de 94,6% das importações oriundas do Canadá, mas apenas 86,5% do setor agrícola. Com a modernização do acordo, foram negociadas redução ou eliminação das tarifas de parte dos produtos agrícolas e de pesca que estavam excluídas ou com liberalização parcial no acordo original, elevando o patamar de comércio bilateral *duty free* desses setores a mais de 90%.

Com relação a regras de origem, o acordo disciplina que o caráter originário é concedido às mercadorias totalmente obtidas, produzidas exclusivamente com materiais originários e suficientemente processadas segundo regras específicas do acordo. As regras de origem específicas, em sua maioria, exigem mudança de classificação tarifária e, para um número reduzido de produtos, os materiais não originários não devem exceder a determinado percentual do valor de transação da mercadoria (Regra de Valor).

⁵² TPR do Canadá.

⁵³ [WTO Factual Abstract Canada-Israel \(Goods\) e https://www.international.gc.ca/trade-commerce/trade-agreements-accords-commerciaux/agr-acc/israel/fta-ale/index.aspx?lang=eng](https://www.international.gc.ca/trade-commerce/trade-agreements-accords-commerciaux/agr-acc/israel/fta-ale/index.aspx?lang=eng)

Estão previstos, também, conceitos tais como: acumulação de origem entre as Partes (inclusive acumulação estendida ou diagonal), transporte direto e transporte via país não parte, retorno de mercadorias originárias, operações mínimas, *de minimis*, elementos neutros (produtos que não afetam a origem de uma mercadoria), materiais fungíveis, embalagens e acessórios, partes e peças. A previsão de acumulação estendida (ou diagonal) se aplica a materiais provenientes de terceiro país com o qual Israel e Canadá tenham, separadamente, acordo de livre comércio anterior a 1997, desde que tal material tenha sido eleito para preferências tarifárias ao amparo do respectivo acordo com esse terceiro país.

Os certificados de origem são exigidos para todas as importações, exceto aquelas cujo valor não exceda a Can\$ 1.600,00 ou o equivalente na moeda israelense e para aqueles casos em que o produto é dispensado de apresentar o certificado de origem. Existe previsão de realização de verificação de origem pela autoridade do país importador e de aplicação de penalidades para os casos de comprovada violação das regras estabelecidas no acordo.

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a exclusão dos parceiros de salvaguardas globais aplicadas. A previsão de aplicação de salvaguardas bilaterais no âmbito do acordo terminou em 1999.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias, o Acordo contém obrigações de transparência e reafirma os compromissos existentes no âmbito da OMC. Apesar de excluir a matéria de SPS da aplicabilidade de seus mecanismos de solução de controvérsias, o Acordo estabelece pontos de contato para consultas em prol da prevenção e rápida resolução que questões relacionadas com SPS, além de encorajar a troca de informações e cooperação na matéria. Quanto a TBT, também estabelece pontos de contato e previsão de atividades de cooperação bilateral em temas de interesse mútuo.

O acordo não apresenta capítulos temáticos de serviços ou de investimentos. Há, no entanto, capítulo próprio sobre comércio eletrônico, que inclui disciplinas típicas de acordos dessa natureza, como obrigações em matéria de direitos aduaneiros sobre produtos digitais, proteção do consumidor, proteção de informações pessoais e cooperação.

Na área de propriedade intelectual, o acordo reafirma os compromissos da OMC e apresenta dispositivos mais detalhados relacionados à execução (*enforcement*) dos direitos de propriedade intelectual.

Com relação a compras governamentais, o acordo reafirma os direitos e as obrigações previstos no GPA, acordo do qual tanto o Canadá quanto Israel são partes. Esse artigo também prevê que as Partes buscarão negociar uma maior liberalização do acesso aos seus mercados de compras governamentais.

Com relação a boas práticas regulatórias, o Acordo possui Capítulo sobre transparência por meio do qual busca assegurar que propostas e medidas tais como leis, regulamentos, procedimentos e decisões administrativas das Partes, relacionadas a matérias abrangidas pelo Acordo, sejam notificadas e publicadas de forma a

oportunizar ciência e comentários de partes interessadas. Ademais, as Partes concordam em cooperar em foros internacionais a fim de promover a transparência em relação ao comércio e investimento internacionais. O acordo conta, ainda, com dispositivos de facilitação de comércio, concorrência, meio ambiente, trabalho e MPMEs.

4.3 Canadá – Chile⁵⁴

O acordo de livre comércio entre Canadá e Chile foi assinado em dezembro de 1996 e entrou em vigor em 5 de julho de 1997. Considerando o período de transição de 17 anos, o acordo foi totalmente implementado em 1º de janeiro de 2014.

Em relação ao comércio de bens, as Partes acordaram três protocolos adicionais ao acordo (em 1999, 2001 e 2004), prevendo aceleração da desgravação tarifária e novas reduções de tarifas para alguns produtos. Ao final do período de desgravação, o Canadá eliminou as tarifas de 100% das importações oriundas do Chile, ao passo que o Chile eliminou suas tarifas sobre 99,6% das importações provenientes do Canadá.

Com relação a regras de origem, o acordo disciplina que o caráter originário é concedido às mercadorias totalmente obtidas, produzidas exclusivamente com materiais originários e aquelas produzidas com materiais não originários desde que estas mercadorias sofram mudança de classificação tarifária ou atendam a regra de conteúdo regional conforme previsões do Acordo. O valor de conteúdo regional se calcula utilizando o método de valor da transação ou o método de custo líquido.

Estão previstos, também, conceitos tais como: acumulação de origem entre as Partes, transbordo, operações mínimas, *de minimis*, materiais intermediários, materiais indiretos, materiais fungíveis, embalagens e acessórios, partes e peças. O acordo prevê que no caso de eventual adesão do Chile ao NAFTA, as regras de origem estabelecidas neste Acordo seriam substituídas pelas regras de origem negociadas como parte dos termos da adesão do Chile ao NAFTA.

Os certificados de origem são exigidos para todas as importações, exceto aquelas cujo valor não exceda a US\$ 1.000,00 ou o equivalente na moeda do país parte do acordo. Existe previsão de realização de verificação de origem pela autoridade do país importador e de aplicação de penalidades para os casos de comprovada violação das regras estabelecidas no acordo.

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a exclusão dos parceiros de salvaguardas globais aplicadas e a existência de salvaguardas bilaterais específicas para o acordo por período de tempo de transição que durou seis anos.

⁵⁴ [WTO Factual Abstract Canada-Chile \(Goods\) e https://www.international.gc.ca/trade-commerce/trade-agreements-accords-commerciaux/agr-acc/chile-chili/CCFTA-faq.aspx?lang=eng](https://www.international.gc.ca/trade-commerce/trade-agreements-accords-commerciaux/agr-acc/chile-chili/CCFTA-faq.aspx?lang=eng)

Na área de barreiras técnicas, o acordo, por emenda de junho de 2017, incorpora parcialmente compromissos existentes no âmbito da OMC. Há dispositivos similares a Iniciativas Facilitadoras de Comércio, porém pulverizados em artigos diversos (Cooperação Conjunta, Regulamentos Técnicos e Procedimentos de Avaliação da Conformidade). Além de conter obrigações de transparência, prevê dispositivo de melhores esforços para que cada Parte responda em 60 dias a eventuais pedidos de informação ou justificativa solicitada pela contraparte sobre novas medidas que se pretenda adotar. O acordo prevê uso de normas internacionais e menciona explicitamente a Decisão do Comitê TBT/OMC sobre critérios que configuram um organismo internacional de normalização. Ademais, cria um Comitê TBT para monitorar e facilitar a implementação do Capítulo do Acordo relacionado ao tema e para iniciativas relacionadas à Cooperação Regulatória e consultas, tendo para este último caso os procedimentos dispostos no capítulo de Disposições Institucionais e Solução de Controvérsias.

Adicionalmente, o capítulo apresenta dois Anexos, um sobre *Icewine*, que basicamente dá as características de um vinho para que seja considerado como tal, e um de Produtos Orgânicos, para facilitar o comércio dos produtos orgânicos entre as Partes e fortalecer a comunicação e a cooperação. Esse Anexo prevê, ainda, a continuidade dos trabalhos com vistas à determinação de equivalência dos sistemas de certificação de orgânicos. Note-se que há um capítulo sobre telecomunicações que, além de incluir obrigações específicas quanto a equipamentos para redes públicas de telecomunicações e estabelecer o Comitê de Normas de Telecomunicações, reafirma os compromissos existentes no âmbito da OMC.

Na área de barreiras sanitárias e fitossanitárias, o capítulo, também incluído em 2017, reforça os compromissos existentes no âmbito da OMC. Apesar de excluir a matéria de SPS da aplicabilidade de seus mecanismos para solução de controvérsias, cria Comitê específico, que, entre suas atribuições tem cooperação e intercâmbio de informações em temas relacionados à organismos internacionais competentes na matéria. O capítulo dispõe de compromissos para discussões técnicas em temas SPS com vistas a buscar resolver eventuais entraves que afetam o comércio entre as Partes, com possibilidade de submeter o assunto ao Comitê, se não for encontrada solução em nível técnico.

No comércio de serviços, o acordo contém compromissos de não discriminação (tratamento nacional e nação mais favorecida) e presença local⁵⁵ inscritos no formato de lista negativa com cláusula *ratchet*. Restrições de natureza quantitativa, semelhantes às restrições de acesso a mercados encontradas na maior parte dos acordos de serviços também são inscritas no formato de lista negativa em anexo próprio, mas a liberalização dessas medidas está condicionada a negociações futuras. Telecomunicações, entrada temporária de pessoas de negócios e investimentos são abordados em capítulos dedicados. O capítulo de investimentos apresenta dispositivos de liberalização, proteção de investimentos e solução de controvérsias investidor-Estado, além de reafirmar o

⁵⁵ Princípio segundo o qual não se pode exigir o estabelecimento de um prestador de serviços como condição para prestação de serviços.

direito dos estados de regular e estabelecer disciplinas sobre responsabilidade social corporativa.

Na área de propriedade intelectual, o acordo contém o reconhecimento e proteção de indicações geográficas entre Canadá e Chile.

O capítulo de compras governamentais reafirma os princípios de não-discriminação e tratamento nacional e estabelece as regras procedimentais aplicáveis às compras governamentais cobertas por este acordo. O capítulo prevê que, caso alguma parte negocie outro acordo internacional que atualize seus procedimentos e práticas relacionados a compras governamentais e/ou garanta maior acesso ao seu mercado de compras governamentais a terceiros países, as Partes poderão entrar em negociação, mediante solicitação de qualquer Parte, com vistas a atualizar os procedimentos e práticas previstos neste acordo e/ou estender o supracitado maior acesso às Partes deste acordo bilateral. No tocante aos compromissos de acesso a mercado, cumpre destacar que, enquanto os patamares estabelecidos para compras governamentais de bens e serviços são mais baixos do que os negociados pelo Canadá para essas categorias no âmbito do GPA, os patamares referentes à contratação de serviços de construção são mais altos do que os negociados pelo Canadá para essa categoria no GPA. Note-se que este acordo bilateral não inclui compromissos referentes a entidades do nível subcentral de governo, se limitando a entidades do governo central e outras entidades.

Com relação a boas práticas regulatórias, o acordo aborda a questão da transparência em capítulo sobre Publicação, Notificação e Administração de leis, por meio do qual busca assegurar que proposta e medidas tais como leis, regulamentos, procedimentos e decisões administrativas das Partes relacionadas a matérias abrangidas pelo Acordo sejam notificadas e publicados de forma a oportunizar ciência e comentários de partes interessadas. O acordo conta, ainda, com dispositivos de facilitação de comércio, concorrência e meio ambiente.

4.4 Canadá – Costa Rica⁵⁶

O acordo de livre comércio entre Canadá e Costa Rica foi assinado em abril de 2001 e entrou em vigor em 1º de novembro de 2002. Considerando o período de transição de 15 anos, o acordo foi totalmente implementado em 1º de janeiro de 2016.

No tocante ao comércio de bens, o Canadá eliminou tarifas em 98,1% de suas linhas tarifárias, sendo que 82,8% do seu universo tarifário foi liberalizado na entrada em vigor do acordo. Já a Costa Rica liberalizou 98,9% de suas linhas tarifárias, sendo 65,1% na entrada em vigor do acordo.

Com relação a regras de origem, o acordo disciplina que o caráter originário é concedido às mercadorias totalmente obtidas, produzidas exclusivamente com materiais originários ou aquelas produzidas com materiais não originários desde que estas

⁵⁶ [WTO Factual Abstract Canada-Costa Rica - Goods \(June 2017\)](#)

mercadorias sofram mudança de classificação tarifária ou atendem a regra de conteúdo regional. O valor de conteúdo regional se calcula utilizando o método de valor da transação ou o método de custo líquido. As mercadorias dos Capítulos 39 e 50 a 63 do Sistema Harmonizado não estão sujeitas a regra de conteúdo regional.

Estão previstos, também, conceitos tais como: acumulação de origem entre as Partes, transbordo, operações mínimas, *de minimis*, materiais intermediários, materiais indiretos, materiais fungíveis, embalagens e acessórios, partes e peças, jogos e sortidos. O conceito de *de minimis* se aplica as mercadorias dos Capítulos 50 a 63 do Sistema Harmonizado.

Os certificados de origem são exigidos para todas as importações, exceto aquelas cujo valor não exceda a US\$ 1.000,00 ou o equivalente na moeda do país parte do acordo. Existe previsão de realização de verificação de origem pela autoridade do país importador e de aplicação de penalidades para os casos de comprovada violação das regras estabelecidas no acordo.

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a existência de salvaguardas bilaterais específicas para o acordo por período de tempo de transição que durou 15 anos, até 2016. Após o período de transição, os países só poderão aplicar salvaguardas bilaterais mediante consenso.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias, o acordo reafirma os compromissos existentes no âmbito da OMC. Apesar de excluir ambas as matérias da aplicabilidade de seus mecanismos de solução de controvérsias, cria Comitê específico para melhorar a cooperação bilateral e as consultas sobre questões relacionadas a SPS e prevê desenvolvimento de programas de cooperação técnica bilateral entre as autoridades competentes na matéria de TBT.

O capítulo de serviços e investimentos do acordo reafirma os compromissos assumidos perante o GATS/OMC e perante o Acordo Bilateral de Promoção e Proteção de Investimentos mantido entre as Partes, além de encorajar entidades responsáveis pela regulação de profissões a assumirem melhores práticas em matéria de regulamentação doméstica, para fins de licenciamento e certificação.

Com relação a compras governamentais, o acordo prevê que as Partes cooperarão, com vistas a alcançar uma maior liberalização de seus mercados de compras governamentais e maior transparência nessas atividades, e determina que as Partes revisarão esse dispositivo em até 3 anos após a entrada em vigor do acordo.

Com relação a boas práticas regulatórias, o acordo possui artigos sobre publicação, notificação e administração de leis por meio do qual busca assegurar que propostas e medidas tais como leis, regulamentos, procedimentos e decisões administrativas das Partes, relacionadas a matérias abrangidas pelo Acordo, sejam notificados e publicados de forma a oportunizar ciência e comentários de partes interessadas. O acordo conta, ainda, com dispositivos de facilitação de comércio, concorrência e meio ambiente.

4.5 Canadá – EFTA⁵⁷

O acordo de livre comércio entre Canadá e EFTA foi assinado em janeiro de 2008 e entrou em vigor em 1º de julho de 2009. Estará totalmente implementado em 2024.

Em acesso a mercado em bens, o Canadá apresentou ofertas distintas a cada um dos membros da EFTA⁵⁸. Antes da assinatura do acordo, o Canadá apresentava 54,4% das linhas tarifárias *duty free*, o que representava 98,6% do comércio com a Noruega, 80,2% com a Islândia e 65,4% com a Suíça. Na entrada em vigência do acordo, foi concedido tratamento *duty free* para um adicional que variou entre 38,9% (Suíça) e 41,7% (Islândia) das linhas tarifárias (totalizando mais de 93% das linhas tarifárias *duty free* em todos os casos). Em relação ao comércio bilateral, a oferta imediata para a Noruega atingiu 100% já em 2009, para a Islândia chegou a 99,9% (e 0,1% em 2019) e para Suíça chegou a 98,7%. Entre 305 (Islândia) e 536 (Suíça) linhas tarifárias não terão tratamento *duty free* ao final do período de implementação do acordo. Dessa forma, 100% do comércio bilateral com Islândia e Noruega e 98,7% com a Suíça terão suas tarifas zeradas. Em linhas tarifárias, o Canadá liberará 100% do setor não agrícola para Suíça e Islândia e 99,8% para a Noruega, além de 75,1% do setor agrícola para Islândia, 56,6% para Noruega e 56,2% para a Suíça até 2024.

As ofertas dos países da EFTA possuem desgravação tarifária imediata, efetuada na entrada em vigência do Acordo. No caso da Islândia, a abertura total de 94,9% em termos de linhas tarifárias e 95,2% em volume de comércio bilateral com o Canadá. A oferta da Noruega foi de 89,3% em linhas e 99,5% em comércio bilateral, e a da Suíça, de 81,2% em linhas e 99,2% de comércio. Separando por setores, a Islândia liberou 100% das linhas tarifárias do setor não agrícola e 77,4% do setor agrícola; a Noruega, 99,9% (não agrícola) e 44,2% (agrícola); e Suíça 99,9% (não agrícola) e 24,1% (agrícola). A Noruega concedeu tratamento preferencial para trigo duro (para fabricação de massas) por meio de cotas tarifárias. Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a existência de salvaguardas bilaterais específicas para o acordo por período de tempo de transição que durou cinco anos após a entrada em vigor do acordo.

As Regras de Origem são abordadas no Anexo C do Acordo. O caráter originário é concedido às mercadorias totalmente obtidas, produzidas exclusivamente com materiais originários ou suficientemente processadas segundo regras específicas estabelecidas no Acordo. As regras de origem específicas exigem mudança de classificação tarifária ou devem atender o limite percentual calculado com base no valor da transação ou do preço ex-work do produto. Há também regras de origem diferenciadas para os produtos dos Capítulos 39 e 50 a 63 do Sistema Harmonizado.

Estão previstos, também, conceitos tais como de: acumulação de origem entre as Partes, transporte via país não parte, operações mínimas, retorno de mercadorias originárias, exposições/feiras, *de minimis*, exportador autorizado, elementos neutros

⁵⁷ [WTO Factual Presentation - Canada – EFTA – WT/REG271/1 \(June 2010\)](#)

⁵⁸ Liechtenstein e Suíça apresentam uma oferta única.

(produtos que não afetam a origem de uma mercadoria), materiais fungíveis, embalagens e acessórios, partes e peças e jogos.

As declarações de origem são exigidas para todas as importações, exceto para importações de produtos originários de baixo valor definidas pelo país. Parte e para produtos originários que integrem bagagem pessoal de viajante. Existe previsão de realização de verificação de origem pela autoridade do país importador e de aplicação de penalidades para os casos de comprovada violação das regras estabelecidas neste capítulo.

Na área de barreiras técnicas, sanitárias e fitossanitárias, o acordo reafirma os compromissos existentes no âmbito da OMC. Em barreiras Técnicas, faz-se referência ao Acordo de Reconhecimento Mútuo em Relação a Avaliação da Conformidade do Canadá com a Suíça, de 1998, e com Islândia, Liechtenstein e Noruega, de 2000. Não obstante, o acordo exclui esta matéria da aplicabilidade de seus mecanismos de solução de controvérsias.

O acordo apresenta uma seção de serviços e investimentos com disciplinas que preveem a troca de informações, a cooperação em matéria de licenciamento e certificação de prestadores de serviços profissionais, além da possibilidade de serem entabuladas negociações futuras com vistas a liberalizar o comércio de serviços e investimentos entre as Partes. O acordo conta também com seção que versa sobre entrada temporária, por meio do qual foram assumidos compromissos gerais, com o propósito de facilitar a entrada de determinadas categorias de pessoas de negócios e prestadores de serviços.

Com relação a compras governamentais, o acordo reafirma os direitos e as obrigações previstos no GPA, acordo do qual tanto o Canadá quanto os países da EFTA são partes. Registre-se que, caso alguma parte negocie outro acordo internacional que garanta maior transparência ou acesso em matéria de compras governamentais, essa parte deverá conceder oportunidade de negociação para as demais partes do acordo tentarem alcançar o mesmo nível de transparência e acesso concedido por meio do outro acordo internacional. O acordo também prevê que as partes cooperarão, com vistas a alcançar maior liberalização e transparência em matéria de compras governamentais, e revisarão esse dispositivo em até três anos após a entrada em vigor do acordo.

Com relação a boas práticas regulatórias, o acordo possui artigo sobre transparência por meio do qual busca assegurar que propostas e medidas tais como leis, regulamentos, procedimentos e decisões administrativas das Partes relacionadas a matérias abrangidas pelo acordo sejam publicados. O acordo conta, ainda, com dispositivos de facilitação de comércio, concorrência, meio ambiente e MPMEs.

4.6 Canadá – Peru⁵⁹

O acordo de livre comércio entre Canadá e Peru foi assinado em maio de 2008 e entrou em vigor em 1º de agosto de 2009. Estará totalmente implementado em 2025.

Quando o acordo foi assinado, o Canadá apresentava 54,4% das linhas tarifárias *duty free*, representando 96,6% das importações de produtos peruanos. Na entrada em vigor do acordo, foram adicionadas 43,1% de linhas e 3,3% do comércio. Ao final de 2015, quando todos os produtos canadenses acordados já estavam totalmente desgravados, apenas 110 (1,3%) linhas tarifárias não receberam tratamento *duty free*. Dessa forma, 98,7% (100% do não agrícola e 91% do universo agrícola) das linhas tarifárias e 100% do comércio foram totalmente desgravados.

A desgravação tarifária do Peru estará completa em 2025. Antes do acordo, 53,8% das linhas tarifárias recebiam tratamento *duty free*, o que representava 82,2% das importações originárias do Canadá. Na entrada em vigência do acordo, foram adicionadas 29,2% das linhas (totalizando 83%) e 12,9% das importações (totalizando 95,1%). Ao final do período de implementação do acordo, apenas 64 linhas (0,9%) não receberão tratamento *duty free*. Ao final, 99,1% das linhas tarifárias (100% do setor não agrícola e 93,5% do setor agrícola) estarão livres de tarifas, o que representa 99,9% do comércio com o Canadá. Pelo acordo, o Canadá concedeu cotas tarifárias para açúcar e o Peru para açúcar, carne e miudezas comestíveis.

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a exclusão dos parceiros de salvaguardas globais aplicadas e a existência de salvaguardas bilaterais específicas para o acordo por período de tempo de transição de sete anos da entrada em vigor do acordo⁶⁰.

As Regras de Origem são abordadas no Capítulo 3 do Acordo. O caráter originário é concedido às mercadorias totalmente obtidas, produzidas exclusivamente com materiais originários ou aquelas produzidas com materiais não originários se atendidas as regras de mudança de classificação tarifária, a regra de valor da transação da mercadoria ou do método do custo líquido.

Estão previstos, também, conceitos tais como de: acumulação de origem entre as Partes (inclusive diagonal), trânsito e transbordo, operações mínimas, *de minimis*, materiais intermediários, materiais indiretos, materiais fungíveis, embalagens e acessórios, partes e peças, jogos e sortidos, cláusula de desabastecimento (produtos dos capítulos 50 a 63 do Sistema Harmonizado).

Os certificados de origem são exigidos para todas as importações, exceto aquelas cujo valor não exceda a US\$ 1.000,00 ou o equivalente na moeda do país parte do acordo. Existe previsão de realização de verificação de origem pela autoridade do país importador.

⁵⁹ [WTO Factual Presentation – Canada - Peru - WT/REG270/1 \(July 2010\)](#)

⁶⁰ Para produtos em que o período de desgravação excede sete anos, o período de transição será o período de desgravação do produto.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias, o acordo contém obrigações de transparência e reafirma os compromissos existentes no âmbito da OMC. Apesar de excluir a matéria de SPS da aplicabilidade de seus mecanismos de solução de controvérsias, o acordo cria Comitê específico para melhorar a cooperação bilateral e as consultas sobre questões relacionadas a SPS.

Quanto a barreiras técnicas, há previsão do uso de normas internacionais, mencionando explicitamente a Decisão do Comitê TBT/OMC sobre critérios que configuram um organismo internacional de normalização; cooperação para consideração de boas práticas regulatórias (como transparência, o uso de equivalência e análise de impacto regulatório) e aceitação de resultados de avaliação da conformidade; e definição de pontos de contato para troca de informações e cooperação quanto a este capítulo.

No comércio de serviços, o acordo contém compromissos de acesso a mercados, tratamento nacional, nação mais favorecida e presença local inscritos em uma abordagem de lista negativa com cláusula *ratchet*. Canadá e Peru realizaram compromissos além dos já consolidados no âmbito da OMC. Dispositivos específicos de comércio eletrônico preveem a não cobrança de direitos aduaneiros sobre produtos digitais transmitidos eletronicamente, além de disposições sobre transparência, proteção do consumidor e proteção de dados pessoais constituem o rol das principais obrigações do capítulo de comércio eletrônico. Telecomunicações, serviços financeiros e entrada temporária de pessoas de negócios são temas de capítulos específicos que estabelecem uma série de disciplinas de caráter predominantemente regulatório. Em matéria de investimentos, encontram-se disciplinas substantivas relacionadas à não discriminação, à nacionalidade de altos executivos, a requisitos de desempenho, a padrão mínimo de tratamento, à compensação por perdas, à expropriação direta e indireta, a transferências e a mecanismo de solução de controvérsias Investidor-Estado.

Na área de propriedade intelectual, o acordo contém o reconhecimento e proteção de indicações geográficas entre Canadá e Peru.

O capítulo de compras governamentais reafirma os princípios de não-discriminação, tratamento nacional e transparência e estabelece as regras procedimentais aplicáveis às compras governamentais cobertas por este acordo. O capítulo prevê que, caso alguma parte negocie outro acordo internacional que atualize seus procedimentos e práticas relacionados a compras governamentais e/ou garanta maior acesso ao seu mercado de compras governamentais a terceiros países, as Partes, respectivamente, deverão e/ou poderão entrar em negociação, mediante solicitação de qualquer Parte, com vistas a atualizar os procedimentos e práticas previstos neste acordo e/ou estender o supracitado maior acesso às Partes deste acordo bilateral. No tocante aos compromissos de acesso a mercado, cumpre destacar que os patamares estabelecidos para compras governamentais de bens e serviços são mais baixos do que os negociados pelo Canadá para essas categorias no âmbito do GPA. Por sua vez, o patamar referente à contratação de serviços de construção por entidades do governo central é igual ao negociado pelo Canadá para essa categoria no GPA, enquanto o patamar referente à contratação desses serviços por outras entidades é mais alto do que o negociado pelo

Canadá para essa categoria no GPA. Note-se que este acordo bilateral não inclui compromissos referentes a entidades do nível subcentral de governo, se limitando a entidades do governo central e outras entidades.

Com relação a boas práticas regulatórias, além da previsão contida no próprio Capítulo de TBT, o acordo possui capítulo sobre transparência por meio do qual busca assegurar que propostas e medidas tais como leis, regulamentos, procedimentos e decisões administrativas das Partes, relacionadas a matérias abrangidas pelo acordo, sejam notificadas e publicadas de forma a oportunizar ciência e comentários de partes interessadas. Ademais, as Partes concordam em cooperar em foros internacionais a fim de promover a transparência em relação ao comércio e investimento internacionais. O acordo conta, ainda, com dispositivos de facilitação de comércio, concorrência, meio ambiente, trabalho e MPMEs.

4.7 Canadá – Colômbia⁶¹

O acordo de livre comércio entre Canadá e Colômbia foi assinado em novembro de 2008 e entrou em vigor em 15 de agosto de 2011. Estará totalmente implementado em 2027 para o Canadá e 2032 para a Colômbia.

No que se refere ao acesso a mercados em bens, o Canadá apresentava 68,6% das linhas tarifárias *duty free* antes da entrada em vigor do acordo, o que representava 83,4% do comércio bilateral com a Colômbia. Na entrada em vigência do acordo, foi concedido tratamento *duty free* para um adicional de 28,8% das linhas tarifárias (totalizando 97,4%) e 15,2% do comércio bilateral (totalizando 98,6%) com a Colômbia. Apenas 117 linhas tarifárias, representando 1,4% do total de linhas, não terão tratamento *duty free* ao final do período de desgravação. Dessa forma, 100% do comércio bilateral e 98,6% das linhas tarifárias (100% do setor não agrícola e 90,5% do setor agrícola) terão suas tarifas zeradas pelo lado canadense em 2027.

Do lado colombiano, apenas 3,6% das linhas tarifárias (12,7% do comércio bilateral) eram *duty free* antes da entrada em vigor do acordo. Na entrada em vigência do acordo, 63,4% das linhas tiveram suas tarifas de importação eliminadas (totalizando 67%), correspondendo a um adicional de 71,3% do comércio bilateral com o Canadá (no total, 84% do comércio). Cerca de 1,5% das linhas (106 itens) e 0,9% do comércio bilateral não passarão a ter tratamento *duty free* em 2032. Ao final do período de desgravação, a Colômbia terá eliminado as tarifas de 98,5% das linhas tarifárias (100% do setor não agrícola e 89% do setor agrícola) e 99,1% do comércio com o Canadá.

No âmbito do acordo, apenas a Colômbia estabelece cotas tarifárias para alguns produtos (carne bovina de alta qualidade padrão, miudezas de carne bovina, carne suína e feijão). Em 2022, depois de 12 anos de liberalização gradual, as cotas serão eliminadas, exceto para carne suína, que será totalmente liberalizada em 2023. No nível NMF, a Colômbia aplica cotas tarifárias a cinco produtos: soro de leite, milho branco, milho

⁶¹ [WTO Factual Presentation – Canada – Colombia - WT/REG301/1\(June 2012\)](#)

amarelo, soja e algodão. Todas, exceto soro de leite e milho branco, serão eliminadas nos termos do acordo. Já o Canadá aplica cotas a 149 linhas tarifárias no nível NMF, das quais 64 (carne bovina, trigo e cevada e seus produtos) devem se tornar *duty free* no âmbito do acordo. Para os demais produtos (laticínios, aves, margarina e derivados de ovos), apenas a tarifa intracota será eliminada.

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a exclusão dos parceiros de salvaguardas globais aplicadas e a existência de salvaguardas bilaterais específicas para o acordo por período de transição de dez anos a partir de 2011⁶². A Colômbia poderá aplicar salvaguardas agrícolas para carne bovina (miudezas), feijão e carne bovina de alta qualidade provenientes do Canadá caso as importações desses produtos ultrapassem o nível do gatilho estabelecido no acordo.

As Regras de Origem são abordadas nos Capítulos 3 e 4 do Acordo. O caráter originário é concedido às mercadorias totalmente obtidas, produzidas exclusivamente com materiais originários ou aquelas produzidas com materiais não originários se atendidas as regras de mudança de classificação tarifária, a regra de valor da transação da mercadoria ou do método do custo líquido.

Estão previstos, também, conceitos tais como de: acumulação de origem entre as Partes (inclusive diagonal), trânsito e transbordo, operações mínimas, *de minimis*, materiais intermediários, materiais indiretos, materiais fungíveis, embalagens e acessórios, partes e peças, jogos e sortidos, cláusula de desabastecimento (produtos dos capítulos 50 a 63 do Sistema Harmonizado).

Os certificados de origem são exigidos para todas as importações, exceto aquelas cujo valor não exceda a US\$ 1.000,00 ou o equivalente na moeda do país parte do acordo. Existe previsão de realização de verificação de origem pela autoridade do país importador.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias, o acordo contém obrigações de transparência e reafirma os compromissos existentes no âmbito da OMC. Apesar de excluir a matéria de SPS da aplicabilidade de seus mecanismos para solução de controvérsias, cria Comitê específico para melhorar a cooperação bilateral e as consultas sobre questões relacionadas a SPS. Quanto a TBT, também prevê a consideração de equivalência de regulamentos técnicos e da aceitação de resultados de avaliação da conformidade, uso de normas internacionais, mencionando explicitamente a Decisão do Comitê TBT/OMC sobre critérios que configuram um organismo internacional de normalização, e troca de informações e cooperação bilateral.

O capítulo de serviços apresenta disciplinas e formato mais comum dos acordos de serviços com compromissos inscritos em lista negativa, os quais contemplam os princípios do tratamento nacional, nação mais favorecida, acesso a mercados e presença local, todos sujeitos ao mecanismo de “*ratchet*” de liberalização autônoma. Telecomunicações, serviços financeiros e entrada temporária de pessoas de negócios

⁶² Para produtos em que o período de desgravação excede dez anos, o período de transição será o período de desgravação do produto.

são temas regulados em capítulos próprios. É o caso também das disciplinas atinentes a comércio eletrônico, que têm, entre suas principais obrigações, a não cobrança de direitos aduaneiros sobre produtos entregues eletronicamente, sem prejudicar o direito dos países de cobrar impostos internos sobre esses produtos. O capítulo de investimentos também apresenta estrutura semelhante à dos acordos clássicos de investimentos, com compromissos de liberalização (inscritos no formato de lista negativa para disciplinas relacionadas à não discriminação, à nacionalidade de altos executivos, e à requisitos de desempenho), proteção (padrão mínimo de tratamento, compensação por perdas e expropriação direta e indireta, e transferências) e mecanismo de solução de controvérsias Investidor-Estado.

O capítulo de compras governamentais reafirma os princípios de não-discriminação e tratamento nacional e estabelece as regras procedimentais aplicáveis às compras governamentais cobertas por este acordo. O capítulo prevê que, caso alguma parte negocie outro acordo internacional que atualize seus procedimentos e práticas relacionados a compras governamentais e/ou garanta maior acesso ao seu mercado de compras governamentais a terceiros países, as Partes, respectivamente, deverão e/ou poderão entrar em negociação, mediante solicitação de qualquer Parte, com vistas a atualizar os procedimentos e práticas previstos neste acordo e/ou estender o supracitado maior acesso às Partes deste acordo bilateral. No tocante aos compromissos de acesso a mercado, cumpre destacar que os patamares estabelecidos para compras governamentais de bens e serviços são mais baixos do que os negociados pelo Canadá para essas categorias no âmbito do GPA. Por sua vez, os patamares referentes à contratação de serviços de construção por entidades do governo central são iguais aos negociados pelo Canadá para essa categoria no GPA, enquanto os patamares referentes à contratação desses serviços por outras entidades são mais altos do que os negociados pelo Canadá para essa categoria no GPA. Note-se que este acordo bilateral não inclui compromissos referentes a entidades do nível subcentral de governo, se limitando a entidades do governo central e outras entidades.

Com relação a Boas Práticas Regulatórias, o acordo possui capítulo sobre transparência por meio do qual busca assegurar que proposta e medidas tais como leis, regulamentos, procedimentos e decisões administrativas das Partes relacionadas a matérias abrangidas pelo acordo sejam notificadas e publicados de forma a oportunizar ciência e comentários de partes interessadas. Ademais, Canadá e Colômbia concordam em cooperar em foros internacionais a fim de promover a transparência no comércio e em investimento internacionais. O acordo conta, ainda, com dispositivos de facilitação de comércio, concorrência, meio ambiente, trabalho e MPMEs.

4.8 Canadá – Jordânia⁶³

As negociações do acordo de livre comércio entre Canadá e Jordânia foram concluídas em junho de 2009 e o acordo entrou em vigor em 1º de outubro de 2012. O acordo foi totalmente implementado em 2016.

⁶³ [WTO Factual Presentation – Canada – Jordan - WT/REG335/1/Rev.1 \(April 2014\)](#)

Em relação às ofertas de acesso a mercados em bens, o Canadá apresentava 64,9% das linhas tarifárias *duty free* antes do acordo, o que representava apenas 19,1% do comércio bilateral com a Jordânia. Na entrada em vigência do acordo, foi concedido tratamento *duty free* para um adicional de 33,7% das linhas tarifárias (totalizando 98,6%) e 80,9% do comércio bilateral (totalizando 100%) com a Jordânia. Apenas 101 linhas tarifárias, representando 1,4% do total de linhas, não passaram a ter tratamento *duty free* ao amparo do acordo. Em 100 desses produtos, o Canadá estabeleceu cotas tarifárias. Dessa forma, 100% do comércio bilateral e 98,6% das linhas tarifárias (100% do setor não agrícola e 91,8% do setor agrícola) tiveram suas tarifas zeradas pelo lado canadense já em 2016.

Do lado da Jordânia, 49,5% das linhas tarifárias (71,6% do comércio bilateral) eram *duty free* antes do acordo. Na entrada em vigência do acordo, 17,8% das linhas tiveram suas tarifas de importação eliminadas (totalizando 67,3%), correspondendo a um adicional de 27,3% do comércio bilateral com o Canadá (no total, 98,9% do comércio). Cerca de 0,5% das linhas (33 itens), sem comércio bilateral, permaneceram sem tratamento *duty free*. Ao final do período de desgravação, a Jordânia eliminou as tarifas de 99,5% das linhas tarifárias (100% do setor não agrícola e 96% do setor agrícola) e 100% do comércio com o Canadá.

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a existência de salvaguardas bilaterais específicas para o acordo por período de transição de dez anos a partir da entrada em vigor do acordo.

As Regras de Origem são abordadas no Capítulo 4 do Acordo. A regra geral prevê a utilização de salto tarifário ou regra de conteúdo regional para determinar a origem do produto a ser exportado. O Acordo prevê também a utilização de regras específicas e regras alternativas. Estão previstos, ainda, conceitos tais como de: acumulação de origem entre as Partes, transporte direto, operações mínimas, *de minimis*, materiais intermediários, materiais indiretos, materiais fungíveis e jogos e sortidos.

Os certificados de origem são exigidos para todas as importações, exceto aquelas cujo valor seja inferior a US\$ 1.000. Existe a previsão de realização de verificação de origem pela autoridade do país importador.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias o acordo reafirma os compromissos existentes no âmbito da OMC e inclui as obrigações de transparência quanto a matéria de TBT. Não obstante, o acordo exclui a matéria de SPS da aplicabilidade de seus mecanismos de solução de controvérsias.

Com relação a boas práticas regulatórias, o acordo possui capítulo sobre transparência por meio do qual busca assegurar que proposta e medidas tais como leis, regulamentos, procedimentos e decisões administrativas das Partes relacionadas a matérias abrangidas pelo acordo sejam notificadas e publicados de forma a oportunizar ciência e comentários de partes interessadas. Ademais, o Canadá e a Jordânia concordam em cooperar em foros internacionais a fim de promover a transparência em relação ao comércio e investimento internacionais.

O acordo conta, ainda, com dispositivos de facilitação de comércio, meio ambiente e trabalho, além de prever a não cobrança de direitos aduaneiros sobre produtos entregues eletronicamente.

4.9 Canadá – Panamá⁶⁴

O acordo de livre comércio entre Canadá e Panamá foi assinado em maio de 2010 e entrou em vigor em 1º de abril de 2013. Estará totalmente implementado em 2031.

À época da assinatura do acordo, o Canadá apresentava 66,7% das linhas tarifárias *duty free*, o que representava 99,2% do comércio bilateral com o Panamá. Na entrada em vigência do acordo, foi concedido tratamento *duty free* para um adicional de 30,9% das linhas tarifárias (totalizando 97,6%) e 0,4% do comércio bilateral (totalizando 99,6%). Apenas 133 linhas tarifárias, representando 1,8% do total de linhas, não terão tratamento *duty free* após a completa implementação do acordo. Dessa forma, 100% do comércio bilateral e 98,2% das linhas tarifárias (100% do setor não agrícola e 89,8% do setor agrícola) terão suas tarifas zeradas pelo lado canadense até 2031.

No caso do Panamá, 35,3% das linhas tarifárias eram *duty free* antes da assinatura do acordo, o que representava 48,3% do comércio bilateral. Na entrada em vigência do acordo, 40,4% das linhas tiveram suas tarifas de importação eliminadas (totalizando 75,7%), correspondendo a um adicional de 41,1% do comércio bilateral com o Canadá (no total, 89,4% do comércio). Ao final do período de desgravação, o Panamá terá zerado as tarifas de 98,7% das linhas tarifárias (100% do setor não agrícola e 92% do setor agrícola) e 97,7% do comércio com o Canadá. O Panamá concedeu cotas tarifárias preferenciais para alguns produtos de carne bovina e suína canadenses. O acordo prevê um aumento de 2% ao ano para dezoito das cinquenta linhas tarifárias concedidas, além de um *phase out* nas tarifas extracota, que chegarão a zero ao final do período de implementação do acordo, passando a receber tratamento *duty free*. Para as demais linhas tarifárias, os produtos canadenses recebem tratamento *duty free* intracota.

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a exclusão dos parceiros de salvaguardas globais aplicadas e a existência de salvaguardas bilaterais específicas para o acordo por período de transição de dez anos a partir da entrada em vigor do acordo⁶⁵. O Panamá poderá aplicar salvaguardas agrícolas para carne de porco congelada, presuntos e espáduas provenientes do Canadá caso as importações desses produtos ultrapassem o nível do gatilho estabelecido no acordo.

As Regras de Origem são abordadas no Capítulo 3 do Acordo. A regra geral prevê a utilização de salto tarifário ou regra de conteúdo regional para determinar a origem do produto a ser exportado. O Acordo prevê também a utilização de regras específicas (regra de conteúdo regional e, em alguns casos, requisitos técnicos e processos produtivos) e regras alternativas. Estão previstos, ainda, conceitos tais como de:

⁶⁴ [WTO Factual Presentation – Canada – Panama - WT/REG334/1/Rev.1 \(April 2014\)](#)

⁶⁵ Para produtos em que o período de desgravação excede os dez anos, o período de transição será o período de desgravação do produto.

acumulação entre as Partes, transporte direto, operações mínimas, *de minimis*, materiais intermediários, materiais indiretos, materiais fungíveis e jogos e sortidos.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias, o acordo contém obrigações de transparência e reafirma os compromissos existentes no âmbito da OMC. São estabelecidos pontos de contato para consultas em prol da prevenção e rápida resolução que questões relacionadas com SPS. Em barreiras técnicas, o acordo prevê uso de normas internacionais, mencionando explicitamente a Decisão do Comitê TBT/OMC sobre critérios que configuram um organismo internacional de normalização; cooperação para consideração de boas práticas regulatórias (como transparência, o uso de equivalência e avaliação de impacto regulatório) e aceitação de resultados de avaliação da conformidade; além de definição de pontos de contato para troca de informações e cooperação para matérias deste Capítulo.

Os compromissos relacionados ao comércio transfronteiriço de serviços são inscritos no formato de lista negativa, os quais devem observar os princípios do tratamento nacional, da nação mais favorecida, do acesso a mercados e da presença local, todos sujeitos ao mecanismo de *ratchet* de liberalização autônoma. Telecomunicações, serviços financeiros e entrada temporária de pessoas de negócios são temas regulados em capítulos próprios. O capítulo de comércio eletrônico apresenta abrangência reduzida, tendo como única disciplina substantiva a proibição de aplicar direitos aduaneiros sobre produtos digitais entregues eletronicamente. Já o capítulo de investimentos contém disciplinas substantivas relacionadas à não discriminação, à nacionalidade de altos executivos, a requisitos de desempenho, a padrão mínimo de tratamento, à compensação por perdas, à expropriação direta e indireta, a transferências e a mecanismo de solução de controvérsias Investidor-Estado.

O capítulo de compras governamentais reafirma os princípios de não-discriminação e tratamento nacional e estabelece as regras procedimentais aplicáveis às compras governamentais cobertas por este acordo. O capítulo prevê que, caso alguma parte negocie outro acordo internacional que atualize seus procedimentos e práticas relacionados a compras governamentais e/ou garanta maior acesso ao seu mercado de compras governamentais a terceiros países, as Partes, respectivamente, deverão e/ou poderão entrar em negociação, mediante solicitação de qualquer Parte, com vistas a atualizar os procedimentos e práticas previstos neste acordo e/ou estender o supracitado maior acesso às Partes deste acordo bilateral. No tocante aos compromissos de acesso a mercado, cumpre destacar que os patamares estabelecidos pelo Canadá neste acordo bilateral são mais baixos que os negociados por esse país no âmbito do GPA, com exceção do patamar para contratação de serviços de construção por outras entidades, o qual é mais alto do que o previsto no GPA. Note-se que este acordo bilateral não inclui compromissos referentes a entidades do nível subcentral de governo, se limitando a entidades do governo central e outras entidades.

Com relação a boas práticas regulatórias, além da previsão contida no próprio capítulo de TBT, o acordo possui capítulo sobre transparência por meio do qual busca assegurar que proposta e medidas tais como leis, regulamentos, procedimentos e decisões administrativas das Partes relacionadas a matérias abrangidas pelo acordo

sejam notificadas e publicados de forma a oportunizar ciência e comentários de partes interessadas. Ademais, Canadá e Panamá concordam em cooperar em foros internacionais a fim de promover a transparência em relação ao comércio e investimento internacionais.

O acordo conta, ainda, com dispositivos de facilitação de comércio, concorrência, meio ambiente, trabalho e MPMEs, além de reafirmar os compromissos existentes no âmbito da OMC em propriedade intelectual.

4.10 Canadá – Honduras⁶⁶

O acordo de livre comércio entre Canadá e Honduras foi assinado em novembro de 2013 e entrou em vigor em 1º de outubro de 2014. Estará totalmente implementado em 2028.

Antes da entrada em vigor do acordo, o Canadá já oferecia tratamento *duty free* para 66,5% do seu universo tarifário, que representava 59% do comércio bilateral com Honduras. Com a entrada em vigor do acordo, o Canadá concedeu tratamento livre de imposto de importação para um adicional de 29,7% de linhas tarifárias (totalizando 96,2%) e 40,9% do comércio bilateral (alcançando 100%). Ao final do período de desgravação, que foi concluído em 2020 para o Canadá, o país passou a oferecer tratamento *duty free* para 98,4% das linhas tarifárias (100% do setor não agrícola e 91,1% do agrícola) e 100% do comércio bilateral com Honduras.

Honduras, por sua vez, oferecia tratamento *duty free* para 48% do seu universo tarifário, equivalente a 81,8% do comércio bilateral com o Canadá, antes da assinatura do acordo. Com a entrada em vigor do acordo, eliminou as tarifas de um adicional de 21,3% de linhas tarifárias (totalizando 69,3%) e 3,9% do comércio com o Canadá (alcançando 85,7%). Ao final do período de desgravação, que será concluído em 2028 por Honduras, o país terá eliminado as tarifas de 97,8% das linhas tarifárias (100% do setor não agrícola e 85% do agrícola), representando 99,8% do comércio bilateral com o Canadá.

Pelo acordo, o Canadá estabeleceu cotas tarifárias para açúcar (tarifa intracota zero para volumes crescentes) e Honduras para carnes bovina e suína (tarifa extracota eliminada após 15 anos da entrada em vigor do acordo) e açúcar (tarifa intracota zero para volumes crescentes).

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a existência de salvaguardas bilaterais específicas para o acordo por período de transição de nove anos a partir da entrada em vigor do acordo⁶⁷. Honduras poderá aplicar salvaguardas agrícolas para carne de porco, outros laticínios, cebola e óleo vegetal provenientes do Canadá caso as importações desses produtos

⁶⁶ [WTO Factual Presentation – Canada – Honduras - WT/REG364/1 \(April 2016\)](#)

⁶⁷ Para produtos em que o período de desgravação excede os nove anos, o período de transição será o período de desgravação do produto acrescido de dois anos.

ultrapassem o nível do gatilho estabelecido no acordo. Ademais, o acordo prevê ações emergências bilaterais para têxteis e vestuário.

As Regras de Origem são abordadas no Capítulo 4 do Acordo. A regra geral prevê a utilização de salto tarifário ou regra de conteúdo regional para determinar a origem do produto a ser exportado. O Acordo prevê também a utilização de regras específicas para a maioria dos capítulos relativos a produtos agrícolas (regra de salto tarifário) e para alguns produtos industriais (na maioria dos casos, salto tarifário mais conteúdo regional, mas há também casos que se aplicam requisitos técnicos e processos produtivos). Estão previstos, ainda, conceitos tais como de: acumulação de origem entre as Partes, transporte direto, operações mínimas, *de minimis*, materiais intermediários, materiais indiretos, materiais fungíveis e jogos e sortidos.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias, o acordo reafirma os compromissos existentes no âmbito da OMC. Apesar de excluir ambas as matérias da aplicabilidade de seus mecanismos de solução de controvérsias, o acordo, além de estabelecer obrigações voltadas a transparência de medidas SPS, cria Comitê específico para melhorar a cooperação bilateral e as consultas sobre este tema. Ademais, encoraja o desenvolvimento de atividades de cooperação técnica bilateral entre as autoridades competentes na matéria de TBT, ao mesmo tempo que reconhece os diferentes níveis de desenvolvimento de cada uma das partes quanto a este tema.

O capítulo de serviços apresenta compromissos inscritos em lista negativa, os quais observam os princípios do tratamento nacional, nação mais favorecida, acesso a mercados e presença local, todos sujeitos ao mecanismo de “*ratchet*” de liberalização autônoma. Telecomunicações, serviços financeiros e entrada temporária de pessoas de negócios são temas regulados em capítulos próprios. As disciplinas referentes a comércio eletrônico também são dispostas em capítulo à parte, que, assim como em outros acordos assinados pelo Canadá, prevê a não cobrança de direitos aduaneiros sobre produtos transmitidos eletronicamente, sem afetar o direito de cobrar impostos internos desses produtos. O capítulo de investimentos apresenta disciplinas clássicas de liberalização e proteção de investimentos reformuladas, com mecanismo de Solução de Controvérsias Investidor-Estado.

O capítulo de compras governamentais reafirma os princípios de não-discriminação e tratamento nacional e estabelece as regras procedimentais aplicáveis às compras governamentais cobertas por este acordo. Esse capítulo também prevê que, caso alguma parte negocie outro acordo internacional que atualize seus procedimentos e práticas relacionados a compras governamentais, as Partes deverão avaliar, mediante solicitação de qualquer Parte, se as disposições deste capítulo deverão ser modificadas. No tocante aos compromissos de acesso a mercado, cumpre destacar que os patamares estabelecidos pelo Canadá neste acordo bilateral são mais baixos que os negociados por esse país no âmbito do GPA, com exceção do patamar para contratação de serviços de construção por outras entidades, o qual é mais alto do que o previsto no GPA. Note-se que este acordo bilateral não inclui compromissos referentes a entidades do nível subcentral de governo, se limitando a entidades do governo central e outras entidades.

Com relação a boas práticas regulatórias, o acordo possui capítulo sobre transparência por meio do qual busca assegurar que propostas e medidas tais como leis, regulamentos, procedimentos e decisões administrativas das Partes, relacionadas a matérias abrangidas pelo acordo, sejam notificadas e publicadas de forma a oportunizar ciência e comentários de partes interessadas.

O acordo conta, ainda, com dispositivos de facilitação de comércio, concorrência, meio ambiente, trabalho e MPMEs.

4.11 Canadá – Coreia do Sul⁶⁸

O acordo de livre comércio entre Canadá e Coreia do Sul foi assinado em setembro de 2014 entrou em vigor em 1º de janeiro de 2015. Estará totalmente implementado em 2025 para o Canadá e apenas em 2032 para a Coreia do Sul.

Antes da assinatura do acordo, o Canadá apresentava 69,9% das linhas tarifárias *duty free*, o que representava 54,3% do comércio bilateral. Na entrada em vigência do acordo, o país passou a conceder tratamento *duty free* para um adicional de 8,3% das linhas tarifárias (totalizando 78,2%) e 3,4% do comércio bilateral (totalizando 57,7%) com a Coreia do Sul. Apenas 102 linhas tarifárias, representando 1,4% do total de linhas, não passarão a ter tratamento *duty free* ao final do período de implementação do acordo (2025 para o Canadá). Dessa forma, ao final do período de desgravação, 100% do comércio bilateral e 98,6% das linhas tarifárias (100% do setor não agrícola e 91,7% do setor agrícola) terão suas tarifas zeradas pelo lado canadense.

Pelo lado coreano, apenas 16% das linhas tarifárias eram *duty free* antes da assinatura do acordo. Todavia, essas linhas representavam 67,7% do comércio bilateral. Na entrada em vigência do acordo, 64% das linhas tiveram suas tarifas de importação eliminadas (totalizando 80%), correspondendo a um adicional de 19,9% do comércio bilateral com o Canadá (no total, 87,6% do comércio). Cerca de 2,1% das linhas (251 itens) e 0,6% de comércio bilateral não terão tratamento *duty free* ao final do período de implementação do acordo (2032 para a Coreia do Sul). Ao final do período de desgravação, a Coreia do Sul terá eliminado as tarifas de 97,9% das linhas tarifárias (99,98% do setor não agrícola e 85,57% do setor agrícola) e 99,4% do comércio com o Canadá.

Sete categorias de produtos importados pela Coreia do Sul estão sujeitas a cotas tarifárias: mel natural, cevada, derivados de batata, malte, soja para consumo humano, forragem e rações para animais. Alguns desses produtos também estão sujeitos a salvaguardas agrícolas (cevada e batata). A tarifa intracota é zero e as quantidades aumentam progressivamente (entre 10 e 21 anos). Para a maioria dos produtos (cevada, batata, malte, forragem e rações para animais) a tarifa extracota será eliminada gradualmente ao longo de um período de transição (10-16 anos), após o qual a cota

⁶⁸ [Factual Presentation: Free trade agreement between Canada and the republic of Korea \(goods and services\)](#)

tarifária será eliminada e os produtos receberão tratamento *duty free*. Para soja e mel, as quantidades permanecerão inalteradas após o término do período de transição.

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a exclusão dos parceiros de salvaguardas globais aplicadas e a existência de salvaguardas bilaterais específicas para o acordo por período de transição de 15 anos da entrada em vigor do acordo ou dez anos do fim da desgravação do produto. A Coreia do Sul poderá aplicar salvaguardas agrícolas para certos produtos de carne bovina e suína; maçãs ou peras; cevada; farinhas, sêmolos, pó, flocos de batata; e feijão *azuki* provenientes do Canadá caso as importações desses produtos ultrapassem o nível do gatilho estabelecido no acordo.

As Regras de Origem são abordadas no Capítulo 3 do Acordo. O Acordo prevê a existência de regras gerais e também a utilização de regras específicas e regras alternativas. Existem regras específicas para produtos automotivos, com a possibilidade de acumulação com insumos originários dos Estados Unidos. O Acordo estabelece o conceito de *de minimis*, exceto para produtos agrícolas e uma fórmula de cálculo diferente para produtos têxteis. Estão previstos, ainda, conceitos tais como de: transporte direto, operações mínimas, materiais intermediários, materiais indiretos, materiais fungíveis e jogos e sortidos. Os certificados de origem são exigidos para todas as importações. Existe a previsão de realização de verificação de origem pela autoridade do país importador.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias, o acordo contém obrigações de transparência e reafirma os compromissos existentes no âmbito da OMC, com incorporação parcial de artigos do acordo TBT/OMC. Apesar de excluir a matéria de SPS da aplicabilidade de seus mecanismos de solução de controvérsias, cria Comitê específico para melhorar a cooperação bilateral e as consultas sobre questões relacionadas a SPS.

Ainda quanto a barreiras técnicas, Canadá e Coreia concluíram a negociação de um capítulo de normas com a previsão de cooperação bilateral incluindo iniciativas em setores específicos, como, por exemplo, dispositivos médicos, produtos farmacêuticos, produtos de telecomunicação, dispositivos de baixa voltagem, requisitos de segurança de produtos elétricos e aceitação de relatórios de ensaios sobre produtos construtivos de madeira. Ademais, incluem artigo relacionado ao setor automotivo no qual as Partes se comprometem a aceitar referências estrangeiras como suficientes para atestar a conformidade com seus requisitos domésticos, de acordo com lista de requisitos estabelecidos em Anexos. Por fim, é estabelecido Comitê de Medidas Relacionadas a Normas para monitorar e facilitar a implementação do capítulo do acordo relacionado ao tema.

No comércio de serviços, o acordo contém compromissos de acesso a mercados, tratamento nacional e nação mais favorecida, inscritos em uma abordagem de lista negativa com cláusula *ratchet*. O capítulo específico de comércio eletrônico prevê a não cobrança de direitos aduaneiros sobre produtos digitais transmitidos eletronicamente, além de garantir o direito de cobrar impostos internos sobre produtos digitais. Serviços financeiros, telecomunicações e entrada temporária de pessoas de negócios são

abordados em capítulos dedicados. Canadá e Coreia do Sul também acordaram considerar, no futuro, a negociação de um capítulo dedicado à coprodução no setor audiovisual. Com relação a investimentos, o acordo contém dispositivos de liberalização e proteção de investimentos, incluindo solução de controvérsias investidor-Estado.

O capítulo de compras governamentais do acordo entre Canadá e Coreia do Sul reafirma os direitos e as obrigações previsto no GPA, acordo do qual tanto o Canadá quanto a Coreia do Sul são partes, e incorpora, por referência, diversos dispositivos do GPA. Caso o GPA seja novamente revisado, as alterações serão incorporadas a este acordo bilateral, salvo em determinadas situações. Com relação aos compromissos de acesso a mercado, os compromissos assumidos pelas Partes no âmbito deste acordo bilateral se limitam a compras governamentais realizadas por entidades do governo central, ao contrário dos compromissos assumidos no âmbito do GPA, os quais também englobam compras realizadas por entidades do nível subcentral de governo e por outras entidades listadas naquele acordo. Os patamares estabelecidos pelo Canadá para compras governamentais de bens e serviços são significativamente mais baixos que os negociados no âmbito do GPA, enquanto o patamar referente à contratação de serviços de construção é igual ao negociado no GPA. Ademais caso alguma Parte conceda maior acesso ao seu mercado de compras governamentais a um terceiro país, essa Parte poderá, mediante solicitação da outra Parte, entrar em negociação com vistas a estender esse maior acesso à outra Parte deste acordo bilateral, em base de reciprocidade.

Com relação a boas práticas regulatórias, o acordo possui inciso específico que inclui nas atribuições do Comitê de Medidas Relacionadas a Normas a função de intensificar a cooperação no desenvolvimento e na melhoria de medidas relacionadas ao tema. Ademais, possui capítulo sobre transparência por meio do qual busca assegurar que propostas e medidas tais como leis, regulamentos, procedimentos e decisões administrativas das Partes, relacionadas a matérias abrangidas pelo acordo, sejam notificadas e publicadas de forma a oportunizar ciência e comentários de partes interessadas. Ademais, as Partes concordam em cooperar em foros internacionais a fim de promover a transparência em relação ao comércio e investimento internacionais. O acordo conta, ainda, com dispositivos de facilitação de comércio, concorrência, meio-ambiente e trabalho.

4.12 Canadá – Ucrânia⁶⁹

O Canadá e a Ucrânia assinaram seu acordo de livre comércio em julho de 2016, mas o acordo só entrou em vigência em 1º de agosto de 2017 e estará totalmente implementado em 2024.

Em relação à desgravação tarifária, o Canadá apresentava 71,6% das linhas tarifárias *duty free* antes da assinatura do acordo, o que representava 86% do comércio bilateral. Na entrada em vigência do acordo, o país passou a conceder tratamento *duty free* para

⁶⁹ [WTO Factual Presentation – Canada – Ukraine - WT/REG388/1 \(March 2018\)](#)

um adicional de 26,5% das linhas tarifárias (totalizando 98,1%) e 14% do comércio bilateral (totalizando 100%) com a Ucrânia. Apenas 111 linhas tarifárias, representando 1,5% do total de linhas, não passarão a ter tratamento *duty free* ao final do período de implementação do acordo. Dessa forma, ao final do período de desgravação, 100% do comércio bilateral e 98,5% das linhas tarifárias (100% do setor não agrícola e 90,8% do setor agrícola) terão suas tarifas zeradas pelo lado canadense.

No caso da Ucrânia, 37,9% das linhas tarifárias eram *duty free* antes da assinatura do acordo. Entretanto, essas linhas representavam 84,9% do comércio bilateral. Na entrada em vigência do acordo, 34,7% das linhas tiveram suas tarifas de importação eliminadas (totalizando 72,6%), correspondendo a um adicional de 8,1% do comércio bilateral com o Canadá (no total, 93% do comércio). Ao redor de 1% das linhas (101 itens) e 0,9% de comércio bilateral não terão tratamento *duty free* ao final do período de desgravação, em 2024. Quando o acordo estiver totalmente implementado, a Ucrânia terá zerado as tarifas de 99% das linhas tarifárias (100% do setor não agrícola e 95,4% do setor agrícola) e 99,1% do comércio com o Canadá.

A Ucrânia estabeleceu uma cota tarifária preferencial (com tarifa intracota de 0%) para determinados produtos suínos originários do Canadá, cuja quantidade agregada anual aumenta progressivamente durante os primeiros oito anos a contar da data de entrada em vigor do acordo. A quantidade aplicável no oitavo ano é mantida para os anos subsequentes. Após a entrada em vigor do acordo, caso a Ucrânia conceda a um terceiro tratamento mais favorável que o concedido ao Canadá aos produtos sujeitos a cota, as partes realizarão consultas para discutir a extensão desse tratamento mais favorável também ao Canadá.

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a existência de salvaguardas bilaterais específicas para o acordo por período de transição de sete anos a partir da entrada em vigor do acordo⁷⁰.

As Regras de Origem são abordadas no Capítulo 3 do Acordo. O Acordo prevê a existência de regras gerais e a utilização de regras específicas. Em geral, as regras específicas exigem mudança de classificação tarifária; principalmente a nível de capítulo, mas também pode ocorrer a nível de subitem e de item; e, em alguns casos, requisitos técnicos e processos produtivos.

O Acordo estabelece o conceito de *de minimis* com fórmula de cálculo diferente para produtos têxteis. Estão previstos, ainda, conceitos tais como de: acumulação entre as Partes, transporte direto, operações mínimas, materiais intermediários, materiais indiretos, materiais fungíveis e jogos e sortidos.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias, o acordo contém obrigações de transparência e reafirma os compromissos existentes no âmbito da OMC. Em barreiras técnicas, prevê uso de normas internacionais, mencionando explicitamente a Decisão do Comitê TBT/OMC sobre critérios que configuram um organismo internacional de normalização; cooperação para consideração de boas práticas

⁷⁰ Para produtos em que o período de desgravação excede os sete anos, o período de transição será o período de desgravação do produto.

regulatórias (como transparência, o uso de equivalência e análise de impacto regulatório) e aceitação de resultados de avaliação da conformidade; consideração de pedido para desenvolvimento e implementação de reconhecimento mútuo dos organismos de avaliação da conformidade para equipamentos de rádio e terminais de telecomunicações; e definição de pontos de contato para troca de informações e cooperação quanto ao capítulo. Apesar de excluir a matéria de SPS da aplicabilidade de seus mecanismos de solução de controvérsias, o acordo estabelece pontos de contato para consultas em prol da prevenção e rápida resolução que questões relacionadas a SPS.

O acordo entre Canadá e Ucrânia não apresenta capítulos temáticos de serviços ou de investimentos. Há, no entanto, capítulo de comércio eletrônico, que apresenta, como única disciplina substantiva, a proibição de aplicar direitos aduaneiros sobre produtos entregues eletronicamente.

O capítulo de compras governamentais do acordo entre Ucrânia e Canadá reafirma os princípios de não-discriminação, tratamento nacional e transparência e estabelece as regras procedimentais aplicáveis às compras governamentais cobertas por este acordo. Ao mesmo tempo, esse acordo faz referência ao GPA, incorporando diversos de seus dispositivos e prevendo que, caso o GPA seja novamente revisado, as alterações serão incorporadas a este acordo bilateral, salvo se acordado pelas partes. Com relação aos compromissos de acesso a mercado, os compromissos assumidos pelas Partes no âmbito deste acordo bilateral se limitam a compras governamentais realizadas por entidades do governo central e por outras entidades, ao contrário dos compromissos assumidos no âmbito do GPA, os quais também englobam compras realizadas por entidades do nível subcentral de governo. Os patamares estabelecidos pelo Canadá neste acordo bilateral são iguais aos negociados por esse país no âmbito do GPA para as categorias correspondentes.

Na área de propriedade intelectual, o acordo reafirma os compromissos da OMC e apresenta dispositivos mais detalhados relacionados à execução (*enforcement*) dos direitos de propriedade intelectual na fronteira, além do reconhecimento e proteção de indicações geográficas entre Canadá e Ucrânia.

Com relação a boas práticas regulatórias, além da previsão contida no próprio Capítulo de TBT, o acordo possui capítulo sobre transparência por meio do qual busca assegurar que proposta e medidas tais como leis, regulamentos, procedimentos e decisões administrativas das Partes relacionadas a matérias abrangidas pelo acordo sejam notificadas e publicados de forma a oportunizar ciência e comentários de partes interessadas. Ademais, os países concordam em cooperar em foros internacionais a fim de promover a transparência em relação ao comércio e investimento internacionais. O acordo conta, ainda, com dispositivos de facilitação de comércio, concorrência, meio ambiente, trabalho e MPMEs.

4.13 Canadá – União Europeia⁷¹

O acordo de livre comércio entre Canadá e União Europeia, CETA, foi assinado em outubro de 2016 e entrou em vigor em 21 de setembro de 2017. Estará totalmente implementado em 2024.

Em relação aos compromissos de acesso a mercados em bens, o Canadá apresentava 71,6% das linhas tarifárias *duty free* antes da assinatura do acordo, o que representava 75,8% do comércio bilateral. Na entrada em vigência do acordo, o país passou a conceder tratamento *duty free* para um adicional de 26,1% das linhas tarifárias (totalizando 97,7%) e 14,2% do comércio bilateral (totalizando 90%) com a União Europeia. Apenas 106 linhas tarifárias, representando 1,5% do total de linhas, não terão tratamento *duty free* ao final do período de implementação do acordo. Um total de 100% do comércio bilateral e 98,5% das linhas tarifárias (100% do setor não agrícola e 91,7% do setor agrícola) terão suas tarifas zeradas pelo lado canadense.

Por sua vez, a União Europeia apresentava apenas 25,9% das linhas tarifárias *duty free* antes da assinatura do acordo, que representavam 75% do comércio bilateral. Na entrada em vigência do acordo, 71,1% das linhas tiveram suas tarifas de importação eliminadas (totalizando 97%), correspondendo a um adicional de 20,8% do comércio bilateral com o Canadá (no total, 95,8% do comércio). Cerca de 1,3% das linhas (127 itens) e 0,0% de comércio bilateral não terão tratamento *duty free* em 2024. Ao final do período de desgravação, a União Europeia terá eliminado as tarifas de 98,7% das linhas tarifárias (100% do setor não agrícola e 93,9% do setor agrícola) e de 100% do comércio com o Canadá.

O Canadá estabeleceu cotas tarifárias para 17 linhas tarifárias de queijos e queijos industriais oriundos da União Europeia. Já os europeus estabeleceram cotas tarifárias para camarão processado, bacalhau congelado, trigo (exceto de alta qualidade), milho doce, búfalos, carne bovina e vitela (fresca ou congelada) e carne suína.

Os dispositivos do CETA relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever que, ao aplicar uma salvaguarda global, o país deve o fazer de uma maneira que afete o comércio da menor maneira possível. O acordo não prevê o uso de salvaguardas bilaterais específicas para o período de desgravação. Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias o acordo contém obrigações de transparência e reafirma os compromissos existentes no âmbito da OMC, com incorporação parcial de artigos do Acordo TBT/OMC.

As Regras de Origem são estabelecidas em um Protocolo específico sobre Normas de Origem. O Acordo prevê a existência de regras gerais e descreve as condições que determinam uma transformação substancial. O valor de conteúdo regional se calcula utilizando o método de valor da transação. A mercadoria será considerada originária se o valor de conteúdo regional não for inferior a 50% (esse limite varia por produto) do valor de transação do produto. O Anexo 5 estabelece as regras específicas de origem

⁷¹ [WTO Factual Presentation – Canada – Europe Union - WT/REG389/1/Rev.1 \(June 2018\)](#)

por produtos. Em geral, para alguns produtos, uma operação de fabricação ou processamento pode conferir origem.

O Acordo estabelece o conceito de de minimis com dispositivos especiais para produtos têxteis. Estão previstos, ainda, conceitos tais como de: acumulação entre as Partes, transporte direto, operações mínimas, materiais intermediários, materiais fungíveis e jogos e sortidos. A Seção C do Protocolo contém disciplinas específicas sobre certificação e verificação de origem pela autoridade do país importador.

As Partes também estabeleceram cotas de origem por meio das quais alguns produtos recebem tratamento tarifário preferencial. Para receber tratamento preferencial, esses produtos devem atender às regras específicas estabelecidas para cada cota. O Acordo estabelece, ainda, regras de origem especiais para produtos têxteis e vestuário, baseadas no princípio de dupla transformação.

Para além das habituais cláusulas sobre barreiras técnicas, Canadá e União Europeia acordaram um Protocolo para a Aceitação Mútua de Resultados de Avaliação da Conformidade para uma gama variada de produtos, entre eles: eletroeletrônicos, equipamentos de telecomunicações, brinquedos, produtos de construção, maquinários e suas partes e instrumentos de mensuração por meio do qual as Partes, sob determinadas circunstâncias, reconhecem organismos de avaliação da conformidade estabelecidos no território da outra Parte como sendo competentes para avaliar a conformidade de acordo com os seus requisitos técnicos domésticos. Também há um Comitê, que ademais das atribuições usuais, prevê papel no intercâmbio de informações para cooperação e para possíveis questionamentos relativos à elaboração, adoção ou aplicação de regulamentos técnicos, normas e procedimentos de avaliação da conformidade. O acordo também contém um Protocolo sobre o Reconhecimento Mútuo do Programa de Cumprimento e Aplicação das Boas Práticas de Fabricação para Produtos Farmacêuticos. Além disso, Canadá e União Europeia negociaram um Anexo Automotivo no qual o Canadá ratifica que incorporou uma lista de Regulamentos das Nações Unidas no seu ordenamento jurídico nacional e compromete-se a discutir possível futura incorporação de outros Regulamentos das Nações Unidas listados, além de se definirem formas de cooperação mútua.

Quanto a medidas sanitárias e fitossanitárias, para além das cláusulas habituais, o Acordo possui Anexo específico no qual estabelece áreas em que a parte importadora, sob determinadas condições, reconhece a equivalência das medidas SPS da parte exportadora, assim como contempla a possibilidade de estabelecimento futuro de princípios e diretrizes para determinar e reconhecer equivalências. Ademais, Comitê Conjunto de Gestão de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias é estabelecido para monitorar a implementação do Capítulo de SPS e para permitir a cooperação bilateral e consultas sobre questões relacionadas ao tema.

O Acordo conta com capítulo específico sobre cooperação regulatória, que abrange também temas de TBT e SPS, podendo chegar a discussões sobre equivalência e compatibilidade entre os respectivos atos regulatórios. A cooperação é voluntária e incentivada, inclusive por meio do Fórum de Cooperação Regulatória criado no âmbito do acordo, a fim de promover a proteção a vida humana e ao meio ambiente; a

construção de confiança; a facilitação de comércio e investimentos; e a melhoria da competitividade e eficiência da indústria. O capítulo de comércio transfronteiriço de serviços do CETA arrola como principais obrigações o acesso a mercados e a não discriminação, contra as quais se podem estabelecer exceções e reservas em anexos específicos. As exceções referentes a medidas em vigor ficam sujeitas ao mecanismo de “*ratchet*” de liberalização autônoma. Diferentemente de outros acordos firmados pelo Canadá, o CETA insere disciplinas de regulamentação doméstica não no capítulo de comércio transfronteiriço de serviços, mas, sim, em capítulo próprio, aplicável aos procedimentos de licenciamento e qualificação necessários para que uma autoridade autorize a prestação de serviços ou uma atividade econômica. Os temas de telecomunicações, serviços financeiros, entrada temporária de pessoas de negócios e transporte marítimo internacional têm caráter predominantemente regulatório e são disciplinados por capítulos próprios. O capítulo de investimentos apresenta as disciplinas de liberalização e proteção tradicionalmente negociadas pelo Canadá, embora seu conteúdo tenha sido remodelado para dar maior precisão à interpretação desses dispositivos. A maior inovação trazida pelo capítulo de investimentos é, em oposição aos tribunais *ad hoc*s previstos na maior parte dos acordos de investimentos com mecanismo de solução de controvérsias Investidor-Estado, a criação de um tribunal permanente, junto com um tribunal de apelação, como meio jurídico de solução de controvérsias entre investidores e Estados.

Na área de propriedade intelectual, o capítulo contém compromissos substancialmente mais robustos que em TRIPS com relação à aquisição, escopo, manutenção e especialmente execução (*enforcement*) dos direitos de propriedade intelectual. O acordo conta, por exemplo, com dispositivos de proteção de dados de testes clínicos e extensão do termo da patente, além de prever a adesão das partes a uma série de acordos multilaterais de propriedade intelectual. O acordo prevê ainda diversos elementos para registro, controle e proteção de indicações geográficas, além do reconhecimento e proteção de uma lista de indicações geográficas entre Canadá e União Europeia, na qual novas IGs podem ser adicionadas no futuro.

O capítulo de compras governamentais do CETA contém disposições sobre transparência e regras procedimentais aplicáveis às compras governamentais cobertas por este acordo, as quais estão em grande medida baseadas nas regras previstas no GPA. Esse capítulo também prevê que as compras governamentais deverão ser realizadas de forma não discriminatória, imparcial e transparente. Por sua vez, os compromissos de acesso a mercados assumidos no âmbito do CETA acrescentam àqueles negociados pelo Canadá e pela União Europeia no GPA, uma vez que, apesar de os patamares acordados serem semelhantes aos negociados por essas partes no GPA, o CETA prevê compromissos em todos os níveis de governo, inclusive o de municipalidades, conseqüentemente aumentando o escopo de entidades e compras abrangidas. Nesse sentido, vale enfatizar que, considerando os acordos negociados pelo Canadá, apenas o CETA e o Acordo Canadá-Reino Unido incluem municipalidades em seus compromissos, além das províncias e dos territórios canadenses⁷². Cumpre ainda destacar que, conforme previsto no item 12 do *Joint Interpretative Instrument on the*

⁷² WTO Trade Policy Review of Canada – Report by the Secretariat Rev.1, parágrafos 3.258 e 3.263.

*CETA*⁷³, as partes poderão utilizar critérios sociais, ambientais e trabalhistas em seus procedimentos de compras governamentais, em conformidade com suas respectivas legislações, desde que tais critérios não sejam aplicados de forma discriminatória e não constituam obstáculos desnecessários ao comércio internacional.

Com relação a boas práticas regulatórias, o acordo possui capítulo sobre transparência por meio do qual busca assegurar que proposta e medidas tais como leis, regulamentos, procedimentos e decisões administrativas das Partes relacionadas a matérias abrangidas pelo Acordo sejam notificadas e publicados de forma a oportunizar ciência e comentários de partes interessadas. Ademais, as Partes concordam em cooperar em foros internacionais a fim de promover a transparência em relação ao comércio e investimento internacionais. O acordo conta, ainda, com dispositivos de facilitação de comércio, concorrência, meio ambiente, trabalho e MPMEs.

4.14 CPTPP⁷⁴

O CPTPP foi assinado por onze países-membros - Austrália, Brunei, Canadá, Chile, Japão, Malásia, México, Peru, Nova Zelândia, Singapura e Vietnã - em março de 2018. O acordo entrou em vigência em dezembro do mesmo ano para Austrália, Canadá, Japão, México, Nova Zelândia e Singapura, e em janeiro de 2019 para o Vietnã. Para o restante dos signatários (Brunei, Chile, Malásia e Peru), a acordo entrará em vigor 60 dias após a notificação da conclusão de seus procedimentos de ratificação.

O acordo incorpora, por referência, todas as disposições do acordo *Trans-Pacific Partnership (TPP)*, exceto aquelas explicitamente identificadas para suspensão. Isso significa que todos os capítulos contidos no TPP fazem parte do CPTPP. Além de suspender certas seções do TPP, o CPTPP também contém disposições exclusivas, como sua administração e regras relativas à sua adesão.

Em acesso a mercado em bens, cada membro estabeleceu seu próprio cronograma de desgravação tarifária. Austrália, Canadá, Nova Zelândia, Singapura elaboraram ofertas únicas para as demais partes. Embora o Vietnã também tenha um único cronograma de eliminação, sua implementação em relação ao México está atrasada em um ano, assim como a liberalização do México em relação ao Vietnã. Japão e o México possuem diferentes categorias de liberalização para um número limitado de linhas tarifárias.

Antes do acordo, entre 31,4% e 72,3% das tarifas NMF aplicadas pelos membros da CPTPP eram isentas de tarifas de importação. Na entrada em vigor do acordo, Austrália, Nova Zelândia e Singapura já possuíam mais de 90% das suas linhas tarifárias inteiramente desgravadas. Ao final do período de implementação, o grau de liberalização de cada um dos países, em linhas tarifárias, estará entre 95,9% (Japão) a 100% (Nova Zelândia e Singapura). Canadá, México, Japão e Vietnã também concederão acesso preferencial por meio de cotas tarifárias. A **Tabela 8** traz o cronograma de desgravação tarifária de cada um dos membros do acordo.

⁷³ Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=OJ:L:2017:011:FULL&from=EN>

⁷⁴ [WTO Factual Presentation – WT/REG395/1](#) e [WT/REG395/1/Add.2](#)

O Canadá estabeleceu um cronograma de liberalização tarifária único para todos os países-membros do CPTPP. Antes da entrada em vigor do acordo, o país já possuía 72,3% do seu universo tarifário sem imposto de importação. Com a entrada em vigor, um adicional de 21,7% das linhas tarifárias passou a receber tratamento *duty free* (totalizando 94% de linhas). Ao final do período de desgravação, em 2029, o Canadá terá zerado a tarifa de importação de 98,7% de suas linhas tarifárias, representando 100% do comércio bilateral com cada país-membro (somente no comércio bilateral com a Nova Zelândia esse valor será de 99,7%). Somente 97 linhas permanecerão com cobrança de tarifas, sendo que em todas elas o Canadá estabeleceu acesso preferencial por cotas tarifárias (produtos lácteos, ovos para incubação e pintos, carne de frango e peru e ovos).

Tabela 8. CPTPP – Cronograma de desgravação tarifária (em linhas)

em %

Parte	NMF <i>duty free</i> na entrada em vigor do Acordo	Liberalização pelo Acordo (% de linhas)		Permanecem sujeitos a tarifas
		Na entrada em vigor	Durante o período de implementação	
AUS	47,7	45,6	6,5	0,2
CAN	72,3	21,7	4,6	1,3
JPN	40,3	43,9 - 44,0	11,6 - 11,8	4,1
MEX	57,2	18,1 - 18,3	23,9	0,6 - 0,8
NZL	59,1	35,5	5,4	-
SGP	99,9	0,1	-	-
VNM	31,4	35,4	31,5	1,7

Fonte: [WTO Factual presentation referente ao CPPTPP \(WT/REG395/1\)](#)

A tarifa intracota de todos esses produtos é *dutyfree* e as quantidades serão aumentadas progressivamente. Somente para soro de leite em pó e substitutos de manteiga as tarifas extracota serão eliminadas progressivamente até 2028 e 2023, respectivamente, quando chegarão a zero e as cotas serão eliminadas. Para os demais produtos, a tarifa extracota não sofrerá nenhuma redução e as cotas serão mantidas.

Os dispositivos do acordo relacionados a salvaguardas reafirmam os compromissos da OMC, além de prever a exclusão dos parceiros de salvaguardas globais aplicadas e a existência de salvaguardas bilaterais específicas para o acordo por período determinado. Ademais, o acordo prevê salvaguardas especiais para têxteis e agricultura e outras salvaguardas especiais. Para medidas antidumping e compensatórias, o acordo reafirma os compromissos da OMC, e exclui a aplicabilidade do mecanismo de solução de controvérsias ao capítulo.

As Regras de Origem são abordadas no Capítulo 3 do Acordo. O Acordo prevê regras específicas diferenciadas para produtos automotivos e têxteis. Para o cálculo do valor de conteúdo regional se admitem quatro metodologias: três baseadas no valor da transação e uma pelo método de custo líquido.

O Acordo estabelece o conceito de *de minimis*, porém tal regra não se aplica a produtos lácteos, frutas cítricas e sucos de laranja, gorduras e óleos, entre outros. Existe também uma fórmula de cálculo diferente para produtos têxteis. Estão previstos, ainda, conceitos tais como de: transporte direto, operações mínimas, materiais intermediários, materiais indiretos, materiais fungíveis e jogos e sortidos.

Na área de barreiras técnicas e sanitárias e fitossanitárias, o acordo contém obrigações de transparência e reafirma os compromissos existentes no âmbito da OMC, com incorporação parcial de artigos do Acordo TBT/OMC. Não obstante, ambas as matérias são excluídas de aplicabilidade de seus mecanismos de solução de controvérsias.

Quanto a barreiras técnicas, as partes do CPTPP incluem previsão para tratamento não discriminatório entre organismos de avaliação da conformidade situados no território nacional ou em qualquer das outras Partes e adicionam os dispositivos para (i) não requerer que os organismos de avaliação da conformidade estejam estabelecidos em seu próprio território; (ii) não requerer que esses organismos tenham escritórios no seu território; e (iii) permitir que organismos localizados no território da outra Parte possam solicitar que sejam reconhecidos como competentes para realizar procedimentos de ensaios ou certificações, bem como para realizar inspeções, embora com a previsão de algumas exceções. Em diferentes artigos do Capítulo de TBT, as Partes estabelecem compromisso quanto a harmonização regulatória e alinhamento com padrões, guias e recomendações internacionais a fim de eliminar barreiras desnecessárias ao comércio na região. Ademais, há anexos setoriais sobre vinhos e destilados; produtos de tecnologia da informação e comunicação; produtos farmacêuticos; cosméticos; dispositivos médicos; fórmulas de alimentos e aditivos alimentares; e produtos orgânicos. Por fim, o acordo prevê uso de normas internacionais, mencionando explicitamente a Decisão do Comitê TBT/OMC sobre critérios que configuram um organismo internacional de normalização; cooperação para consideração de boas práticas regulatórias e aceitação de resultados de avaliação da conformidade; e cria um Comitê TBT para monitorar e facilitar a implementação do Capítulo do acordo relacionado ao tema.

Sobre medidas sanitárias e fitossanitárias, para além das cláusulas habituais, inclui dispositivos sobre regionalização e equivalência de medidas SPS como formas de facilitar o comércio e cria Comitê específico para acompanhar a implementação dos compromissos do acordo e fomentar a cooperação bilateral na área.

O capítulo de comércio transfronteiriço de serviços tem como obrigações basilares a não discriminação, o acesso a mercados e a presença local. As obrigações podem ser excepcionadas desde que as Partes listem em anexos específicos medidas em vigor ou reservas que contrariem semelhantes obrigações (listas negativas). Essas medidas desconformes estão sujeitas ao mecanismo “*ratchet*” de liberalização autônoma,

segundo o qual reformas regulatórias que melhorem a conformidade com os princípios do capítulo passam a ser automaticamente o tratamento a ser conferido a prestadores de serviços estrangeiros. Esse mesmo formato de inscrição e de liberalização se aplica às obrigações de não discriminação, de altos executivos e requisitos de desempenho, presentes no capítulo de investimentos, que também abarca disciplinas tradicionais de proteção, como padrão mínimo de tratamento, expropriação direta e indireta, e compensação por perdas. Telecomunicações, serviços financeiros e entrada temporária de pessoas de negócios são temas de capítulos específicos que estabelecem uma série de disciplinas de caráter regulatório. A proibição de cobrar direitos aduaneiros sobre transmissões eletrônicas, incluindo conteúdo, por sua vez, é uma das principais obrigações encontradas no capítulo específico de comércio eletrônico, que também conta com disciplinas em matéria de localização de servidores, código fonte, medidas *anti-spam*, proteção do consumidor, proteção de dados, autenticação e assinaturas eletrônicas, sendo um dos capítulos mais abrangentes na matéria já negociado dentro de um acordo de livre comércio.

Na área de propriedade intelectual, o capítulo contém compromissos substancialmente mais robustos que em TRIPS com relação à aquisição, escopo, manutenção e especialmente execução (*enforcement*) de diversos direitos de propriedade intelectual. O acordo conta, por exemplo, com dispositivos de proteção de dados de testes clínicos e extensão do termo da patente, além de prever a adesão das partes a uma série de acordos multilaterais de propriedade intelectual. O acordo prevê ainda a troca de diversas *side letters* com relação a indicações geográficas entre os países: o Canadá contém compromissos com relação ao tratamento, identificação ou cooperação na área de IGs com Austrália, México e Vietnã.

O capítulo de compras governamentais do CPTPP reafirma os princípios de não-discriminação e tratamento nacional e estabelece as regras procedimentais aplicáveis às compras governamentais cobertas por este acordo, as quais estão em grande medida baseadas nas regras previstas no GPA. Alguns de seus dispositivos, contudo, vão além do previsto no GPA, como é o caso do art. 15.18, que busca garantir integridade nas compras governamentais, por meio do combate à corrupção, e do art. 15.21, que prevê medidas que visam a facilitar a participação de pequenas e médias empresas nas atividades relacionadas a compras governamentais. Com relação aos compromissos de acesso a mercado, as Partes desse acordo que aderiram ao GPA, tal como o Canadá, via de regra, mantiveram os mesmos patamares negociados no GPA para as compras governamentais cobertas pelo CPTPP, conseqüentemente estendendo esse tratamento às Partes do CPTPP que não aderiram ao GPA. Ademais, vale enfatizar que, considerando os acordos negociados pelo Canadá, apenas o CPTPP, o CETA e o Acordo Canadá-Reino Unido incluem compromissos para entidades do nível subcentral de governo, além das entidades do governo central e outras entidades⁷⁵. O capítulo de compras governamentais ainda prevê a possibilidade de as Partes entrarem novamente em negociação no futuro, com vistas a melhorar o acesso a mercados, revisar os patamares negociados e expandir a cobertura em matéria de compras governamentais.

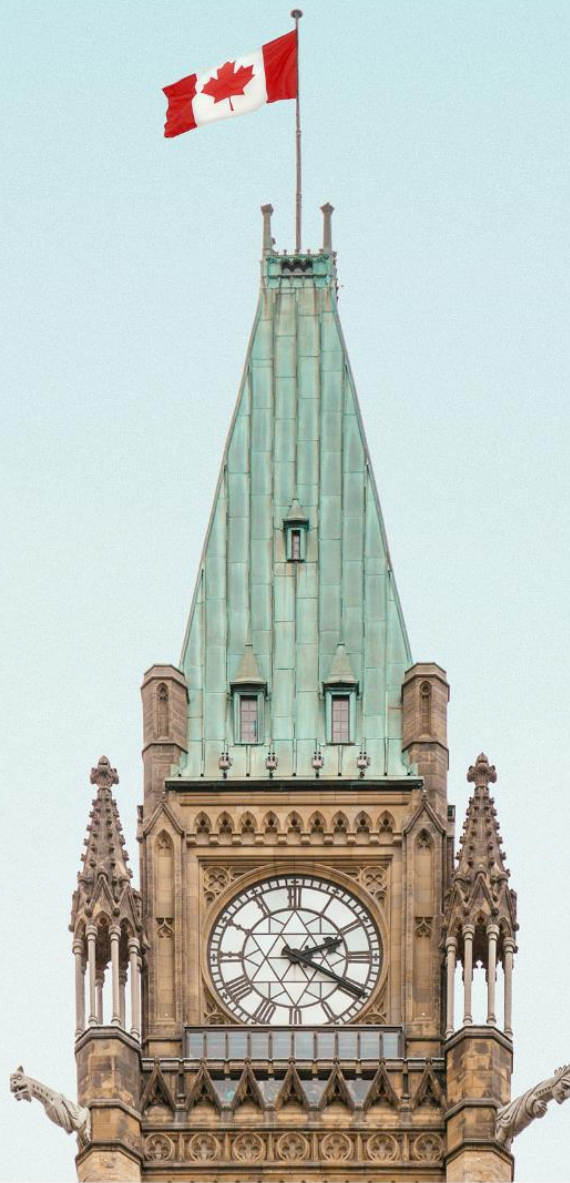
⁷⁵ WTO Trade Policy Review of Canada – Report by the Secretariat Rev.1, parágrafos 3.256.

Com relação a boas práticas regulatórias, além da previsão contida no próprio Capítulo de TBT, o acordo abrange o tema em Capítulo sobre Coerência Regulatória, incluindo artigos que tratam do estabelecimento de BPR por cada uma das Partes, como a adoção de mecanismos de consulta, coordenação e revisão regulatórias; agenda regulatória; uso de linguagem simples; consulta pública; AIR; cooperação; entre outros. Também estabelece pontos de contato e um Comitê de Coerência Regulatória para monitoramento da implementação desse Capítulo, troca de informações, consultas e cooperação na área. Ademais, o acordo possui capítulo sobre transparência por meio do qual busca assegurar que propostas e medidas tais como leis, regulamentos, procedimentos e decisões administrativas das Partes relacionadas a matérias abrangidas pelo acordo sejam notificadas e publicadas de forma a oportunizar ciência e comentários de partes interessadas. O acordo conta, ainda, com dispositivos de facilitação de comércio, concorrência, meio ambiente, trabalho e MPMEs.

4.15 Canadá – Reino Unido⁷⁶

O Acordo de Continuidade Comercial Reino Unido-Canadá (tradução livre de *UK-Canada Trade Continuity Agreement*) foi assinado em 22 de dezembro de 2020 e entrou em vigor em 1º de abril de 2021. Estará totalmente implementado em 2024. O acordo reafirma as obrigações contraídas pelo Reino Unido e pelo Canadá durante a negociação do CETA. Em algumas partes foram aplicadas soluções personalizadas para garantir a continuidade do efeito em um contexto bilateral.

⁷⁶ [Agreement on Trade Continuity between the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland and Canada](https://www.gov.uk/guidance/summary-of-the-uk-canada-trade-continuity-agreement#uk-canada-trade-continuity-agreement-tca) e <https://www.gov.uk/guidance/summary-of-the-uk-canada-trade-continuity-agreement#uk-canada-trade-continuity-agreement-tca>



5 Simulações de Impacto



A simulação realizada neste documento utiliza o modelo de equilíbrio geral computável de dinâmica recursiva GTAP-RD (Box. 1). O cenário base é construído projetando os dados de PIB, população e força de trabalho para o período em questão, além de fixar a razão da balança comercial em relação ao PIB. A análise considera o período de 2014 (ano de referência da base de dados) a 2041, apesar de o comparativo entre o cenário base e o cenário de política ocorrer a partir de 2022 (ano do primeiro choque). São considerados, portanto, 20 anos no comparativo entre cenários. Os dados observados de PIB são obtidos do FMI e os dados de população e de força de trabalho são obtidos da base EconMap desenvolvida pela CEPII. Já os dados futuros para PIB até 2026 são obtidos do FMI e as demais previsões para PIB, população e forma de trabalho são obtidas no CEPII. Além disso, um cenário de política é considerado para avaliar os possíveis impactos de um acordo comercial entre Mercosul e Canadá.

Quanto aos dados, utiliza-se a base de dados do GTAP versão 10, a qual tem como referência o ano de 2014 e compreende 141 regiões e 65 setores. Para o exercício deste estudo, as regiões foram agregadas em Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai, Canadá, União Europeia (já excluindo o Reino Unido), Estados Unidos, China e Resto do Mundo. Em relação aos setores, foram mantidos os 65 setores.

É importante ressaltar que as análises quantitativas indicam os possíveis impactos que determinada política pode causar, apoiando-se em hipóteses para que o modelo possa ser funcional (Box. 1). Dessa forma, elas devem ser consideradas como um elemento adicional no processo de tomada de decisão e precisam ser analisadas conjuntamente com outros aspectos qualitativos relevantes para o tomador de decisão.

5.1 Cenários

O cenário definido para a simulação considera uma desgravação tarifária de 100% entre Mercosul e Canadá. O cronograma assumido é horizontal, se inicia em 2022 e a última desgravação ocorre em 2031.

Adicionalmente, foram incorporados choques de reduções das barreiras não tarifárias entre os países do Mercosul e o Canadá. Para isso, são usados os equivalentes *ad valorem* das barreiras não tarifárias extraídas, para bens, do Banco Mundial⁷⁷ e, para serviços, do CEPII.⁷⁸ Simulou-se uma redução do equivalente *ad valorem* das barreiras não tarifárias de 30% nos setores de bens e de 15% nos setores

⁷⁷ Disponível em: [https://datacatalog.worldbank.org/dataset/ad-valorem-equivalent-non-tariff-measures#:~:text=Trade-.The%20ad%20valorem%20equivalent%20\(AVE\)%20of%20non%2Dtariif%20measures,of%20NTMs%20has%20on%20imports.](https://datacatalog.worldbank.org/dataset/ad-valorem-equivalent-non-tariff-measures#:~:text=Trade-.The%20ad%20valorem%20equivalent%20(AVE)%20of%20non%2Dtariif%20measures,of%20NTMs%20has%20on%20imports.), acesso em 9 de agosto de 2021.

⁷⁸ Disponível em: http://www.cepii.fr/CEPII/en/bdd_modele/presentation.asp?id=33, acesso em 9 de agosto de 2021.

Box. 1 Sobre o modelo de equilíbrio geral computável

As avaliações *ex ante* de impactos de acordos comerciais são comumente realizadas a partir de simulações baseadas em modelos de equilíbrio geral computável.ⁱ Esta abordagem permite, a partir dos dados que mapeiam as relações entre os diversos agentes econômicos, realizar experimentos de alterações da política comercial dos países e estimar os seus potenciais impactos em diversas variáveis, como PIB, investimento, exportações e importações totais, além de variáveis setoriais.

Este trabalho realiza a simulação com base em um modelo de equilíbrio geral de dinâmica recursiva, o GTAP-RD, apresentado em Aguiar et al. (2019).ⁱⁱ O modelo segue uma lógica de fluxo de circular de renda. A produção gera renda que é direcionada para pagamento dos fatores de produção que, por sua vez, são direcionadas para uma conta regional. A renda regional será distribuída entre dispêndio privado, dispêndio do governo e poupança. Esta última conta é convertida em investimento. As demandas intermediárias e finais formam a demanda total pela produção das firmas de todas as regiões.

O GTAP-RD estende o modelo estático GTAP-v7 desenvolvido por Corong et al (2017)ⁱⁱⁱ ao incluir dinâmica no modelo. É preciso realizar um conjunto de suposições para que o modelo possa ser funcional. No modelo em questão, assume-se emprego total dos fatores de produção, livre mobilidade entre os setores dos fatores trabalho e capital, diferenciação dos produtos por origem (estrutura de Armington) e firmas tomadoras de preços com retornos constantes de escala.^{iv} Nilsson (2018)^v realiza uma discussão abrangente sobre os usos dessa classe de modelos destacando as suas vantagens e limitações.

Nas análises realizadas, torna-se necessário definir um cenário base para o modelo. Este é utilizado na comparação com o cenário de política, que é o cenário o qual incorpora a política comercial que está sendo avaliada. O cenário base é construído projetando os dados de PIB, população e força de trabalho para o período em análise. Por exemplo, se o resultado para a diferença do PIB em 2040 entre os cenários for de 0,5%, estima-se que o PIB do Brasil seria 0,5% maior do que o valor observado no cenário base. Assim, um valor negativo não necessariamente significa que a taxa de crescimento do PIB naquele ano será negativa, mas sim que a taxa de crescimento acumulada seria menor em relação ao cenário base.

ⁱ Ver Dixon (2006) para uma discussão sobre os usos de modelo equilíbrio geral computável nas decisões de políticas comerciais. Dixon, P. (2006), Evidence-based Trade Policy Decision Making in Australia and the Development of Computable General Equilibrium Modelling, Australia: Centre of Policy Studies, Monash University.

ⁱⁱ Aguiar, A. Corong, E.; van der Mensbrugghe, D. (2019). The GTAP Recursive Dynamic (GTAP-RD) Model: Version 1.0. Disponível em: <https://mygeohub.org/groups/gtap/dynamic-docs>.

ⁱⁱⁱ Corong, E.; Hertel, T.; MCDougall, R.; Tsigas, M.; van der Mensbrugghe, D. (2017). "The Standard GTAP Model, Version 7". Journal of Global Economic Analysis, Volume 2, N. 1, pag. 1-119.

^{iv} Note que modelos que incorporam competição imperfeitas tendem a encontrar ganhos ainda maiores do que aqueles encontrados em modelos de competição perfeita. Ver, por exemplo, Balistreri e Rutherford (2013). BALISTRERI, E.; RUTHERFORD, T. Computing General Equilibrium Theories of Monopolistic Competition and Heterogeneous Firms. Handbook of Computable General Equilibrium Modeling SET, Vols. 1A and 1B, p. 1513-1570, 2013.

^v NILSSON, L. (2018). "Reflections on the Economic Modelling of Free Trade Agreements". Journal of Global Economic Analysis, Volume 3, N. 1, pag. 156-186.

de serviços. A magnitude dos choques definidos para as barreiras não tarifárias de bens e de serviços é similar à magnitude definida em outros trabalhos como, por exemplo, o estudo do Departamento de Comércio Internacional do Reino Unido sobre os impactos de um acordo comercial entre o Reino Unido e os Estados Unidos (*Great Britain. Department for International Trade, 2020*).⁷⁹

Por fim, incluem-se ganhos de produtividade para a indústria de transformação gerados a partir do aumento da demanda de insumos importados, conforme a estimativa de Halpern, Koren e Szeidl (2015).⁸⁰ Considera-se que cada elevação de um ponto percentual na fração de insumos importados utilizada por uma firma na produção, a sua produtividade aumenta em 0,24 ponto percentual.

5.2 Resultados

Como mencionado no **Box. 1**, os resultados apresentados nesta seção são, na maior parte, desvios percentuais relativos ao cenário sem acordo comercial no ano de 2041. Em outras palavras, partindo do ano inicial da base de dados, é possível calcular os valores das variáveis no último ano da série, tanto para o cenário base quanto para o cenário de política, aplicando as variações anuais calculadas pelo modelo. Tais valores são, então, usados para calcular o desvio percentual entre os dois cenários.

Tabela 9. Resultados das simulações para o Brasil – desvio em relação ao cenário base em 2041

Variável	Percentual	R\$ bilhões
PIB	0,03	4,14
Investimento	0,05	1,39
Exportações	0,14	3,89
Importações	0,12	3,77
Preços ao Consumidor	-0,02	-
Salário Real	0,03	-

Fonte: Elaboração própria.

Nota: os desvios em bilhões de reais para as exportações e para as importações são calculados a partir da soma dos desvios para cada atividade econômica.

⁷⁹ Great Britain. Department for International Trade. (2020). *UK-US Free Trade Agreement*. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/publications/the-uks-approach-to-trade-negotiations-with-the-us>.

⁸⁰ Halpern, L.; Koren, M.; Szeidl, A. (2015). Imported Inputs and Productivity. *American Economic Review*. v. 105, n. 12. Disponível em: <https://www.aeaweb.org/articles?id=10.1257/aer.20150443>.

Na **Tabela 9** encontram-se os resultados para o Brasil das variáveis macroeconômicas, tanto em desvio percentual quanto em desvio em bilhões de reais.⁸¹ Em virtude da implementação do acordo comercial, os resultados mostram que há impactos positivos sobre todas as variáveis macroeconômicas avaliadas, com exceção dos preços aos consumidores, para os quais espera-se uma variação negativa. O PIB varia em relação ao cenário base 0,03% (R\$ 4,14 bilhões) e o investimento seria elevado em 0,05% (R\$ 1,39 bilhões). Do mesmo modo, tanto as exportações (0,14% ou R\$ 3,89 bilhões) quanto as importações (0,12% ou R\$ 3,77 bilhões) crescem. Por sua vez, o salário real aumentaria (0,03%) e os preços aos consumidores reduziriam (-0,2%).

Para colocar esses números em perspectiva, se analisarmos as diferenças entre os valores das variáveis macroeconômicas ano a ano e somarmos tais diferenças para todo o período 2022-2041, estima-se que o acordo poderá representar, em relação ao cenário base, um incremento acumulado do PIB brasileiro da ordem de R\$ 38,3 bilhões (**Tabela 10**). Estima-se também um aumento de R\$ 41,0 e de R\$ 53,7 bilhões nas exportações e nas importações totais brasileiras, respectivamente, totalizando um aumento de R\$ 94,7 bilhões na corrente de comércio. Além disso, espera-se um aumento de investimentos no Brasil da ordem de R\$ 24,6 bilhões no total acumulado para o período da análise.

A **Tabela 11** apresenta os impactos na produção, nas exportações e nas importações por atividade econômica,⁸² tanto para desvios percentuais quanto para desvios em termos monetários.⁸³ Observa-se que, para o valor adicionado, os efeitos são positivos para todas as atividades econômicas. Estimam-se aumentos de 0,03% para a agricultura e de 0,02% para a indústria extrativa, de transformação e para serviços. Em reais, destaca-se o setor de serviços para o qual o desvio alcança R\$ 1,66 bilhões. As exportações e as importações também crescem para todas as atividades, com destaque para as exportações da indústria de transformação (0,29% ou R\$ 3,18 bilhões) e para as importações agrícolas (0,64% ou R\$ 0,27 bilhões).

⁸¹ Para calcular os desvios em bilhões de reais, projetaram-se os valores das variáveis macroeconômicas no cenário base no ano de 2041 usando como ponto de partida os valores divulgados pelo IBGE no Sistema de Contas Nacionais Trimestrais. Segundo o IBGE, em 2021 o PIB foi R\$ 8,679 trilhões, o investimento foi R\$ 1,664 trilhões, as exportações de bens e serviços foram R\$ 1,744 trilhões e as importações de bens e serviços foram R\$ 1,656 trilhões.

⁸² Os setores do GTAP foram agregados em atividades econômicas conforme a seguinte classificação. Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura: Arroz; Trigo; Outros Cereais; Vegetais e Frutas; Sementes Oleaginosas; Cana de Açúcar e Beterraba; Fibras de Plantas; Culturas Agrícolas; Gado, Exceto Suíno; Outros Produtos Animais; Leite; Lã e Seda; Silvicultura; e Pesca. Indústria extrativa: Carvão; Petróleo; Gás Natural; e Minerais Metálicos. Indústria de transformação: Carnes, Exceto de Aves e Suína; Outros Produtos de Carne; Óleos Vegetais; Laticínios; Arroz Processado; Açúcar; Outros Produtos Alimentícios; Bebidas e Produtos do Tabaco; Têxteis; Vestuário; Produtos de Couro e Calçados; Madeira e Derivados; Papel; Produtos de Carvão e Petróleo; Químicos; Farmacêuticos; Borrachas e Plásticos; Minerais Não Metálicos; Ferro e Aço; Metais Não Ferrosos; Produtos de Metal; Equipamentos Eletrônicos; Equipamentos Elétricos; Máquinas e Equipamentos; Veículos Motorizados e Peças; Outros Equipamentos de Transporte; e Outras Manufaturas. Serviços: Eletricidade; Distribuição de Gás; Água; Construção; Comércio; Hotelaria e alimentação; Outros Transportes; Transporte Aquaviário; Transporte Aéreo; Armazenamento; Comunicação; Serviços Financeiros; Seguro; Atividades de estado; Outros Serviços Empresariais; Serviços Empresariais e Imobiliários; Administração Pública e Segurança; Educação; Saúde; e Habitação.

⁸³ Assim como para as variáveis macroeconômicas, foram usados como base para a projeção das variáveis no cenário base os valores de 2021 para cada atividade econômica obtidos no Sistema de Contas Nacionais Trimestrais do IBGE.

Tabela 10. Resultados das simulações para o Brasil – desvio acumulado entre 2022 e 2041

Variável	R\$ bilhões
PIB	38,3
Investimento	24,6
Exportações	41,0
Importações	53,7
Corrente de comércio	94,7

Fonte: Elaboração própria.

Nota: os resultados referem-se às somas das diferenças ano a ano entre 2022 e 2041 das variáveis macroeconômicas no cenário base e no cenário de política.

Tabela 11. Resultados por atividade econômica – desvio em relação ao cenário base em 2041

Atividade	Valor adicionado		Exportação		Importação	
	%	R\$ bilhões	%	R\$ bilhões	%	R\$ bilhões
Agricultura	0,03	0,28	0,04	0,25	0,64	0,27
Indústria Extrativa	0,02	0,15	0,02	0,20	0,01	0,01
Indústria de Transformação	0,02	0,25	0,29	3,18	0,14	3,30
Serviços	0,02	1,66	0,10	0,26	0,04	0,19

Fonte: Elaboração própria.

A **Tabela 12** apresenta os impactos do acordo no comércio bilateral, tanto de forma agregada quanto por atividade econômica.⁸⁴ Sob a ótica brasileira, tanto exportações quanto importações totais apresentam ganhos, embora as exportações cresçam menos do que as importações (9,2% ou R\$ 3,9 bilhões e 46,1% ou R\$ 14,3 bilhões respectivamente). Do mesmo modo, todas as atividades econômicas do Brasil apresentam crescimento nas exportações para o Canadá, com destaque para a indústria de transformação (11,3% ou R\$ 3,6 bilhões). Em relação às exportações do Canadá para o Brasil, apesar de os ganhos da agricultura se sobressaírem em termos percentuais com aumento de 84,9% (R\$ 0,3 bilhões), em termos monetários os principais ganhos ocorrem na indústria de transformação, com aumento de R\$ 13,5 bilhões (73,7%).

⁸⁴ Para o cálculo dos desvios em bilhões de reais, os dados da SECEX (Comex Stat) de 2021 foram utilizados para agricultura, indústria de transformação e indústria extrativa. No caso de serviços, utilizaram-se os dados da BaTiS, em que o último ano disponível é 2019. Como ambos as fontes divulgam seus dados em dólares, foi necessário convertê-los para reais usando a taxa de câmbio média de 2021 divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Tabela 12. Exportações e importações bilaterais por atividade econômica – desvio em relação ao cenário base em 2041

Atividade	Exportações do Brasil para o Canadá		Exportações do Canadá para o Brasil	
	%	R\$ bilhões	%	R\$ bilhões
Agricultura	3,41	0,07	84,94	0,32
Indústria Extrativa	0,27	0,00	0,24	0,00
Indústria de Transformação	11,34	3,57	73,71	13,50
Serviços	4,90	0,23	16,87	0,52
Total	9,16	3,87	46,06	14,34

Fonte: Elaboração própria.

Nota: o desvio total em bilhões de reais é calculado a partir da soma dos desvios para cada atividade econômica.

A **Tabela 13** apresenta, por setor da economia, os impactos do acordo comercial em valor adicionado, exportações e importações em 2041. Os produtos que teriam o valor adicionado mais impactado positivamente seriam Outros Produtos de Carne (0,27%), Outros Produtos Animais (0,14%), Madeira e Derivados (0,10%), Açúcar (0,08%) e Produtos de Couro e Calçados (0,07%). Já os mais impactados negativamente ao final do período de análise seriam Trigo (-1,22%), Veículos Motorizados e Peças (-0,06%), Papel (-0,05%), Produtos de Metal (-0,02%) e Laticínios (-0,02%).

Tabela 13. Valor adicionado, exportações e importações por setor – desvio em relação ao cenário base em 2041

em %

Setor	Valor adicionado	Exportação	Importação
Arroz	0,01	0,07	-0,03
Trigo	-1,22	1,14	1,53
Outros Cereais	0,03	0,01	0,18
Vegetais e Frutas	0,03	0,22	0,14
Sementes Oleaginosas	0,03	0,03	0,12
Cana de Açúcar e Beterraba	0,06	-0,01	0,08
Fibras de Plantas	0,02	0,02	0,04
Culturas Agrícolas	0,05	0,08	0,06

Setor	Valor adicionado	Exportação	Importação
Gado, Exceto Suíno	0,03	0,02	-0,01
Outros Produtos Animais	0,14	0,01	0,11
Leite	-0,01	0,11	0,12
Lã e Seda	0,05	0,10	0,73
Silvicultura	0,02	0,00	0,03
Pesca	0,02	0,03	0,01
Carvão	0,03	0,00	0,02
Petróleo	0,03	0,05	0,00
Gás Natural	0,04	0,08	0,01
Minerais Metálicos	0,02	0,01	0,03
Carnes, Exceto de Aves e Suína	0,03	0,08	0,00
Outros Produtos de Carne	0,27	0,61	0,02
Óleos Vegetais	0,03	0,06	0,02
Laticínios	-0,02	0,32	1,88
Arroz Processado	0,01	0,08	0,03
Açúcar	0,08	0,21	0,28
Outros Produtos Alimentícios	0,04	0,48	0,19
Bebidas e Produtos do Tabaco	0,02	0,10	0,05
Têxteis	0,02	0,24	0,05
Vestuário	0,02	2,96	0,02
Produtos de Couro e Calçados	0,07	0,52	0,01
Madeira e Derivados	0,10	0,60	0,08
Papel	-0,05	0,26	1,53
Produtos de Carvão e Petróleo	0,02	0,05	0,01
Químicos	0,00	0,16	0,08
Farmacêuticos	0,03	1,19	0,21
Borrachas e Plásticos	0,02	0,74	0,15
Minerais Não Metálicos	0,05	0,65	0,16
Ferro e Aço	0,01	0,09	0,01

Setor	Valor adicionado	Exportação	Importação
Metais Não Ferrosos	0,06	0,30	0,17
Produtos de Metal	-0,02	0,35	0,48
Equipamentos Eletrônicos	0,03	0,52	0,04
Equipamentos Elétricos	0,01	0,12	0,07
Máquinas e Equipamentos	-0,02	0,28	0,15
Veículos Motorizados e Peças	-0,06	0,28	0,38
Outros Equipamentos de Transporte	0,06	0,28	0,08
Outras Manufaturas	0,07	1,70	0,10
Eletricidade	0,02	0,09	0,00
Distribuição de Gás	0,03	0,06	0,03
Água	0,02	0,04	0,00
Construção	0,05	0,04	0,04
Comércio	0,02	0,19	0,04
Hotelaria e alimentação	0,02	0,28	0,05
Outros Transportes	0,02	0,03	0,03
Transporte Aquaviário	0,03	0,12	0,01
Transporte Aéreo	0,01	0,03	0,02
Armazenamento	0,02	0,06	0,02
Comunicação	0,01	0,06	0,11
Serviços financeiros	0,02	0,34	0,03
Seguro	0,01	0,31	0,12
Atividades de estado	0,02	0,06	0,03
Outros serviços empresariais	-0,01	0,04	0,03
Serviços Empresariais e Imobiliários	0,02	0,01	0,01
Administração Pública e segurança	0,01	0,15	0,02
Educação	0,01	0,21	0,06
Saúde	0,01	0,32	0,06
Habitação	0,03	0,03	0,03

Fonte: Elaboração própria.

Os impactos nas exportações totais são positivos para todos os setores, com exceção do setor de Cana de Açúcar e Beterraba (-0,01%). Os setores mais positivamente impactados são: Vestuário (2,96%), Outras Manufaturas (1,70%), Farmacêuticos (1,19%), Trigo (1,14%) e Borrachas e Plásticos (0,74%).

No caso das importações totais por setor, apenas os setores de Arroz e de Gado, Exceto Suíno, apresentaram reduções: -0,03% e -0,01% respectivamente. Dos setores com crescimento nas importações, destacam-se Laticínios (1,88%), Papel (1,53%), Trigo (1,53%), Lã e Seda (0,73%) e Produtos de Metal (0,48%).

A **Tabela 14** traz os dados referentes ao comércio bilateral setorial entre os países. Começando pelas exportações brasileiras, os principais destaques são os setores de Vestuário (275,3%), Laticínios (235,9%), Outros Produtos de Carne (124,7%), Outras Manufaturas (96,3%) e Produtos de Couro e Calçados (78,9%). Nenhum setor apresentou reduções nas exportações bilaterais.

Considerando as importações brasileiras advindas do Canadá, os principais aumentos são para os setores Vestuário (734,9%), Produtos de Couro e Calçados (408,5%), Veículos Motorizados e Peças (364,9%), Lã e Seda (354,5%) e Têxteis (353,8%). Diferentemente do caso das exportações brasileiras, 15 setores canadenses apresentam queda nas exportações para o Brasil. Desses, os que apresentam reduções mais expressivas são Arroz (-0,8%), Carnes, exceto de aves e suína (-0,7%), Outros Produtos de Carne (-0,7%), Água (-0,6%) e Gás Natural (-0,6%).

Tabela 14. Exportações e importações bilaterais por setor – desvio em relação ao cenário base em 2041

em %

Setor	Exportações do Brasil para o Canadá	Exportações do Canadá para o Brasil
Arroz	0,4	-0,8
Trigo	1,7	119,2
Outros Cereais	0,2	10,4
Vegetais e Frutas	7,5	19,9
Sementes Oleaginosas	0,0	20,8
Cana de Açúcar e Beterraba	0,1	-0,4
Fibras de Plantas	0,1	70,4
Culturas Agrícolas	3,0	51,8
Gado, Exceto Suíno	0,1	-0,2
Outros Produtos Animais	0,2	9,0
Leite	0,4	-0,5

Setor	Exportações do Brasil para o Canadá	Exportações do Canadá para o Brasil
Lã e Seda	0,2	354,5
Silvicultura	2,6	37,2
Pesca	0,7	26,8
Carvão	0,0	-0,1
Petróleo	0,1	-0,2
Gás Natural	0,3	-0,6
Minerais Metálicos	0,3	3,1
Carnes, Exceto de Aves e Suína	29,7	-0,7
Outros Produtos de Carne	124,7	-0,7
Óleos Vegetais	60,6	190,7
Laticínios	235,9	159,1
Arroz Processado	75,7	-0,5
Açúcar	5,3	127,2
Outros Produtos Alimentícios	12,6	58,9
Bebidas e Produtos do Tabaco	29,6	54,0
Têxteis	26,7	353,8
Vestuário	275,3	734,9
Produtos de Couro e Calçados	78,9	408,5
Madeira e Derivados	25,3	88,3
Papel	2,7	65,6
Produtos de Carvão e Petróleo	3,6	3,3
Químicos	19,9	13,8
Farmacêuticos	10,3	80,3
Borrachas e Plásticos	49,5	134,4
Minerais Não Metálicos	23,7	47,5
Ferro e Aço	5,3	82,6
Metais Não Ferrosos	1,7	64,1
Produtos de Metal	42,3	259,2
Equipamentos Eletrônicos	34,2	144,4

Setor	Exportações do Brasil para o Canadá	Exportações do Canadá para o Brasil
Equipamentos Elétricos	9,0	204,1
Máquinas e Equipamentos	7,7	174,6
Veículos Motorizados e Peças	15,3	364,9
Outros Equipamentos de Transporte	7,8	22,1
Outras Manufaturas	96,3	195,8
Eletricidade	0,3	-0,4
Distribuição de Gás	0,3	-0,5
Água	0,3	-0,6
Construção	22,3	31,6
Comércio	17,9	22,0
Hotelaria e alimentação	17,9	22,0
Outros Transportes	0,2	16,7
Transporte Aquaviário	18,6	18,7
Transporte Aéreo	0,2	16,7
Armazenamento	0,2	16,6
Comunicação	0,3	29,1
Serviços financeiros	20,5	28,3
Seguro	18,0	24,0
Atividades de estado	0,3	18,1
Outros serviços empresariais	0,2	18,0
Serviços Empresariais e Imobiliários	0,2	-0,4
Administração Pública e segurança	19,5	20,3
Educação	19,5	20,2
Saúde	19,6	20,3
Habitação	0,4	-0,2

Fonte: Elaboração própria.



Conclusão

O objetivo deste estudo de impacto foi dar maior transparência à sociedade sobre a análise técnica que subsidia a tomada de decisão da Secretaria de Comércio Exterior com relação às negociações do acordo de livre comércio entre Mercosul e Canadá. A divulgação deste documento está em linha com os esforços recentes de adoção de boas práticas regulatórias no comércio exterior brasileiro, em especial a condução de políticas públicas baseadas em evidências e a transparência com a sociedade.

Além da apresentação de informações econômico-comerciais do Canadá, com foco na relação com o Brasil, foram analisadas a estrutura tarifária canadense, as barreiras não-tarifárias do país ao comércio de bens, e as características do ambiente de negócios canadense para o comércio de serviços, investimentos, propriedade intelectual e compras governamentais. Também foram abordadas outras informações relevantes obtidas no exame da rede de acordos comerciais canadense. Aprofundou-se a identificação de possíveis efeitos econômicos e de oportunidades advindas desse acordo comercial com a realização de simulações baseadas em modelos de equilíbrio geral computável.

O Canadá é a 8ª maior economia do mundo, com relevante participação no comércio internacional e integrada às cadeias globais de valor. O país é importante parceiro comercial do Brasil, com potencial para ter ainda maior relevância nas exportações e importações brasileiras.

A análise da estrutura tarifária canadense sugere que, apesar de o país aplicar uma tarifa média baixa, há tarifas praticadas a determinados produtos que ainda constituem importante barreira ao comércio e impõem obstáculos a alguns setores exportadores brasileiros. Exame mais detalhado dos acordos de livre comércio celebrados pelo Canadá apontou que, diante dos altos índices de desgravação acordados, muitas vezes superiores a 98% em termos de linhas tarifárias e volume de comércio, houve disposição para redução significativa dessas barreiras tarifárias.

Ademais, a análise das barreiras não-tarifárias ao comércio de bens sugere que essas medidas podem prejudicar o fluxo comercial entre Brasil e Canadá ao criar custos adicionais para os exportadores brasileiros. A negociação de um acordo comercial com o país que cubra normas, regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade, transparência, uso de normas internacionais relevantes e ferramentas atinentes a acesso a mercado faz-se relevante. Ainda, dada a competitividade do Brasil nas exportações de produtos agroalimentares, compromissos relacionados a medidas sanitárias e fitossanitárias podem contribuir para a adoção de medidas de proteção a vida humana, animal e vegetal que não resultem em barreiras desnecessárias e injustificadas ao comércio entre os países.

A análise dos mercados de serviços e investimentos o Canadá revela um ambiente heterogêneo. Se, por um lado, as barreiras ao comércio de serviços e ao comércio de serviços digitais são, em seu conjunto, relativamente baixas, por outro, o influxo de investimentos estrangeiros enfrenta obstáculos relevantes, apesar da facilidade encontrada no país para fazer negócios. Nesse sentido, a negociação de regras e compromissos com o Canadá em matéria de serviços e investimentos pode assegurar benefícios a investidores e prestadores de serviços brasileiros resultantes da maior transparência e segurança jurídica de que passarão a usufruir na concorrência com prestadores de serviços canadenses. Ademais, a concessão de garantias de acesso a mercados e não discriminação por parte do Brasil a investidores e prestadores de serviços canadenses tem o potencial de atrair maior volume de capital e de serviços de ponta com efeitos positivos sobre a economia brasileira como um todo.

Ante o exposto, verifica-se que a relevância do comércio de bens, serviços e serviços de construção em compras governamentais e o uso de políticas nesta seara pelo governo do Canadá justificam a previsão de regras atinentes a essa matéria entre o Mercosul e esse país. Desta forma, compromissos em compras governamentais com o Canadá podem trazer benefícios ao comércio de bens e serviços brasileiros ao consolidar as oportunidades de acesso ao mercado canadense para fornecedores brasileiros, por meio de disciplinas que garantam a transparência e a não-discriminação nas contratações públicas. Adicionalmente, vale mencionar que a previsão de regras sobre compras governamentais entre Mercosul e Canadá poderá aumentar a participação de fornecedores canadenses em licitações realizadas pelo Brasil, consequentemente contribuindo para o aumento da concorrência nesses processos e para a redução dos gastos governamentais brasileiros.

Ademais, a avaliação sobre temas como propriedade intelectual e boas práticas regulatórias sugere que dispositivos nessas áreas voltados tanto para compromissos

robustos quanto para cooperação, troca de informações e transparência podem reduzir obstáculos ao comércio e aos investimentos bilaterais ao garantir um marco normativo transparente, previsível e estável, gerando confiança às empresas e investidores brasileiros e coreanos e, conseqüentemente, melhorando os fluxos comerciais e de investimentos. No que se refere a promoção do desenvolvimento sustentável, o acordo traz a possibilidade de compromissos robustos ou cooperação e diálogo entre os governos nas áreas de meio-ambiente e trabalho, de maneira a garantir condições isonômicas de concorrência e incorporar a dimensão do comércio sustentável na relação comercial entre os países.

Acordos comerciais costumam, ainda, prever a criação de um mecanismo de solução de controvérsias entre as partes. Mecanismos eficazes de solução de controvérsias dão aos governos e ao setor privado de ambas as partes confiança de que os compromissos assumidos no acordo podem ser mantidos e de que quaisquer controvérsias serão tratadas de maneira justa e consistente. A importância de acordos de livre comércio que prevejam mecanismos vinculantes de solução de controvérsias é ainda mais acentuada na atual conjuntura da OMC, em que há incertezas quanto ao futuro do mecanismo de solução de controvérsias da Organização.

Os resultados das simulações do estudo de impacto indicaram um potencial positivo para a economia brasileira em celebrar um acordo de livre comércio com o Canadá. Todas as variáveis macroeconômicas apresentam resultados positivos – PIB, investimentos, exportações totais e importações totais e salário real – além de preços ao consumidor, que apresenta estimativa de queda.

Todas as atividades econômicas agregadas do Brasil – agricultura, indústria extrativa, indústria de transformação e serviços – apresentam crescimento. O estudo também permitiu identificar efeitos setoriais decorrentes do acordo. Na grande maioria dos casos, os setores seguiram a tendência da economia brasileira e apresentaram resultados positivos para nível de valor adicionado e exportações: 57 dos 65 setores apresentaram crescimento do valor adicionado setorial. As simulações indicam também um aumento das exportações brasileiras: apenas um setor não apresenta expectativa de aumento das exportações totais, e todos os 65 setores possuem estimativa de aumento das exportações do Brasil para o Canadá. Com relação às exportações do Canadá para o Brasil, os resultados indicam aumento em 50 dos 65 setores.



Publicações
SECEX

SECRETARIA DE
COMÉRCIO EXTERIOR

SECRETARIA ESPECIAL DE
**COMÉRCIO EXTERIOR E
ASSUNTOS INTERNACIONAIS**

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

